II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 4 de setembro de 2015 Número 173

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho (extrato) n.º 10042/2015:

Despacho da Diretora-Geral da DGAL que autoriza a acumulação de funções públicas de docência e investigação de António Edmundo Freire Ribeiro, Subdiretor-Geral da DGAL 25668

Presidência do Conselho de Ministros e Município de Castelo Branco

Contrato n.º 629/2015:

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Área da Cultura no Município de Castelo Branco 25668

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 10043/2015:

Exonera Joaquim Miguel Torres Pereira Mendes das funções de técnico especialista 25673

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 415/2015:

Atribuição de louvor ao Dr. Jorge Manuel Santos Penedo 25674

Louvor n.º 416/2015:

Atribuição de louvor ao Dr. Paulo José Cutileiro e Cerqueira Correia 25674

Louvor n.º 417/2015:

Atribuição de louvor ao Dr. Paulo Miguel Rebimbas Horta Carinha 25674

Louvor n.º 418/2015:

Atribuição de louvor ao Mestre Fernando Miguel Pinto Oliveira Pereira 25674

Louvor n.º 419/2015:

Atribuição de louvor ao Dr. João Manuel Neves Quinaz Garcia 25674

Louvor n.º 420/2015:

Atribuição de louvor ao Dr. Alberto António Rodrigues Coelho 25674

Portaria n.º 661/2015:

Concessão de Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, ao Tenente-Coronel de Infantaria João Luís Rodrigues Leal 25675

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 10096/2015:

Promoção à categoria de chefe da Polícia Marítima 25675

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito (extrato) n.º 187/2015:

Édito para habilitação aos subscritores falecidos 25675

Édito (extrato) n.º 188/2015:

Édito para habilitação aos subscritores falecidos 25676

Marinha:

Despacho n.º 10044/2015:

Passagem à situação de reserva do Vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes 25676

Declaração de retificação n.º 767/2015:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 9543/2015 25676

Declaração de retificação n.º 768/2015:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 9653/2015 25676

Exército:

Despacho (extrato) n.º 10045/2015:

Integração no Mapa de Pessoal Civil do Exército, do Assistente Operacional António Luís Alves Castanheira 25677

Despacho (extrato) n.º 10046/2015:

Integração no Mapa de Pessoal Civil do Exército, de trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional 25677

Despacho (extrato) n.º 10047/2015:

Integração no Mapa de Pessoal Civil do Exército, de trabalhadores das carreiras/categorias de: Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional 25677

Força Aérea:

Despacho n.º 10048/2015:

Subdelegações de Competências 25679

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 10049/2015:

Autorização da permuta para idêntico lugar do núcleo de Abrantes da mesma secretaria escrivã de direito, Maria Filomena Duarte Costa, com a escrivã de direito Armandina das Dores Vaqueiro 25679

Despacho n.º 10050/2015:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais, a licenciada Zulmira Maria Ribeiro Trindade Simas 25679

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 10097/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico — Referência 73/AT/2015 . . . 25679

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 10051/2015:

Licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro 25681

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10052/2015:

Delega no Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., a autorização da despesa relativa à empreitada de obras públicas de recuperação do armazém 43 da Régua, bem como a competência para os demais atos a realizar no âmbito do respetivo procedimento de contratação 25681

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 10098/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 25682

Aviso n.º 10099/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 25682

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 10100/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25682

Aviso n.º 10101/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25684

Aviso n.º 10102/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25687

Aviso n.º 10103/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25689

Aviso n.º 10104/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25692

Aviso n.º 10105/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25694

Aviso n.º 10106/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25697

Aviso n.º 10107/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25701

Aviso n.º 10108/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25703

Aviso n.º 10109/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25707

Aviso n.º 10110/2015:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25709

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10111/2015:

Procedimento concursal de recrutamento de 3 (três) postos de trabalho em funções públicas a tempo inteiro, como assistente operacional 25712

Aviso n.º 10112/2015:

Procedimento Concursal para assistentes operacionais. 25713

Aviso n.º 10113/2015:

Anulação de aviso 25715

Aviso n.º 10114/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 25715

Aviso n.º 10115/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para funções de assistente operacional 25717

Despacho n.º 10053/2015:

Substituição do cargo de adjunto da diretora 25718

Aviso n.º 10116/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 25718

Aviso n.º 10117/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 25719

Aviso n.º 10118/2015:

Concurso para assistente operacional 25720

Aviso n.º 10119/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento, de sete postos de trabalho, de assistentes operacionais em regime de contrato a termo resolutivo certo 25720

Aviso n.º 10120/2015:

Abertura de concurso para 4 assistentes operacionais a termo resolutivo certo 25721

Aviso n.º 10121/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo 25721

Aviso n.º 10122/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho para assistente operacional (AO) em regime de contrato a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015-2016 25722

Aviso n.º 10123/2015:

Concurso para admissão de 9 Assistentes Operacionais 25722

Aviso (extrato) n.º 10124/2015:

Publicação para abertura de concurso para ocupação de 7 postos de trabalho de assistentes operacionais 25723

Aviso n.º 10125/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de três contratos de assistente operacional 25723

Aviso n.º 10126/2015:

Abertura do procedimento concursal para dois assistentes operacionais com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 25723

Aviso (extrato) n.º 10127/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 25725

Aviso n.º 10128/2015:

Abertura de concurso para Assistente Operacional com contrato a termo resolutivo certo. 25725

Aviso n.º 10129/2015:

Abertura de concurso para assistente operacional. 25726

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 10130/2015:

Recrutamento por mobilidade na categoria de dois assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Unidade Local de Vila Franca de Xira, da Autoridade para as Condições do Trabalho. 25727

PARTE E

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Louvor n.º 421/2015:

Louva diversos colaboradores da Autoridade Nacional da Aviação Civil 25728

Ordem dos Advogados

Edital n.º 829/2015:

Pena disciplinar de expulsão, aplicada ao Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, com o nome abreviado de Dr. José Pinto Ângelo, Advogado(a), com domicílio profissional na Mealhada e portador(a) da cédula profissional 3572-C, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, 85.º n.os 1 e 2 alínea *a*), 86.º *a*) e 103.º n.º.1, todos do EOA e ainda por violação do disposto no artigo 1.º n.os 1 e 5 alínea *a*) da Lei 49/2004, de 24 de agosto 25728

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 10054/2015:

Nomeação, em comissão de serviço, o Licenciado Eurico António Braga da Silva Pratas no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa 25728

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 10055/2015:

Publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos de curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico a ministrar pela ESES, deste Instituto 25729

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 10056/2015:

Alteração do artigo 7.º do regulamento dos concursos especiais 25730

Despacho n.º 10057/2015:

Alteração do Regulamento do Estatuto do Trabalhador-Estudante. 25730

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10131/2015:

Procedimento concursal comum para Assistente de Medicina do Trabalho — Deserto. 25731

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10058/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/07, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS, de 6 de junho, à Dr.ª Maria Teresa Madeira Leitão Fernandes Bernardo, Assistente Graduada de Pediatria Médica 25731

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1726/2015:

Autorização de redução horário 1h/semanal 25732

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10132/2015:

Homologação da lista de classificação final ao procedimento de recrutamento para assistente graduado sénior, da área hospitalar de medicina interna. 25732

Deliberação (extrato) n.º 1727/2015:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas pelo Dr. Armando João Massalana . . . 25732

Deliberação (extrato) n.º 1728/2015:

Autorização de redução de horário de trabalho a médicos 25732

PARTE H

Município de Arraiolos

Aviso n.º 10133/2015:

Contrato de Trabalho em funções Públicas por Tempo Indeterminado. 25732

Município de Arronches

Aviso n.º 10134/2015:

Anulação do Período de Discussão Pública Relativo à Alteração do Plano Diretor Municipal de Arronches 25732

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 10135/2015:

Procedimento concursal comum para um técnico superior, jurista e um técnico superior, ciências da comunicação 25733

Município de Lisboa

Aviso n.º 10136/2015:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da categoria de Técnico Superior (Engenharia Alimentar), da carreira geral de Técnico Superior 25735

Aviso n.º 10137/2015:

Notificação da acusação deduzida no âmbito do Processo Disciplinar n.º 78/2014 PDI à trabalhadora Ana Marisa Gil dos Santos 25735

Município de Murça

Aviso n.º 10138/2015:

Mobilidade interna intercategorias 25735

Município de Pedrógão Grande

Edital n.º 830/2015:

Projeto de Regulamento Municipal de Uso de Fogo 25735

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 10139/2015:

Composição do júri dos períodos experimentais 25736

Aviso n.º 10140/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público 25736

Município de Setúbal

Despacho n.º 10059/2015:

Nomeação em regime de substituição de Maria da Conceição Correia Loureiro 25736

Despacho n.º 10060/2015:

Nomeação em regime de substituição de Raquel da Luz Levy Salvador 25736

Despacho n.º 10061/2015:

Nomeação em regime de substituição de José Carlos Garcia Costa Amaro 25737

Despacho n.º 10062/2015:

Nomeação em regime de substituição de Lénia Maria Fernandes Mouro Guerreiro 25737

Município da Trofa

Aviso n.º 10141/2015:

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 25737

Município de Viseu

Aviso n.º 10142/2015:

Anulação do Aviso n.º 8249/2015 25738

Aviso n.º 10143/2015:

Anulação do Aviso n.º 8250/2015 25738

PARTE I

PARTE J1

Freguesia de Benavente

Aviso n.º 10144/2015:

Recrutamento de dois Assistentes Operacionais por mobilidade interna 25738

Freguesia do Milharado

Aviso n.º 10145/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para 1 assistente operacional na área da limpeza urbana 25738

Freguesia de Sande e São Lourenço do Douro

Aviso n.º 10146/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial de 14 de setembro de 2015, para categoria de assistente operacional 25739

Freguesia de Vimeiro

Aviso n.º 10147/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro. 25740

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

Anúncio (extrato) n.º 207/2015:

Rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas 25742

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Regulamento n.º 606/2015:

Publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais 25742

Regulamento n.º 607/2015:

Publicação do regulamento da prova de avaliação de capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais. 25744

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10148/2015:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Pessoal dos Serviços Externos, de Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração 25746

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 10149/2015:

Abertura procedimento concursal, cargo direção intermédia de 2.º grau 25746

Município de Odivelas

Aviso n.º 10150/2015:

Aviso referente ao procedimento concursal para provimento de cargo de direção superior de 1.º grau. 25746

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 10151/2015:

Procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Divisão de Finanças e Património. 25747

Município de Setúbal

Aviso n.º 10152/2015:

Procedimentos concursais para recrutamento de titulares para cargos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau 25747

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho (extrato) n.º 10042/2015

Por despacho da Senhora Diretora-Geral das Autarquias Locais, de 24-08-2015, no âmbito das suas competências, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 21.º e 23.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Subdiretor-Geral da DGAL, António Edmundo Freire Ribeiro, a acumulação de funções públicas de docência e investigação, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa, pelo período de um ano, com efeitos à data do despacho autorizador.

25 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

208908116

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Contrato n.º 629/2015

Contrato interadministrativo de delegação de competências

Entre:

A Presidência do Conselho de Ministros, aqui representada pelo Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Professor Doutor Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro, adiante designado abreviadamente por MADR, e pelo Secretário de Estado da Cultura, Dr. Jorge Barreto Xavier, adiante designado abreviadamente por SEC; e

O Município de Castelo Branco, pessoa coletiva n.º 501143530, com sede em Praça do Município, 6000-458, Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, doravante designado abreviadamente por Município;

em conjunto designados por Partes, e considerando que:

A) A descentralização aproxima as decisões da realidade, permitindo muitas vezes melhor eficiência e qualidade na gestão pública;

B) O Governo entende que deve aprofundar significativamente a transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais, seja por via legal ou contratual;

C) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a delegação de competências através de contratos interadministrativos a celebrar entre o Governo e cada um dos municípios;

D) O Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro estabelece o regime de delegação de competências do Estado nos Municípios na área da Cultura, por via de contratos interadministrativos;

E) Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições de delegação de competências em cada um dos municípios;

F) A descentralização em matéria de gestão de alguns museus deverão transitar para a dependência dos municípios onde se localizam, entidades que poderão com mais eficácia valorizar os seus objetivos identitários e de memória, reforçar a sua ligação às comunidades envolventes, aprofundar a relação dos museus junto, nomeadamente, da sociedade civil, do tecido escolar, associativo e empresarial local e regional, contribuir para um acréscimo na capacidade de atração de mecenato e de outras iniciativas no âmbito da responsabilidade social das empresas, bem como fomentar o turismo cultural;

G) Os objetivos contratualizados se traduzem numa verdadeira articulação estratégica entre a Administração Central e a Administração Local na prossecução do serviço público prestado pelos museus, pretendendo aprofundar a responsabilidade dos municípios no compromisso com o bom desempenho dos museus;

H) O modelo agora materializado aposta numa maior valorização do papel dos municípios na gestão e na tomada de decisões através de um contrato contextualizado, que permita a articulação com outros processos de expansão e desenvolvimento existentes no Município, incluindo a articulação com outros parceiros, favorecendo uma gestão em rede;

I) As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público prestado pelos museus nas suas componentes científica, educativa, formativa, social e cultural, no desiderato estratégico de promoção da qualidade da investigação, da documentação, da conservação, da exposição e de um crescente envolvimento por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos museus locais;

é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competência ("Contrato"), que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

Objeto

1 — O Contrato tem por objeto a delegação de competências do SEC no Município, na área da direção e gestão do Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, serviço dependente da Direção Regional de Cultura do Centro conforme previsto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos termos previstos neste Contrato.

2 — O Contrato abrange os seguintes domínios:

a) Gestão museológica, coleções e recursos;
b) Planeamento estratégico;
c) Avaliação institucional;
d) Relação museu/comunidade;
e) Administração e gestão financeira;
f) Gestão dos recursos humanos.

Cláusula 3.ª

Conceitos

Para o efeito do Contrato, são adotadas as seguintes definições:

a) Museu — Museu de Francisco Tavares Proença Júnior;

b) Contrato de Direção e Gestão — o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o SEC, MADR e o Município;

c) Acervo — O conjunto de bens culturais afetos ao Museu, constantes do seu inventário museológico, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 47/2004.

d) Infraestruturas — o conjunto do imóvel e dos bens móveis, incluindo edifício e equipamentos, afetos ao museu identificado no Anexo I ao presente Contrato;

e) SEC — Secretário de Estado da Cultura;

f) Município — Município de Castelo Branco;

g) DRCC — Direção Regional de Cultura do Centro;

h) Conservação de Infraestruturas — todas as ações que mantenham o bom e eficaz funcionamento/utilização das infraestruturas do museu e respetivos equipamentos, compreendendo as ações de inspeção, manutenção preventiva e manutenção corretiva;

i) Conservação do Acervo — todas as ações que garantam as adequadas condições de conservação do acervo, nos termos dos artigos 27.º e 28.º da Lei n.º 47/2004;

j) Segurança — o conjunto de ações necessárias para garantir a proteção e a integridade do acervo, dos visitantes, do pessoal e das instalações, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 47/20014;

k) Apetrechamento — conjunto de equipamentos, apetrechos, aparelhos, ferramentas e móveis necessários para a atividade do museu;

l) Reabilitação — ações caraterizadas como investimento que visam assegurar a reposição das condições de habitabilidade das infraestruturas, resultantes da utilização continuada e da degradação de materiais e equipamentos, através de operações a realizar no término da sua vida útil.

Cláusula 4.ª

Conteúdo do Contrato

O Contrato integra o clausulado contratual e os seguintes Anexos:

a) Anexo I — Identificação do Museu (imóvel e respetivos bens móveis);
b) Anexo II — Inventário do acervo;
c) Anexo III — Listagem de pessoal;
d) Anexo IV — Rubricas de financiamento;
e) Anexo V — Responsabilidades;
f) Anexo VI — Contratos de fornecimento de bens e serviços vigentes.

Cláusula 5.ª

Princípios

O Contrato baseia-se nos seguintes princípios:

a) Estabilidade;
b) Prossecução do interesse público;
c) Continuidade da prestação do serviço público;
d) Necessidade e suficiência dos recursos;
e) Subsidiariedade;
f) O não aumento da despesa pública global;
g) O aumento da eficiência da gestão dos recursos afetos à cultura no território do Município;
h) Ganhos de eficácia e melhoria dos resultados culturais no Município;
i) A articulação entre os diversos níveis da administração pública;
j) A maior participação das comunidades na gestão dos museus locais.

Cláusula 6.ª

Objetivos estratégicos

1 — O Contrato visa o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público prestado pelo Museu, na promoção da qualidade da investigação, da documentação e da conservação, bem como das suas funções cultural, educativa, formativa e social, através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam:

a) Aumentar o acesso aos bens culturais, fidelizar, diversificar e alargar os públicos;
b) Incrementar a ação educativa, reforçar a colaboração e a articulação com os estabelecimentos de ensino e incrementar os públicos escolares;
c) Assegurar a melhoria contínua das práticas de investigação, da documentação, da conservação, da exposição, da educação e da divulgação;
d) Garantir o crescente envolvimento da comunidade, designadamente pela sua maior participação na gestão do museu e no reforço da responsabilização na qualidade do serviço oferecido, por parte dos diferentes atores envolvidos.

2 — O Contrato pretende constituir-se como ponto de referência para um modelo de gestão integrado no território municipal, através:

a) Da promoção da melhoria de eficácia e de eficiência da gestão do Museu;
b) Da garantia de políticas museológicas coordenadas entre os diferentes museus existentes no concelho;
c) Da harmonização da atuação dos recursos humanos envolvidos;
d) Da criação de sinergias e potencialidades resultantes do envolvimento da comunidade local no projeto cultural, educativo e social do museu.

3 — O Contrato visa ainda estreitar a ligação dos museus à comunidade empresarial e à sociedade civil.

Cláusula 7.ª

Funções do Diretor do Museu

O Município designa o Diretor do Museu para efeitos do artigo 44.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

Cláusula 8.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato é por tempo indeterminado, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 9.ª

Execução do contrato

As obrigações do SEC resultantes do presente contrato devem ser executadas através da DRCC.

CAPÍTULO II

Documentação estratégica

Cláusula 10.ª

Documentos estratégicos museológicos

1 — Até ao final do primeiro ano de vigência do Contrato é elaborado ou atualizado pelo Município o Documento de Política Museológica Municipal, com referência, designadamente, à articulação entre o Museu e os demais museus existentes no concelho, e ao conjunto de metas de desempenho.
2 — Nos primeiros seis meses de vigência do Contrato é atualizado o Regulamento Interno do Museu.

CAPÍTULO III

Transmissão e gestão das Infraestruturas e Acervo

Cláusula 11.ª

Titularidade das Infraestruturas e ACervo

1 — A titularidade das Infraestruturas e Acervo que constam dos Anexo I transferem-se para o Município.
2 — As Infraestruturas e o Acervo cuja titularidade se transfira para o Município ao abrigo do Contrato revertem a favor do Estado, no caso de a delegação de competências ser resolvida.
3 — As Infraestruturas e o Acervo cuja titularidade tenha sido transferida para o Município estão sujeitos à legislação aplicável em matéria de bens culturais.

Cláusula 12.ª

Manutenção das Infraestruturas e Acervo

1 — O Município é responsável pela gestão, pela conservação, incluindo manutenções, e pelo apetrechamento das Infraestruturas e Acervo constantes do Anexo I e II.
2 — O SEC financia o Município para o exercício das competências referidas no número anterior, nos termos previstos na Cláusula 15.ª
3 — Nos primeiros seis meses após a vigência do contrato a Comissão de Acompanhamento identifica as necessidades de Reabilitação das Infraestruturas e Acervo.
4 — No seguimento da identificação referida no número anterior é elaborado entre o SEC e o Município um plano de reabilitação a suportar pelo SEC.

Cláusula 13.ª

Gestão do Acervo

1 — O Município pode, no âmbito da sua rede museológica, gerir de forma integrada o acervo previsto no Anexo II, sem prejuízo da autonomia do acervo designadamente para efeitos de inventário.
2 — Em caso de deslocalização temporária de elementos do acervo o Município deverá informar antecipadamente a Comissão de Acompanhamento, nos termos da Cláusula 20.ª, bem como tomar o respetivo seguro de transporte.
3 — Os membros da Comissão de Acompanhamento designados pelo SEC poderão vetar a deslocalização referida no número anterior, quando esteja em causa a segurança e preservação do elemento do Acervo.

CAPÍTULO IV

Recursos humanos

Cláusula 14.ª

Pessoal

1 — O pessoal identificado nas listagens do Anexo III é transferido em mobilidade para o Município que assume a competência da respetiva gestão.

2 — Ao abrigo do artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade do pessoal é válida pelo período de vigência do Contrato.

3 — O Município exerce todas as competências de gestão dos recursos humanos, exceto as de extinção do vínculo laboral.

4 — As listagens previstas no n.º 1 têm em conta a situação profissional de cada trabalhador.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o pessoal transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, e níveis remuneratórios detidos à data da entrada em vigor do presente Contrato, bem como ao regime de mobilidade para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de requalificação de trabalhadores em funções públicas, prevista na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

6 — O SEC transfere para o Município o montante relativo à remuneração base e encargos sociais do pessoal identificado nas listagens do Anexo III, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

7 — Os encargos sociais referidos no número anterior incluem os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social, nos termos da lei aplicável.

8 — A situação do pessoal relativamente à ADSE mantém-se.

9 — Em caso de saída de um dos trabalhadores constantes do Anexo III o SEC financia o custo do eventual substituto até ao limite remuneratório correspondente.

10 — Os valores correspondentes aos encargos que decorram de progressões obrigatórias, ou outros encargos resultantes da transferência em mobilidade de pessoal são transferidos para o Município, nos termos da legislação aplicável.

11 — As transferências de verbas para pagamento de despesas relativas a pessoal são atualizadas em cada ano económico nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.

12 — Em caso de cessação da delegação de competências, é transferido para a Direção Regional de Cultura do Centro:

a) O pessoal identificado nas listagens do Anexo III;

b) O pessoal contratado pelo Município, na vigência deste Contrato, em substituição de trabalhadores constantes da listagem do Anexo III.

13 — É admitida a possibilidade de contratação pelo Município, para necessidades específicas do museu.

CAPÍTULO V

Recursos Financeiros

Cláusula 15.ª

Transferências Financeiras para o Município e Eficiência

1 — A delegação de competências objeto do Contrato envolve a transferência do SEC para o Município dos recursos necessários e suficientes para o exercício das competências delegadas, nos termos previstos no presente capítulo e nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

2 — As transferências financeiras a realizar para o Município são as previstas no Anexo IV do Contrato.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente contrato, a execução do Contrato não importa qualquer novo custo para o SEC ou o aumento da despesa pública por museu a transferir.

4 — O previsto no número anterior não prejudica a possibilidade de o Município, com base nas suas receitas, poder realizar despesa adicional destinada ao cumprimento das metas de melhoria de desempenho previstas do Documento de Política Museológica Municipal.

5 — O aumento da receita própria do Museu face ao valor de cobrança registado no ano de 2014 determina, em cada ano, uma redução do montante de receita geral a transferir pelo SEC em valor correspondente a 50 % daquele acréscimo.

6 — Para efeitos do número anterior, no apuramento do acréscimo da receita própria de cada ano são deduzidos os montantes que, comprovadamente, tenham sido despendidos pelo Município a título de investimento na Infraestrutura e Acervo, ou na dinamização da atividade do Museu.

7 — Para as despesas a que se refere o número anterior podem relevar investimentos realizados em anos anteriores ou planos de investimento futuro, para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5.

8 — Os resultados líquidos positivos obtidos pelo Museu são consignados a ações na área da Cultura.

9 — No caso da receita própria cobrada anualmente ser inferior à fixada no Anexo IV por razão não imputável ao Município, o SEC transferirá para o Município o valor da diferença até ao montante de 5 000,00 € (cinco mil euros).

10 — O SEC transfere mensalmente as verbas financeiras para o Município.

11 — No primeiro ano de vigência do Contrato, o montante a transferir para o Município será deduzido dos já pagamentos efetuados à data de outorga, nas respetivas fontes de financiamento.

CAPÍTULO VI

Obrigações das Partes e Avaliação

Cláusula 16.ª

Obrigações do SEC

São obrigações do SEC:

a) Transferir para o Município as verbas previstas no presente contrato;

b) Prestar, sempre que solicitado, o apoio técnico especializado, relativamente às matérias constantes no presente contrato;

c) Assegurar a transferência de publicações e outros materiais de divulgação respeitantes ao Museu;

d) Permitir ao Município o acesso ao Acervo do Estado e disponibilizar obras que componham esse Acervo.

Cláusula 17.ª

Obrigações do Município na gestão dos museus

1 — Constituem obrigações genéricas do Município:

a) Garantir o cumprimento da Missão do Museu;

b) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 6.ª;

c) Assegurar a qualidade das atividades do Museu bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações, considerando os recursos transferidos;

d) Prestar ao SEC todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento do Museu;

e) Assegurar o cumprimento das funções museológicas e de outras obrigações estabelecidas pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

f) Assegurar a obrigatoriedade de utilização da aplicação Matriz à digitalização e disponibilização pública dos inventários;

g) Definir uma política de incorporações;

h) Solicitar a autorização prévia do SEC, para a circulação de bens móveis de interesse nacional e demais bens sujeitos a outras formas de proteção legal;

i) Solicitar o apoio técnico do SEC para as intervenções de conservação dos acervos.

2 — Constituem igualmente obrigações do Município as constantes do Anexo V.

Cláusula 18.ª

Integração na Rede Portuguesa de Museus

1 — O SEC e o Município atuam no sentido de assegurar a continuidade da integração do Museu na Rede Portuguesa de Museus.

2 — A DGPC fiscaliza o cumprimento dos requisitos de credenciação do Museu na Rede Portuguesa de Museus, conforme prevê a alínea *x*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio.

3 — A DGPC realiza uma primeira avaliação do Museu decorrido um ano da vigência do presente contrato.

4 — A cada cinco anos a DGPC promove uma nova avaliação, promovendo a audição do Município.

CAPÍTULO VII

Acompanhamento e avaliação da delegação de competências

Cláusula 19.ª

Designação e composição da Comissão de Acompanhamento

1 — As Partes obrigam-se a constituir e manter em funcionamento uma Comissão de Acompanhamento, ao longo do período de vigência do Contrato.

2 — A Comissão de Acompanhamento terá a seguinte composição:

a) Três representantes/elementos designados pelo SEC, incluindo necessariamente a DRCC e a DGPC;
b) Um representante do membro do Governo responsável pelas autarquias locais;
c) Três representantes do Município, sendo um deles o Diretor do Museu.

Cláusula 20.ª

Competências da Comissão de Acompanhamento

1 — É da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento:

a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução da delegação de competências objeto deste Contrato;
b) Assegurar a relação institucional entre as Partes;
c) Elaborar um relatório de progresso da execução do Contrato, com eventuais propostas e recomendações, a apresentar anualmente às Partes no prazo de 60 dias, após audição prévia do Município;
d) Pronunciar-se sobre a deslocação de bens do acervo, nos termos da Cláusula 12.ª

2 — No desenvolvimento da sua missão, a Comissão de Acompanhamento terá direito de acesso a toda a documentação relacionada com a presente delegação de competências.

Cláusula 21.ª

Funcionamento da Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento é presidida por um dos representantes indicados pelo SEC.
2 — A Comissão de Acompanhamento inicia as suas funções no prazo máximo de 20 dias após a entrada em vigor do presente Contrato.
3 — A Comissão de Acompanhamento reúne a título ordinário no final de cada semestre e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer uma das Partes.
4 — As reuniões a realizar nos termos do número anterior são convocadas por qualquer meio escrito pelo presidente da Comissão de Acompanhamento.
5 — Nas deliberações da Comissão de Acompanhamento os membros têm os seguintes direitos de voto:

a) Os representantes do SEC têm 1 voto conjuntamente;
b) O representante do membro do Governo responsável pelas autarquias locais tem 1 voto;
c) Os representantes do Município têm 1 voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Cláusula 22.ª

Contratos vigentes

Aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços constantes do Anexo VI cuja vigência se prolongue para além da data de entrada em vigor do presente Contrato aplicam-se as seguintes regras:

a) Caso o Município manifeste a sua vontade de denunciar os contratos na parte que lhes diz respeito deve suportar os encargos e indemnizações compensatórias inerentes, cabendo ao SEC transferir o montante do custo que suportava com a execução do contrato denunciado para o Município;
b) Caso o Município pretenda manter o contrato em vigor e se concretize a cessão da posição contratual a seu favor, cabe ao SEC transferir o montante do custo que suportava com a execução do contrato para o Município;
c) Caso o Município pretenda manter o contrato em vigor mantendo o SEC a sua posição contratual, este assume os custos inerentes à sua execução, valendo a aquisição do bem ou do serviço como apoio em espécie para o Município.

Cláusula 23.ª

Deveres de informação

1 — Cada uma das Partes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com a boa-fé.
2 — Em especial, cada uma das partes avisa de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3 — No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, a Parte informa a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 24.ª

Comunicações

Para efeito das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes representantes, endereços e meios de contacto:

a) Município de Castelo Branco

Luís Manuel dos Santos Correia
Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco
E-mail: luis.correia@cm-castelobranco.pt
Contacto telefónico: 272 330 330
Morada: Câmara Municipal de Castelo Branco, Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco

b) Direção Regional Cultura Centro

Dr.ª Zulmira Gonçalves
Diretora de Serviços de Bens Culturais da DRCC
E-mail: zulmira.goncalves@drcc.pt
Contacto telefónico: 239/701391/917910371
Morada: Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes — Jardim da Manga, 3000-303 Coimbra

c) Direção Geral do Património Cultural

Doutor Nuno Vassallo e Silva
Diretor Geral da DGPC
Morada: Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021, Lisboa
E-mail: nvsilva@dgpc.pt
Contacto telefónico: 213614201/21, ext. 1102/3

d) Direção Geral das Autarquias Locais

Dr.ª Alexandra Carapeto
Diretora Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros
E-mail: alexandracarapeto@dgal.pt
Contacto telefónico: 213 133 000
Morada: DGAL, Rua Tenente Espanca, n.º 20 a 24, 3.º andar, 1050-223, Lisboa.

Cláusula 25.ª

Revisão integral do modelo financeiro

1 — No final do primeiro ano civil completo de vigência do Contrato, é realizada uma revisão integral do modelo financeiro previsto no Anexo IV, incluindo cada uma das respetivas rubricas, para aferir e ajustar à realidade verificada o montante das transferências do SEC para o Município.
2 — A revisão integral referida no número anterior deve concluir-se nos primeiros 120 dias após o final do primeiro ano civil completo de vigência do Contrato.
3 — O acordo entre as Partes pode ser formalizado pela assinatura de adenda ao Contrato subscrita pelos representantes do SEC e do Município na Comissão de Acompanhamento.
4 — Caso o acordo de revisão do modelo financeiro determine uma variação das transferências para o Município, as transferências subsequentes refletem essa variação e incluem ainda um eventual acerto, positivo ou negativo, correspondente ao diferencial no período de Contrato já decorrido.
5 — Na falta de acordo entre as Partes quanto à revisão integral, pode o Município resolver o Contrato por comunicação escrita com efeitos no final do ano civil em curso.
6 — Se nos anos seguintes à revisão integral do modelo financeiro, o Município apurar uma significativa insuficiência das transferências financeiras, pode unilateralmente resolver o contrato, devendo comunicar a sua intenção ao SEC com a antecedência mínima de 6 meses.

Cláusula 26.ª

Alterações normativas e casos de força maior

1 — As alterações legislativas e regulamentares aprovadas durante a execução do presente Contrato e casos de força maior que impliquem um aumento de encargos financeiros para o Município com o exercício das competências delegadas neste Contrato, são da responsabilidade do SEC, que se compromete a realizar a respetiva adequação às transferências financeiras a efetuar para o Município.

2 — Para efeitos do número anterior, entendem-se por casos de força maior as circunstâncias que agravem os encargos financeiros para o Município pelas competências delegadas neste Contrato, que sejam integralmente alheias à sua vontade, que aquele não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 — Não constituem força maior, designadamente incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança.

Cláusula 27.ª

Alterações ao Contrato

1 — O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto e relevante no desenvolvimento deste Contrato;
d) Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela Comissão de Acompanhamento, conforme o referido na Cláusula 20.ª
e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

2 — Quaisquer alterações ao Contrato constarão de aditamentos assinados por ambas as Partes e publicados no *Diário da República.*

Cláusula 28.ª

Incumprimento

1 — Em caso de eventual incumprimento do Contrato a Parte que invoca o incumprimento deve interpelar a outra Parte permitindo-lhe que se pronuncie e possa sanar o incumprimento.

2 — No caso de não sanação do incumprimento pelo Município previsto no número anterior, pode o SEC suspender as transferências financeiras decorrentes do Contrato até que seja sanado o incumprimento.

3 — Nos casos em que o Município não assegure o exercício das competências delegadas ao abrigo do Contrato, após a interpelação prevista no n.º 2 sem que o Município sane o incumprimento, pode o SEC avocar e exercer substitutivamente essas competências.

4 — Nos casos em que o SEC não contestar nem sanar o incumprimento invocado pelo Município, do dever de executar as transferências financeiras decorrentes do Contrato pode o Município exigir o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

Cláusula 29.ª

Resolução do Contrato

1 — Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Contrato, este pode ser resolvido por qualquer das Partes nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo das obrigações contratuais por facto imputável a um dos outorgantes;
b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;
c) Por vontade expressa de ambas as Partes.

2 — Constitui ainda fundamento de resolução do Contrato pelo SEC a verificação de uma evolução negativa nos indicadores de desempenho do Museu envolvido.

3 — A resolução do Contrato nos termos do número anterior é comunicada pelo SEC ao Município por escrito, no prazo mínimo de 90 dias de antecedência e com efeitos no final do ano civil em curso.

4 — A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências do SEC no Município e a reversão da titularidade das infraestruturas e do acervo.

5 — O Município pode, após a revisão integral do modelo financeiro previsto na Cláusula 25.ª, a todo o tempo resolver o contrato com fundamento na insuficiência das transferências financeiras por parte do SEC.

Cláusula 30.ª

Entrada em vigor

1 — Sem prejuízo no disposto nos números seguintes o presente Contrato entra em vigor no dia seguinte à sua outorga.

2 — Produzem efeitos e iniciam-se a partir de 1 de setembro de 2015:

a) A delegação das competências do SEC no Município ao abrigo do presente Contrato;
b) O exercício pelo Município das competências delegadas;
c) A transferência do pessoal para o Município;
d) A transferência da titularidade das infraestruturas e do acervo prevista na Cláusula 11.ª;
e) As transferências financeiras do SEC para o Município ao abrigo do presente Contrato.

Cláusula 31.ª

Publicação

O Contrato e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República.*

Este Contrato é feito aos 19 dias do mês de agosto de 2015, tendo sido precedido da respetiva aprovação em reunião de Câmara Municipal, realizada no 17 dia do mês de julho, e autorização da Assembleia Municipal realizada no dia 27 dia de julho, em três vias de igual teor e forma, as quais depois de lidas e aprovadas por ambos os Outorgantes, foram rubricadas e assinadas por estas.

19 de agosto de 2015. — Pelo Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *António Egrejas Leitão Amaro,* Secretário de Estado da Administração Local. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.* — O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, *Luís Manuel dos Santos Correia*.

ANEXO I

Contrato de Delegação de Competências do Estado na Câmara Municipal de Castelo Branco na área da Cultura

Infraestrutura a transferir

Museu Francisco Tavares Proença Júnior

ANEXO II

Inventário do acervo

O conteúdo do presente anexo pode ser consultado nos termos do n.º 3, do artigo 127.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXO III

DADOS ENTIDADE
DESIGNAÇÃO: DIREÇÃO-REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO - **MUSEU FRANCISCO TAVARES PROENÇA JUNIOR**
ANO: 2015
INFORMAÇÃO: RECURSOS HUMANOS
DATA DE REFERÊNCIA: 31 de Janeiro de 2015

Nome completo	Relação jurídica laboral	Categoria
Aida Maria Dionísio Rechena	Comissão de Serviço no âmbito da LVCR	Chefe Divisão
JULIA MENDONCA BISPO	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Operacional
MARIA MANUELA DOS SANTOS ALELUIA	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Operacional
DELMINDA MARIA MENDES LUCAS PAULO	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
JOAO CARLOS MENDONCA BISPO	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
JOAQUIM ALBERTO SALGUEIRO MENDES	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
JOSE CARLOS MARTINS GONCALVES	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
JOSE VARANDA RIBEIRO	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
MARIA MANUELA PIRES PINHEIRO RODRIGUES	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
MARIA DO ROSARIO DA ASCENSAO SANTOS	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
CELESTE MARIA PISSARA RIBEIRO	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Técnico Superior

ANEXO IV

INFORMAÇÃO: FINANCIAMENTO

unidade: euro

	Custo Funcionamento Museu	Receita Própria cobrada em 2014	**Total a transferir pela DRCC**
MUSEU FRANCISCO T. PROENÇA JÚNIOR			
Orçamento Funcionamento	**257.902**	**20.544**	**237.358**
01 - Despesas Pessoal	222.133	0	222.133
02 - Aquisição de Bens e Serviços Correntes	35.769	20.544	15.225

ANEXO V

Planeamento estratégico

Definição geral de política museológica

Promover o rigor técnico e profissional das práticas museológicas
Promover a institucionalização de formas de colaboração inovadoras com instituições públicas e/ou privadas tendo em vista a cooperação científica e técnica
Valorizar o museu enquanto instrumento no domínio da fruição e criação cultural, estimulando o empenhamento dos munícipes na sua salvaguarda e divulgação
Plano anual de atividades
Coordenar de forma articulada com outras políticas culturais e com as políticas municipais na área da educação, do ambiente e do turismo
Recolher e divulgar de forma sistemática os dados sobre o museu e o património cultural
Identificar e estimular os processos que configurem boas práticas museológicas
Garantir a valorização do acervo através da investigação, conservação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos
Definição de projetos para a requalificação do museu
Facultar o acesso regular aos públicos
Formular e aprovar uma política de incorporações
Promover e desenvolver atividades científicas
Assegurar a compatibilização com o inventário geral do património cultural, do inventário de bens particulares e do inventário de bens públicos
Disponibilizar a informação contida no inventário museológico à DGPC
Conservar todos os bens culturais incorporados
Garantir as condições adequadas e promover as medidas preventivas necessárias à conservação dos bens culturais incorporados
Definir os princípios e as prioridades da conservação preventiva e da avaliação de riscos, de acordo com normas técnicas produzidas pela DGPC
Possuir reservas organizadas, de forma a assegurar a gestão das coleções
Instalar as reservas em áreas individualizadas e estruturalmente adequadas, dotadas de equipamento e mobiliário apropriados
Dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens culturais nele incorporados, bem como dos visitantes, do respetivo pessoal e das instalações
Apresentar os bens culturais que constituem o respetivo acervo através de um plano de exposições
Definir e executar um plano de edições, em diferentes suportes, adequado à sua vocação e tipologia
Garantir a qualidade, a fidelidade e os propósitos científicos e educativos das respetivas publicações e das réplicas de objetos ou de espécimes
Desenvolver de forma sistemática programas de mediação cultural e atividades educativas que contribuam para o acesso ao património cultural e às manifestações culturais
Aprovar um regulamento do museu contemplando matérias como vocação do museu, enquadramento orgânico, funções museológicas, horário e regime de acesso público e a gestão de recursos humanos e financeiros
Realizar periodicamente estudos de público e de avaliação em ordem a melhorar a qualidade do seu funcionamento e atender às necessidades dos visitantes

Política de avaliações

Identificação dos níveis e estruturas de avaliação institucional e respetivas competências
Implementação e monitorização do processo de autoavaliação do museu
Reporte de informações necessárias aos serviços do SEC com vista ao acompanhamento da política museológica
Avaliação da informação quantitativa sobre indicadores de desempenho do museu
Fiscalização

Relação museu/comunidade

Definição de princípios orientadores para o estabelecimento de parcerias
Estabelecimento de protocolos de cooperação, parcerias para a formação em contexto de trabalho e protocolos socioeducativos entre o museu, as escolas e a comunidade
Estabelecer formas de cooperação com outros museus com temáticas afins e com organismos vocacionados para a investigação
Facultar aos estabelecimentos de ensino locais que ministrem cursos nas áreas da museologia, da conservação e restauro de bens culturais oportunidades de prática profissional
Estabelecer formas regulares de colaboração e de articulação institucional com as escolas locais, podendo promover também autonomamente a participação e frequência dos jovens nas suas atividades
Criação de dispositivos adequados à circulação da informação dentro do museu e entre o museu e a comunidade
Definição e dinamização de uma rede de parceiros num quadro de cooperação e suporte ao museu e à formação profissional
Estabelecimento de parcerias com instituições locais ou regionais de forma a assegurar uma gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área dos visitantes portadores de deficiência
Estimular a constituição de associações de amigos dos museus, de grupos de interesse especializado, de voluntariado
Divulgação dos resultados de boas práticas — benchmarking

Administração e gestão

Definição de princípios orientadores para a administração do museu
Identificação e criação das estruturas de gestão científica
Criação de equipas de projeto

Gestão de recursos

Atribuir os trabalhos de conservação e o restauro de bens culturais incorporados ou depositados no museu a técnicos de qualificação legalmente reconhecida
Dispor de vigilância presencial, que pode ser reforçada através do registo de imagens dos visitantes
Definição e realização de programas de formação contínua para o pessoal
Garantir a confidencialidade do plano de segurança
Definição das normas de aquisição de bens e serviços
Conceção e elaboração de protocolos de apoio financeiro ao museu (mecenato e outros)
Aceitação de liberalidades ao museu
Geração e gestão de receitas próprias
Gestão plurianual do Orçamento

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO: MUSEU FRANCISCO TAVARES PROENÇA JUNIOR
INFORMAÇÃO: CONTRATOS FUNCIONAMENTO

unidade: euro

Entidade	Objeto	Vigência		Previsão 2015 (IVA inc.)	Obs.
		Início	Duração		
Prestibel	Serviços de vigilância e segurança	01.01.2013	anual	89,00	
Facility Services, SA	Serviços de limpeza	01.04.2013	bianual	8.220,16	
EDP	Energia eletrica	n/aplicável	n/aplicável	16.249,62	
PSP Castelo Branco	Central pública de alarmes	n/aplicável	n/aplicável	431,46	
PT Comunicações	ADSL	n/aplicável	n/aplicável	1.279,02	
PT Comunicações	Telefones	n/aplicável	n/aplicável		
Diversos fornecedores	Fundo maneio	n/aplicável	n/aplicável	1.200,00	
Diversos fornecedores	Outras Despesas	n/aplicável	n/aplicável	8.300,00	
			TOTAL	**35.769**	

208909023

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 10043/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Joaquim Miguel Torres Pereira Mendes do exercício das funções de técnico especialista do meu gabinete, para o qual havia sido nomeado pelo Despacho n.º 2425/2014, de 4 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014.
2 — O presente despacho produz efeitos a 3 de agosto de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo, de acordo com o disposto no artigo 18.º do citado diploma.

26 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208908684

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 415/2015

Louvo o Dr. Jorge Manuel Santos Penedo pela forma competente, dedicada, e eficiente como colaborou nos vários grupos de trabalho que integrou, no âmbito da reforma do Sistema de Saúde Militar, aliando a sua vasta experiência profissional a reconhecidas qualidades pessoais.

A excelência do seu desempenho ficou bem patente na elevada qualidade dos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Acompanhamento da Transferência do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica para o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR), na Equipa Técnica para o Programa Funcional do Polo do Porto do HFAR e na Comissão de Acompanhamento da expansão do Polo de Lisboa do HFAR, constituindo um fator fundamental para o sucesso da reforma do Sistema de Saúde Militar.

Pelo que sucintamente foi exposto, considero pois de elementar justiça expressar o meu público reconhecimento ao Dr. Jorge Manuel Santos Penedo pela dedicação e colaboração na concretização desta reforma, que será de grande benefício para todos os militares, ex-militares e seus familiares, assim como para o cumprimento da missão das Forças Armadas.

28 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208908538

Louvor n.º 416/2015

Louvo o Dr. Paulo José Cutileiro e Cerqueira Correia pela forma competente, dedicada e eficiente como desempenhou as suas funções como coordenador da Comissão de Acompanhamento da expansão do Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR/PL), criada através do meu Despacho n.º 7002/2013, de 30 de maio, aliando a sua vasta experiência profissional a reconhecidas qualidades pessoais.

A excelência do seu desempenho ficou bem patente na elevada qualidade do trabalho desenvolvido no âmbito da verificação da implementação do Campus de Saúde Militar e da execução operacional da expansão do HFAR/PL, constituindo um fator fundamental para o sucesso da reforma do Sistema de Saúde Militar.

Pelo que sucintamente foi exposto, considero pois de elementar justiça expressar o meu público reconhecimento ao Dr. Paulo José Cutileiro e Cerqueira Correia pela dedicação e colaboração na concretização desta reforma, que será de grande benefício para todos os militares, ex-militares e seus familiares, assim como para o cumprimento da missão das Forças Armadas.

28 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208908595

Louvor n.º 417/2015

Louvo o Dr. Paulo Miguel Rebimbas Horta Carinha pela forma competente, dedicada, e eficiente como desempenhou as suas funções como coordenador da equipa técnica criada para o estudo de medidas de racionalização e concentração do abastecimento sanitário militar num único organismo do Sistema de Saúde Militar e para a revisão do enquadramento do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, aliando a sua vasta experiência profissional a reconhecidas qualidades pessoais.

A excelência do seu desempenho ficou bem patente na elevada qualidade do trabalho desenvolvido no âmbito da logística da saúde militar, constituindo um fator fundamental para o sucesso da reforma do Sistema de Saúde Militar.

Pelo que sucintamente foi exposto, considero pois de elementar justiça expressar o meu público reconhecimento ao Dr. Paulo Miguel Rebimbas Horta Carinha pela dedicação e colaboração na concretização desta reforma, que será de grande benefício para todos os militares, ex-militares e seus familiares, assim como para o cumprimento da missão das Forças Armadas.

28 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208908562

Louvor n.º 418/2015

Louvo o Mestre Fernando Miguel Pinto Oliveira Pereira pela forma competente, dedicada e eficiente como desenvolveu o estudo tendo em vista o aperfeiçoamento dos mecanismos de referenciação dos utentes dos diferentes prestadores de cuidados de saúde afetos a este Ministério, aliando a sua vasta experiência profissional a reconhecidas qualidades pessoais.

A excelência do seu desempenho ficou bem patente na elevada qualidade do trabalho desenvolvido, o qual se revelou essencial para uma adequada referenciação dos utentes entre os diferentes prestadores de saúde salvaguardando, quer o acesso aos cuidados de saúde, quer a qualidade dos mesmos, contribuindo assim para o sucesso da reforma do Sistema de Saúde Militar.

Pelo que sucintamente foi exposto, considero pois de elementar justiça expressar o meu público reconhecimento ao Mestre Fernando Miguel Pinto Oliveira Pereira pela dedicação e colaboração na concretização desta reforma, que será de grande benefício para todos os militares, ex-militares e seus familiares, assim como para o cumprimento da missão das Forças Armadas.

28 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208908635

Louvor n.º 419/2015

Louvo o Dr. João Manuel Neves Quinaz Garcia pela forma competente, dedicada, e eficiente como desenvolveu o estudo referente à prestação de cuidados continuados no âmbito do Hospital das Forças Armadas (HFAR), aliando a sua vasta experiência profissional a reconhecidas qualidades pessoais.

A excelência do seu desempenho ficou bem patente na elevada qualidade do trabalho desenvolvido no âmbito da definição de um modelo organizacional para os cuidados continuados no domínio do Polo de Lisboa do HFAR, constituindo um fator fundamental para o sucesso da reforma do Sistema de Saúde Militar.

Pelo que sucintamente foi exposto, considero pois de elementar justiça expressar o meu público reconhecimento ao Dr. João Manuel Neves Quinaz Garcia pela dedicação e colaboração na concretização desta reforma, que será de grande benefício para todos os militares, ex-militares e seus familiares, assim como para o cumprimento da missão das Forças Armadas.

28 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208908473

Louvor n.º 420/2015

Louvo o Dr. Alberto António Rodrigues Coelho pela forma notável, muito competente, dedicada, e eficiente com que se empenhou, enquanto dirigente máximo do serviço central do Ministério da Defesa Nacional responsável pelos assuntos da saúde militar, em todo o processo de reforma do Sistema de Saúde Militar, acompanhando sempre de perto e apoiando todos os trabalhos desenvolvidos nesta área.

Realço ainda a excelência do seu desempenho enquanto coordenador do grupo de trabalho para a apresentação do Programa Funcional do Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas, bem como a sua participação na equipa técnica para a localização do Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR/PL), aliando a sua vasta experiência profissional a reconhecidas qualidades pessoais, como a lealdade, honestidade, frontalidade e uma imensa vontade de ver concretizado algo já há muito preconizado.

O seu empenho na reforma do Sistema de Saúde Militar contribuiu notavelmente para a elevada qualidade dos vários trabalhos desenvolvidos naquele âmbito, constituindo um fator fundamental para o sucesso da reforma do Sistema de Saúde Militar.

Pelo que sucintamente foi exposto, considero pois de elementar justiça expressar o meu público reconhecimento ao Dr. Alberto António Rodrigues Coelho pela dedicação e colaboração na concretização desta reforma, que será de grande benefício para todos os militares, ex-militares e seus familiares, assim como para o cumprimento da missão das Forças Armadas.

28 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208908392

Portaria n.º 661/2015

Louvo o Tenente-coronel de Infantaria, NIM 06292287, João Luís Rodrigues Leal, pela forma extremamente dedicada e altamente competente como tem vindo a exercer as funções de membro permanente da Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional (CARDN) desde 13 de maio de 2013.

Oficial de superior craveira moral e ética, de créditos técnico-profissionais amplamente reconhecidos e possuidor das mais elevadas qualificações académicas, o Tenente-coronel João Leal confirmou, uma vez mais, as excecionais e excelentes qualidades e virtudes que exortam o seu caráter e a sua personalidade, no exercício de todas as tarefas e missões que lhe foram atribuídas.

Respeitando e praticando no quotidiano as características já destacadas, a sua participação e ação, demonstraram, no âmbito das difíceis e complexas situações de coordenação vividas, em simultâneo com a sua natural humildade, o rigoroso respeito pelas opiniões divergentes, a perseverança na busca incessante pelos resultados que privilegiassem sempre a requerida subordinação dos interesses particulares ou grupais ao interesse coletivo e nacional, o que o constituiu como um colaborador decisivo e a quem podem, sem margem para dúvida ou tibieza, ser atribuídas missões e responsabilidades do mais elevado nível e criticidade.

Ao longo do desempenho que vem concretizando com a mais elevada lealdade, proatividade e permanente disponibilidade, o Tenente-coronel João Leal com a sua colaboração entusiástica, rigorosa e contínua tem produzido informações, estudos e pareceres que muito têm contribuído para o êxito geral da missão atribuída à CARDN.

Pelo trabalho realizado, pela prática constante, rigorosa e sistemática das virtudes militares e cívicas, no desempenho das funções de membro permanente da CARDN, o Tenente-coronel João Leal contribuiu de forma muito destacada para o prestígio e afirmação do Ministério da Defesa Nacional, sendo pois de inteira justiça que, para além do público testemunho que agora por este meio se faz, os serviços por si prestados sejam classificados como extraordinários, relevantes e muito distintos, com contributo expressivo para as Forças Armadas, para a Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, de grau prata, ao Tenente-coronel de Infantaria João Luís Rodrigues Leal.

14 de agosto de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208908902

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 10096/2015

Na sequência do despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 20 de abril de 2015, que homologou a lista de classificação final de candidatos no âmbito do concurso de acesso à categoria de Chefe da Polícia Marítima iniciado pelo aviso de abertura n.º 13007/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226 de 21 de novembro de 2014 e considerando o Despacho n.º 5505-A/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, são promovidos à categoria de Chefe da Polícia Marítima, sendo respetivamente ordenados, os seguintes Subchefes:

NII	Nome
31001194	Joaquim Manuel Ribeiro Galego
31001495	Elísio Peres Cardoso Silva
31001094	Humberto Luís Pires Tomás
31001095	Vítor Manuel Piçarra Branco Grilo
31000794	Rui Manuel Silva Marques
31000290	Jorge Agostinho de Sousa Pinto Duarte Maia
31001294	João Emanuel Barbosa Andrade
31000194	Manuel José Serrano Faustino
31000394	Fernando José Seco Fernandes

Decorridos os procedimentos e os prazos definidos, as promoções dos referidos Subchefes da Polícia Marítima a Chefes, produzem efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso, nos termos da alínea *a*), do n.º 8, do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 26, da Tabela Anexo I, conforme previsto no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, devidamente conjugado com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua atual redação.

25 de agosto de 2015. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima (em exercício de funções por substituição), *Francisco Braz da Silva,* contra-almirante.

208907136

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito (extrato) n.º 187/2015

Em conformidade com o Artigo 29.º,do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º subscritor	Posto	Nome
107.322	TGEN	Rui Braz de Oliveira.
107.372	COR	Fernando Ferreira Valença.
109.005	MAJ	Albino Simões Teixeira Lino.
109.203	COR	António Augusto Gaspar Correia.
109.499	COR	João Manuel Pereira do Carmo de Sousa Teles.
109.841	TEN	Gabriel de Vasconcelos Paços da Silva Cardoso.
109.877	ALF	Júlio Manuel Maia de Araújo.
109.916	TEN	Luís Filipe Craveiro Lopes Sousa e Faro.
109.946	COR	José Francisco de Azeredo Fernandes Basto.
109.950	COR	António Pinto Ramos Milheiro.
109.957	1TEN	Armando José Ferreira Marques.
110.645	MGEN	Abel Orlando Rebelo de Sousa Queirós.
111.083	COR	Américo Nobre Leitão.
212.449	FUR	Orlando da Silva Rebelo.
213.643	TCOR	António Abrantes.
213.656	1SAR	Afonso Antunes Canelas.
213.678	SAJ	António Dias Grancho Carriço.
213.996	SAJ	Manuel Martins.
214.483	CAP	Viriato Afonso Horta.
214.776	1SAR	Fernando Vaz Coimbra.
214.786	1SAR	Joaquim Augusto Louro.
218.093	SAJ	Francisco do Nascimento Charuto Bandeiras.
218.720	SMOR	António Manuel dos Santos.
218.916	SCH	António da Silva Perdigão.
219.385	CAP	Nelson Manuel Lousada Martinho.
219.743	1SAR	João Marcelino Caló.
300.080	SAJ	José Cardoso de Almeida Brás.
302.550	1TEN	Manuel de Jesus Leal.
303.257	CMG	Júlio Alberto da Silva Coelho.
303.383	TCOR	Fernando Artur Peixoto de Oliveira.
303.669	TCOR	António Alexandre Agrela Gonçalves.
303.888	CAP	João Carreiro Barata.
304.353	COR	Alcino de Jesus Raiano.
305.076	SAJ	Armindo Prudente Marques.
306.702	1SAR	José Ferreira Faria.
307.108	1SAR	Manuel José Rio Paiva.
307.875	SMOR	António José Algarvio.
308.063	SAJ	Fernando Landeiro Toscano.
308.301	1SAR	João Custódio Moita Judas.
308.934	CMG	António Fernando Salgado Soares.
309.309	1SAR	José Maria Lança Salgueiro.
310.876	SAJ	João José de Sousa Chita.
310.902	COR	Rui Edgar Babo de Castro.
311.936	1SAR	Francisco Branco Jorge.
312.034	SCH	Dário Henrique da Silva Santos.
312.610	SAJ	Serafim Martins Mendonça.
312.832	SAJ	Armindo Nestor Ferreira Barbosa.
313.320	SAJ	António Alves.
313.590	1TEN	José Soeiro Afonso.

N.º subscritor	Posto	Nome
314.044	1SAR	José António Simões Seiça.
314.177	SCH	José João dos Santos.
315.254	FUR	Armando Martins Fernandes.
320.268	CADJ	Joaquim André Maria Marreiros.
325.026	SAJ	Luís José Paredes Cunha.

20 de agosto de 2015. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa,* tenente-general.

308891414

Édito (extrato) n.º 188/2015

Em conformidade com o artigo 29.º, do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de subscritor	Posto	Nome
107.791	COR	João Carlos Craveiro Lopes.
108.238	CMG	João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
109.475	TCOR	Arnaldo Manuel Serra Gomes.
111.268	TGEN	José Manuel Santos de Faria Leal.
210.352	SAJ	Joaquim Baeta.
210.485	CAP	Benjamim dos Santos Polido.
210.572	1SAR	Liberato Lolim Lopes.
210.596	1SAR	António Alexandre de Andrade Pissarra.
210.599	CAP	António Mário Rodrigues.
211.574	FUR	António de Oliveira.
211.593	TCOR	António Joaquim Roque Graça.
211.631	FUR	Victor Manuel Neto.
212.504	CAP	Alfredo dos Santos Viegas.
214.249	CAP	António Monteiro Maia.
214.989	CAP	Marçal da Rocha Freitas.
216.473	SMOR	José Maria Dias.
216.557	SAJ	Carlos de Almeida Andrade.
217.580	TEN	Manuel dos Santos.
218.896	CAP	Armando Eudoro Silveira Catarino.
219.035	1SAR	Rogério Lourinho Alves Diniz.
219.544	MAJ	Albino Mendes André.
219.932	SAJ	Adriano Pereira dos Santos.
300.126	SAJ	Manuel António Martins Pinto.
301.221	SCH	João José Grilo Borrega.
301.559	SCH	Joaquim Gonçalves Lopes Monteiro.
302.246	1SAR	Mário Soares Vinagre.
304.381	1SAR	Luís Manuel Vasconcelos Tavares Melo.
304.439	SMOR	José João Dias.
304.848	1SAR	Diamantino Rodrigues Pereira.
304.962	SCH	António José Ribeiro Pinto.
306.690	SMOR	João Manuel Carvalho Ludovico.
306.748	2SAR	José Maria de Almeida.
307.045	CAP	Gracindo dos Santos Antunes.
308.352	TCOR	José Nunes Celorico.
308.748	SCH	José Augusto de Sá Saruga.
309.186	1SAR	António Rodrigues Fernandes.
310.418	CFRG	Emílio de Araújo Matos.
310.568	SAJ	José Júlio da Costa Bragança.
311.186	CFR	António Francisco Canhota Santana.
311.621	1SAR	Eduardo Pereira Muge.
311.733	MAJ	António José Gomes Henriques.
312.082	SAJ	António Guerreiro Pereira.
312.836	1SAR	Vitalino José Ventura Cardoso.
312.907	TCOR	Vítor Manuel Ramos Fernandes.
312.992	COR	Francisco da Silva Marques.
313.727	1SAR	Mário Nunes.
315.965	SAJ	Fernando Valdemar Santos.
316.713	SAJ	José Pereira Oliveira.
317.054	SCH	António Pereira da Palma.
317.797	SAJ	Gilberto Gaudêncio Gomes Luís.
318.024	1SAR	Afonso Gomes da Costa Dias.
318.077	SAJ	José Rocha Gonçalves.
320.504	COR	Armindo José Ventura Rodrigues.
320.804	TCOR	Francisco António Sezinando.
324.668	SAJ	António Cardoso Loureiro Almeida.
326.041	1SAR	Alfredo Dias Pereira.
329.327	1SAR	Ilídio Manuel Nunes Esteves.

20 de agosto de 2015. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa,* tenente-general.

308888637

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 10044/2015

Manda o Vice-almirante Vice-chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o artigo 12.º do mesmo decreto-lei e com a alínea *a*) do artigo 154.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, passar à situação de reserva, em 25 de agosto de 2015, o 304772 VALM Álvaro José da Cunha Lopes.

26-08-2015. — O Vice-Almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António José Bonifácio Lopes,* Vice-almirante.

208907225

Escola Naval

Declaração de retificação n.º 767/2015

Declaração de Retificação do Aviso (extrato) n.º 9543/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2015

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso (extrato) n.º 9543/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

No fecho do documento, onde se lê «O Contra-Almirante, *Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*.» deve ler-se «O Comandante da Escola Naval, *Contra-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*.».

26 de agosto de 2015. — O Comandante da Escola Naval, *Contra-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*.

208905921

Declaração de retificação n.º 768/2015

Declaração de Retificação do Aviso (extrato) n.º 9653/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2015

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso (extrato) n.º 9653/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

Onde se lê:

«3.º Maria da Conceição Mendes Grilo»

deve ler-se:

«3.º Marília da Conceição Valente de Oliveira Pires»

No fecho do documento, onde se lê:

«O Contra-Almirante, *Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*»

deve ler-se:

«O Comandante da Escola Naval, *Contra-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*»

27-08-2015. — O Comandante da Escola Naval, *Contra-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*.

208907014

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 10045/2015

Por despacho de 27 de julho de 2015 do Exmo. TGen AGE, no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando de Pessoal:

António Luís Alves Castanheira, Assistente Operacional, foi autorizado a integração, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, decorrente do Despacho 4410-D/2005, de 30 de abril de 2015, de SExa. a Secretária de Estado e da Defesa Nacional, e do vertido no n.º 3, do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 7.ª e 8.ª posição e nível remuneratório entre o nível 7 e 8, da tabela remuneratória única, com produção de efeitos à data de 01 de junho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25/08/2015. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas,* COR CAV.

208908805

Despacho (extrato) n.º 10046/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 167/2014, de 06 de novembro, e do vertido no n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 27 de julho de 2015 do Exmo. TGen AGE, foi autorizada a integração na carreira e categoria, com posição e nível remuneratórios detidos na origem, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, com produção de efeitos à data de 01 de janeiro de 2015, dos trabalhadores a seguir mencionados:

Carreira/Categoria		Nome	Posição Remuneratória Intermédia entre	Nível Remuneratório Intermédio entre
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Carlos Ferreira Machado	10/11	10/11
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Donato Gabriel Duarte Dias	4/5	11/12
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Manuel Lourenço Gaspar	4/5	11/12
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Jorge Manuel de Oliveira Simão	3/4	10/11
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Raúl António Agostinho Cardoso	4/5	11/12

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas,* COR CAV.

208908676

Despacho (extrato) n.º 10047/2015

Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do vertido n.º 3 do artigo 248.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 27 de julho de 2015 do Exmo. TGen AGE, foi autorizada a integração na carreira e categoria, com posição e nível remuneratórios detidos na origem, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, com produção de efeitos à data de 16 de maio de 2015, dos trabalhadores a seguir mencionados:

Carreira/categoria		Nome	Posição remuneratória intermédia entre	Nível remuneratório intermédio entre
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Arminda de Jesus Norte Sousa Covas	1/2	5/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Catarina Adelaide Pinheiro Cruz Santos	5/6	5/6
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Helena Maria Duarte Teixeira Gomes Fontinha	5/6	5/6
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Alberto Carlos Salvado Alves	4/5	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anabela da Costa Correia	4/5	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Helena Lopes Silvestre	3/4	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	José Maria Gomes da Rocha	6/7	6/7
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Carmo Ferreira Lapa Amado	4/5	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Carlos Marques Gonçalo	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Zélia Santos Ferreira Guedes	7/8	7/8
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Carlos Manuel Santos Almeida	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	João Manuel Nunes Fernandes	2/3	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António Santos Jegundo	2/3	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Luísa Maria Silva Carvalho Nunes Roque	4/5	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Alda Maria Aleixo Maurício Almeida	4/5	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria João Sousa Camarate Ferrão	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Augusto Macedo	8/9	8/9
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Lisete Maria Costa Charneca	3/4	8/9
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Madalena Carmo António Dias David	1/2	5/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António José Coelho Carreta	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Felisberto Anjos Batista	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Georgina Bernardo Oliveira Henriques	7/8	7/8
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Armando Francisco Marques	2/3	9/10
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	João António Vieira Peixoto	3/4	10/11
Assistente Operacional	Assistente Operacional	José Adelino Cansadinho Encarnação	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	José Agostinho Carrola Conceição	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	João Eduardo Reis Blanco Carrilho	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Gina Maria Salvado Nunes	5/6	5/6
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Joaquim Lopes Cadime	2/3	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Ana Paula da Silva Maria Martins	4/5	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Eneida Silva Teixeira	2/3	7/8
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria João Sousa Albuquerque	4/5	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António Luís Dias Baldaia	5/6	5/6
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Isabel Silva Dentinho	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Helena Bento Marques Pereira	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Alice Moreira Pimentel	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Álvaro Manuel Silva Martins	8/9	8/9
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Marília Fernandes Costa Gonçalves	4/5	9/10

Carreira/categoria		Nome	Posição remuneratória intermédia entre	Nível remuneratório intermédio entre
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Teresa Rama Guimarães Leandro	2/3	7/8
Assistente Técnico	Assistente Técnico	La Salete Vieira Gonçalves	5/6	10/11
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Raquel Maria Roque de Oliveira	1/2	5/7
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Cristina Maria Ferreira Alves de Freitas Pinto	1/2	5/7
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Susana Maria Gonçalves Silva Bessa	1/2	5/7
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria dos Prazeres da Silva Pinto	2/3	7/8
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Delfim de Jesus Dias Pereira	4/5	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Fernanda Esteves S. Coelho Magalhães	4/5	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Nogueira Teixeira Cunha	2/3	7/8
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Vítor Manuel Diniz Vigairinho	4/5	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António Manuel Lopes Pereira	8/9	8/9
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Fernanda Mª Mendes Antunes Vaz	2/3	7/8
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Carminda Melo Lima Viveiros Alves	3/4	8/9
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Marília da Conceição Ferreira Melo	3/4	8/9
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Lúcia de Fátima Brum Vieira Pereira	4/5	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Alexandra Luísa Vieira Nunes Ferreira	5/6	10/11
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Eduardo Contente Santos Alves	4/5	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Rui Alberto Rodrigues	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Laura Maria Castro Ferreira da Silva Filipe	7/8	7/8
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Joaquim Adérito da Rocha Cunha	8/9	8/9
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	José Pedro Rocha Ribeiro	2/3	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Márcia Maria Rocha Cunha	5/6	5/6
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Rosa Maria Rocha Cunha	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Álvaro Fernando Amaral Dias	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Deolinda Neves dos Santos	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Agostinho José Barroso Fernandes	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	João Manuel Raminhos	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Manuel Fidalgo Valadares	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Alcides Lopes Pereira	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António Seiça Salgado	8/9	8/9
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Isabel Neta Gaspar N. Abreu Loureiro	4/5	9/10
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Ana Maria de Fátima Marques Rosa	4/5	9/10
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Nélia Maria de Jesus Cardoso Murta	2/3	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	João Manuel Mendes Lopes Pereira	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Pedro Miguel Vasconcelos Costa Correia	5/6	5/6
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Dulcina Costa Fernandes Gomes	6/7	6/7
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria Clara Henriques Marques Dias	4/5	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Rosa Antunes Morgado	5/6	5/6
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Ana Maria Mendes Vilhais	4/5	4/5
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Élio Manuel Pereira da Silva	5/6	5/6
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António Luís Mendes Lopes	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Isabel de Jesus Ferreira da Costa	4/5	4/5
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Álvaro Manuel Antunes Dias	7/8	7/8
Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	José Manuel Assunção Ferreira	1/2	12/14
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria da Conceição Elias Costa de Sousa	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Ivone Leal Silva Abreu	7/8	7/8
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria de Deus Carvalho Gomes da Conceição	5/6	5/6
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Jesuína Maria Reis Silva	</1	</8
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António Pedro Baptista Luzio	6/7	6/7
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Orlando Almeida Dias	8/9	8/9
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Jorge Manuel Pinto Roberto	2/3	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Maria Fernanda Real Martins	5/6	5/6
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Nuno Alberto Chaveiro de Oliveira Silva	2/3	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Domicilia Alexandre Ribeiro Baiôa	6/7	6/7
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Armando Gonçalves Ribeiro	3/4	10/11
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Maria Inácia Morais Branco	2/3	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	José Manuel Vaz Gonçalves	7/8	7/8
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Raúl Sebastião Borracho Dourado	2/3	9/10
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Manuel Francisco da Silva Laranjeiro	2/3	9/10
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Isabel Cristina Proença Fernandes	</1	</8
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria João Sales Henriques e Avelar Teixeira	4/5	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	José Andrade Rolo Moreira	8/9	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Jorge Manuel Pereira Santos Dias	8/9	8/9
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Leonel António Rodrigues Campos	2/3	9/10
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António José Alves Martinho	6/7	6/7
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Ana Cristina da Silva Costa Henriques	1/2	5/7
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Maria José Antunes da Silva	4/5	9/10
Técnico Superior	Técnico Superior	Maria do Carmo Magalhães de Carvalho	3/4	19/23
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Francisco Bravo Rações	5/6	5/6
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António Francisco Carmo Costa	8/9	8/9
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	António Joaquim Ferreira Narciso	1/2	8/9
Assistente Operacional	Assistente Operacional	António Nuno Ferreira Portela Moreira	5/6	5/6

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas,* COR CAV.

208908384

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Despacho n.º 10048/2015

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Esquadra de Administração e Intendência da Base Aérea n.º 6, Major ADMAER 100913-D Luís Orlando da Silva Reis, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7514/2015, de 29 de maio de 2015, do Comandante do Comando Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 08 de julho de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 6.
b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 7514/2015, de 29 de maio de 2015, do Comandante do Comando Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 08 de julho de 2015:

a) Até € 25.000,00 €, no Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 096721-B Jaques Manuel Lourenço Tiago;
b) Até € 10.000,00 €, no Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 100913-D Luís Orlando da Silva Reis.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas no número anterior, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 7514/2015, de 29 de maio de 2015, do Comandante do Comando Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 08 de julho de 2015:
4 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

12 de agosto de 2015. — O Comandante, *António Carlos de Amorim Temporão,* COR/PILAV.

208907063

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 10049/2015

Por despacho de 18 de agosto de 2015:

Maria Filomena Duarte Costa, Escrivã de Direito do Núcleo de Santarém da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, autorizada a permuta para idêntico lugar do Núcleo de Abrantes da mesma secretaria;

Armandina das Dores Vaqueiro Sequeira, Escrivã de Direito do Núcleo de Abrantes da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, autorizada a permuta para idêntico lugar do Núcleo de Santarém da mesma secretaria.

Prazo para início de funções: 2 dias

27 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208907874

Despacho n.º 10050/2015

Considerando que com a vacatura do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais, da Direção de Serviços de Administração Judiciária, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, torna-se necessário proceder à designação em regime de substituição de um chefe de divisão, de modo a assegurar o regular funcionamento desta unidade orgânica.

Considerando que a licenciada em Direito Zulmira Maria Ribeiro Trindade Simas detém o perfil indicado para o exercício do cargo de chefe de divisão, por possuir os requisitos legais exigidos e revelar a aptidão pessoal e técnica para o exercício de funções dirigentes e competência na área funcional da divisão a prover.

Nestes termos, obtido o cabimento e compromisso do encargo orçamental, designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais, a licenciada Zulmira Maria Ribeiro Trindade Simas, escrivã de direito, a exercer em comissão de serviço o cargo de Formadora Coordenadora na Divisão de Formação desta Direção-Geral, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos retroagidos a 1 de julho de 2015.

27 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208907947

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 10097/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) — Referência 73/AT/2015.

1 — Em conformidade com o disposto nos números 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Subdiretora-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 30 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (Ref. 73/AT/2015), tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho da carreira/ categoria de técnico superior, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP)/ Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 21333) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho: Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), sito na Avenida da Comunidade Europeia, n.º 1, Leiria.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade tais como:

Organização e atualização de processos dos reclusos; procedimentos relativos à entrada, permanência e saída dos reclusos; emissão de guias de comparência em várias entidades; notificação sobre situação jurídico-processual ou outras situações e despachos que digam respeito com a situação do recluso; junção de informação para reunião do conselho técnico; articulação com SEF, PJ e outros órgãos de polícia, designadamente para efeitos de execução de penas e transferências de condenados; proceder à abertura de contas de reclusos, atualização de registos e movimentos do SIP reclusos; utilização da aplicação informática GERFIP; registo atualizado de todos os movimentos bancários e de fundo de maneio e subsequente reconciliação bancária; elaboração dos mapas de assiduidade; juntas médicas; instrução de processos de

acidentes de serviço; notificação e divulgação de informação aos trabalhadores em matérias como direitos e deveres laborais; marcação de consultas e exames médicos dos reclusos; organização, registo informático e monitorização do processo clinico do recluso, em articulação com o corpo clinico e o corpo da guarda prisional.

6 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da referida Lei n.º 82-B/2014, os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Serão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade ou mais;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontre integrado na carreira para a qual o presente procedimento concursal é aberto.

9 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de técnico, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

Suplementos remuneratórios: Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais a ocupação dos postos de trabalho confere ainda direito ao subsídio de risco nos termos do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.os 300/91, de 16 de agosto, 237/97, de 8 de setembro e 75/2005, de 4 de abril.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (*www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos*), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Refª. 73/AT/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

11.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* em formato europeu (modelo disponível em *www.dgsp.mj.pt*) detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, e a formação profissional com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no Currículo*;*

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

11.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

12 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

13 — Método de seleção obrigatório:

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário. da candidatura.

13.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

13.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012 — Aprova a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Despacho n.º 9954/2013, de 11 de julho de 2013, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DR, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2013 — Cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis;

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril — Aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais;

Portaria n.º 13/2013 de 11 de janeiro — Procede à classificação dos estabelecimentos prisionais;

Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro — Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro;

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 5.º, 15.º, 50.º, 67.º, 71.º a 73.º, 78.º, 81.º a 83.º, 84.º, 328.º e 350.º ;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

13.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade

13.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 0,70 PC + 0,30 EPS
CF = 0,70 AC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

18 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

19 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Composição do júri:

Presidente: José Ricardo Marques da Silva Nunes, Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens);

Vogais efetivos:

Carlos Alberto Vieira dos Santos, Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Anabela Oliveira Alves Guerreiro, Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens);

Vogais suplentes:

Maria Helena Almeida Rodrigues Cardoso, Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens);

Assunção da Glória Machado Pinheiro, Técnica Superior da DSRH/DGRH.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

23 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

208908449

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 10051/2015

Por despacho de 11.08.2015 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Foi autorizada a licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, pelo período de cinco anos, a Maria da Conceição Vicente Machado Fernandes, Especialista Auxiliar, a exercer funções em comissão de serviço como Chefe de Setor da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 282.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01.09.2015.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de agosto de 2015. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

208907103

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10052/2015

Nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego no Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., a autorização da despesa relativa à empreitada de obras públicas de recuperação do armazém 43 da Régua, apreciada no ofício n.º CD/DSAF/cm 1195, de 20 de abril de 2015, do referido Instituto, no valor de 750 000 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competência para os demais atos a realizar no âmbito do respetivo procedimento de contratação.

O presente despacho produz efeitos a 30 de junho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das competências abrangidas pelo presente despacho até à data da sua publicação.

27 de agosto de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208908424

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 10098/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13938/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 240, de 12 de dezembro, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de julho de 2015, com a seguinte trabalhadora:

Nomes	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Carina Andreia do Nascimento Monteiro.	Técnico Superior	2.ª — 15

21 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral, em exercício de funções de suplência, *Filipa Horta Osório*.

208907322

Aviso n.º 10099/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14490/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de agosto de 2015, com o seguinte trabalhador:

Nomes	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Jorge Frederico Campos de Sousa Osório Maurício.	Técnico Superior	2.ª — 15

21 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral, em exercício de funções de suplência, *Filipa Horta Osório.*

208907469

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 10100/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por Despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Évora.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

a) Registos contabilísticos obrigatórios, dos procedimentos da receita e da despesa, bem como a sua organização processual e contabilística;
b) Elaboração de informações para contratação pública de bens e serviços;
c) Gestão do Fundo de Maneio do DCNF-ALT;
d) Assegurar o lançamento no Sistema de Gestão de Parque de veículos da frota dos veículos afetos ao Departamento;
e) Assegurar a gestão do armazém do departamento;
f) Apoio administrativo-financeiro ao Chefe da DAAF-ALT;
g) Conhecimento de matérias de recursos humanos ao abrigo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por Lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em contabilidade e finanças.

11.3 — Requisitos específicos: Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
b) Conhecimentos da aplicação GERFIP.

11.4 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Análise da informação e sentido crítico;
e) Comunicação;
f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da sede do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Alentejo, sitas na Rua Tenente Raul Andrade, 3, 7000-613 Évora, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13. 2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Regra geral:

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e
b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências.

14.4 — Prova de conhecimentos:

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide, sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Enquadramento orçamental;
e) Plano Oficial de Contabilidade Pública;
f) Compromissos e pagamentos em atraso;
g) Orçamento do Estado;
h) Execução orçamental;
i) Contratação Pública.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos, é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para 2015;

Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro — Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015;

Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março — estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2015;

Instrução n.º 1/2004 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 2004;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública — POCP);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas);

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro — Aprova as regras aplicáveis à assunção e compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — estabelece os procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento orçamental), alterada pelas Leis n.º 2/2002, de 28 de agosto, n.º 23/2003, de 2 de julho, n.º 48/2004, de 24 de agosto, n.º 48/2010, de 19 de outubro, n.º 22/2011, de 20 de maio, n.º 52/2011, de 13 de outubro, e pela n.º 37/2013, de 14 de junho;

Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio — Desenvolve e reforça deveres de prestação de informação financeira necessários ao controlo da execução orçamental;

Circular da DGO n.º 1375, de 10 de julho de 2014 (*in* www.dgo.pt);

Circular da DGO n.º 1376, de 18 de julho de 2014 (*in* www.dgo.pt);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Gestão Orçamental & Contabilidade Pública, de Ana Calado Pinto, Paula Gomes dos Santos e Tiago Joanaz de Melo, Editor ATF — Edições Técnicas.

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica:

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular:

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências:

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção:

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal:

Presidente: Lic. Patricia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Alentejo).

Vogais efetivos:

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos).

Mestre Natália Freitas Mendes (Chefe de Divisão de Contratação e Logística).

Vogais suplentes:

Lic.Carla Maria Cabrito Mesquita Jané (Chefe de Divisão do Património).

Lic. João Luís Rodrigues Guedes (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro).

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906756

Aviso n.º 10101/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Évora

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Assegurar a devida articulação entre as Divisões no âmbito das políticas e ações de defesa da floresta: Emissão de pareceres a Planos de Gestão Florestal (PGF); Outros pareceres de âmbito Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); Elaboração/atualização de planos de fogo controlado para Perímetros Florestais; Execução e acompanhamento de ações de fogo controlado; Acompanhamento de relatórios de emergência pós-incêndios; Apoiar a execução das ações de prospeção e inventariação dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais, bem como nas medidas de controlo e erradicação destes agentes.

Garantir o acompanhamento e monitorização, do planeamento distrital e municipal de DFCI, bem como o dispositivo de prevenção estrutural ao nível distrital: Reuniões de trabalho no âmbito do acompanhamento distrital DFCI; Reuniões distritais com gabinetes técnicos florestais (GTF); Reuniões individuais com GTF; Análise de planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI); Análise de planos Operacionais Municipais (POM); Análise de planos Específicos de Incêndios Florestais (PEIF); Análise e emissão de pareceres a candidaturas do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), no âmbito DFCI; Supervisão das equipas de sapadores florestais (eSF), no âmbito do Sistema Nacional de DFCI, coordenando e apoiando o planeamento da gestão de combustíveis realizado por via do trabalho de serviço público; Vistorias, com relatório, para operacionalização do funcionamento das eSF; Assegurar a assessoria técnica no teatro de operações e em centros de decisão no combate a incêndios florestais (Briefings e apoios em teatros de operações); Assegurar a representação do ICNF nas Comissões Distritais e Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de Proteção Civil e em ações de sensibilização; Apoio às atividades de DFCI dos outros distritos pertencentes ao Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo; Apoio a atividades operacionais de formação promovidas por outras Entidades envolvidas no Sistema de Defesa da Floresta; Apoio técnico a diversas Entidades com responsabilidades em ações de DFCI decorrentes da legislação nomeadamente a Estradas de Portugal e a EDP no sentido de definir prioridades de intervenção no território, coordenação com GTF e Câmaras Municipais, e integração no PMDFCI; Participação em representação do ICNF em equipas de análise e uso do fogo nos incêndios de maior relevância durante o período crítico; Avaliação de riscos bióticos e abióticos localizados em espaço urbano quando solicitados por outras Entidades aos Serviços.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Engenharia Florestal

11.3 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;

b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Tolerância à pressão e contrariedades;

d) Análise da informação e sentido crítico;

e) Comunicação;

f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Alentejo, sitas na Rua Tenente Raul Andrade, 3, 7000-613 ÉVORA, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13. 2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e

b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos

referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei de Bases da Política Florestal
e) Lei de Bases da Proteção Civil
f) EFN — Estratégia Nacional para as Florestas
g) Regulamento dos pontos de água
h) Regulamento da rede viária florestal
i) Regulamento dos equipamentos florestais de recreio
j) Regulamento do fogo técnico
k) Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios
l) Período crítico 2015
m) Plano Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios
n) Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
o) Gabinetes Técnicos Florestais
p) Fundo Florestal Permanente
q) Regime Forfetário de apoio às equipas de Sapadores Florestais
r) Programa de Sapadores Florestais

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 33/96, de 17/08 — LBPF — Lei de Bases da Política Florestal

Lei n.º 80/15, de 03/08 — LBPF — Lei de Bases da Proteção Civil

RCM n.º 6-B/2015, de 4/02 — EFN — Estratégia Nacional para as Florestas

Despacho n.º 5711/2014, de 30/04 — regulamento dos pontos de água

Despacho n.º 5712/2014, de 30/04 — regulamento da rede viária florestal

Despacho n.º 5802/2014, de 2/05 -regulamento dos equipamentos florestais de recreio

Despacho n.º 7511/2014, de 9/06 — regulamento do fogo técnico

DL n.º 124/2006, de 28 /06, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01, novamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30/11, e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23/05- Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios

Portaria n.º 180/2015, de 19/06 — período crítico 2015

RCM n.º 65/2006, de 26/05 — PNDFCI — Plano Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios

Despacho n.º 4345/2012. D.R. n.º 62, Série II de 27/03 — PMDFCI — Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Lei n.º 20/2009. D.R. n.º 91, Série I de 12/05 GTF — Gabinetes Técnicos Florestais

DL n.º 63/2004, de 22/03 — FFP — Fundo Florestal Permanente

Portaria n.º 77/2015, de 16/03, alterada pela Portaria n.º 163/2015, de 2/05, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2015, de 9/06 — Regulamento do Fundo Florestal Permanente

Despacho n.º 8107/2015, de 20/07 — Regime Forfetário de apoio às equipas de Sapadores Florestais

DL n.º 109/2009, de 15/05 — Programa de Sapadores Florestais

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente: Mestre Carlos Fernando Esteves de Sá Ramalho (Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Alentejo)

Vogais efetivos:

Lic. Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Alentejo)

Lic. José Manuel Gomes Rodrigues (Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido)

Vogais suplentes:

Mestre Natália Freitas Mendes (Chefe de Divisão de Contratação e Logística)

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe da Divisão de Recursos Humanos)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906764

Aviso n.º 10102/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Av. da república, n.º 16, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Emissão de parecer sobre as medidas minimizadoras dos impactes negativos associados às infra estruturas hidráulicas e implementação de dispositivos de passagem para peixes;

Compilação de informação existente sobre obstáculos à migração piscícola (barreiras transversais fluviais), identificação de corredores de migração para os migradores diádromos e eventuais perturbações;

Atualização/adaptação de base de dados para disponibilização de informação on-line;

Elaboração de manuais de procedimentos de Ordenamento Aquícola.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Engenharia florestal

11.3 — Requisitos específicos: Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Experiência na análise de projetos de infraestruturas transversais fluviais e de outras intervenções nas massas de água, avaliação das respetivas medidas mitigadoras dos impactos negativos, análise de projetos de passagem para peixes, acompanhamento da execução das obras e realização de vistorias finais e outro trabalho desenvolvido nestas áreas;

b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, nomeadamente em bases de dados e em sistemas de informação geográfica;

b) Experiência na utilização de equipamento de medição topográfica;

c) Certificado de aptidão profissional;

e) Experiência como formador em ações de formação na área de passagens para peixes;

11.4 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;

b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Análise da informação e sentido crítico;
e) Comunicação;
f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da sede do ICNF, I. P., sitas na Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou
b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção

a) Prova de Conhecimentos (PC); e
b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Gestão e ordenamento aquícola nas águas interiores;
e) Passagens para peixes.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho;

Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 2097, de 6 de junho de 1959 — Lei da pesca nas águas interiores

Decreto n.º 44623, de 10 de outubro de 1962 — Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de junho de 1959 (alterado pelos seguintes diplomas: Decreto n.º 312/70, de 6 de julho e Lei n.º 30/2006, de 11 de julho)

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro — Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março)

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro — Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas (alterada pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março e Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho)

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio — Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos (alterado pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Declaração de Retificação n.º 32/2008, de 11 de junho e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto)

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro — Estabelece a titularidade dos recursos hídricos (com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 78/2013, de 21 de novembro e 34/2014, de 19 de junho)

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro — Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos

Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril — revê a transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril (relativa à Conservação das Aves Selvagens), e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (relativa à Preservação dos Habitats Naturais e da Fauna e da Flora Selvagens). Revoga os Decretos-Leis n.os 75/91, de 14 de fevereiro, 224/93, de 18 de junho, e 226/97, de 27 de agosto.

Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro — Regula a introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e fauna.

Larinier, M., Travade, F., Procher, J.P. 2002. Fishways: biological bases, design, criteria and monitoring. Bulletin Français de la Pêche et de la Pisciculture. Food and Agriculture Organization of the United Nations

Larinier, M., Courret, D., Gomes, P. 2006. Guide Technique pour la Conception des Passes "Naturelles". Rapport GHAAPPE RA 06.05-V1. Agence de l´Eau Adour Garonne

As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente: Lic. Ana Gamboa Zúquete (Diretora do Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza)

Vogais efetivos:

Lic. Gonçalo Nuno Carrasqueira Lopes (Chede de Divisão de Gestão de Recursos Cinegéticos e Aquícolas)

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos)

Vogais suplentes:

Mestre Jorge Humberto Rodrigues Bochechas (Técnico Superior)

Mestre Adolfo José Sá Franco Chichorro (Técnico Superior)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906367

Aviso n.º 10103/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da

Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Estrada da Circunvalação, 11846, 4460-281 Senhora da Hora Matosinhos

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Assegurar a coordenação dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como o acompanhamento da sua execução e monitorização, em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, nos distritos pertencentes ao DCNF-N;

Analisar a cartografia de risco de incêndio florestal (perigosidade e risco) e restante informação geográfica dos Planos Municipais e Distritais de Defesa da Floresta contra Incêndios, nos distritos pertencentes ao DCNF-N em articulação com os Instrumentos de Gestão Territorial e outros instrumentos de planeamento;

Participar na preparação de conteúdos para diplomas e normativos técnicos no âmbito das políticas e ações de defesa da floresta contra incêndios;

Organizar e gerir a informação dos instrumentos de planeamento DFCI de âmbito distrital, municipal e local, incluindo a componente de informação geográfica, e elaborar cartografia de apoio à decisão de nível distrital, nos distritos pertencentes ao DCNF-N;

Realizar o controlo documental e gerir a base de dados regional do planeamento DFCI de âmbito distrital, municipal e local, centralizando e disponibilizando periodicamente informação detalhada;

Elaborar propostas de normas técnicas e documentos normalizados com vista à coordenação e uniformização de procedimentos inerentes ao planeamento DFCI e de controlo da atividade dos Coordenadores de Prevenção Estrutural, bem como elaborar relatórios regionais no âmbito da prevenção estrutural, na vertente do planeamento;

Emitir pareceres técnicos sobre projetos de investimento em defesa da floresta contra incêndios, no âmbito de programas comunitários, bem como outros pareceres técnicos desta natureza, nomeadamente sobre PGF, RJAAR, PEIF, RJUE, AIA, através do enquadramento nos diplomas legais específicos e nos planos municipais e distritais de DFCI;

Participar na elaboração de relatórios pós-incêndio, em especial na vertente cartográfica do zonamento das áreas de intervenção de emergência, nos distritos pertencentes ao DCNF-N.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em:

Licenciatura em Engenharia Florestal

11.3 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Análise da informação e sentido crítico;
e) Comunicação;
f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Norte, sitas no Parque Florestal, 5000-567 VILA REAL, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13. 2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e
b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (*AC*); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei de Bases da Política Florestal
e) Lei de Bases da Proteção Civil
f) EFN — Estratégia Nacional para as Florestas
g) Regulamento dos pontos de água
h) Regulamento da rede viária florestal
i) Regulamento dos equipamentos florestais de recreio
j) Regulamento do fogo técnico
k) Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios
l) Período crítico 2015
m) Plano Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios
n) Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
o) Gabinetes Técnicos Florestais
p) Fundo Florestal Permanente
q) Regime Forfetário de apoio às equipas de Sapadores Florestais
r) Programa de Sapadores Florestais

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 33/96, de 17/08 — LBPF — Lei de Bases da Política Florestal

Lei n.º 80/15, de 03/08 — LBPF — Lei de Bases da Proteção Civil

RCM n.º 6-B/2015, de 4/02 — EFN — Estratégia Nacional para as Florestas

Despacho n.º 5711/2014, de 30/04 — regulamento dos pontos de água

Despacho n.º 5712/2014, de 30/04 — regulamento da rede viária florestal

Despacho n.º 5802/2014, de 2/05 -regulamento dos equipamentos florestais de recreio

Despacho n.º 7511/2014, de 9/06 — regulamento do fogo técnico

DL n.º 124/2006, de 28 /06, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01, novamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30/11, e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23/05- Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios

Portaria n.º 180/2015, de 19/06 — período crítico 2015

RCM n.º 65/2006, de 26/05 — PNDFCI — Plano Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios

Despacho n.º 4345/2012. D.R. n.º 62, Série II de 27/03 — PMDFCI — Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Lei n.º 20/2009. D.R. n.º 91, Série I de 12/05 GTF — Gabinetes Técnicos Florestais

DL n.º 63/2004, de 22/03 — FFP — Fundo Florestal Permanente

Portaria n.º 77/2015, de 16/03, alterada pela Portaria n.º 163/2015, de 2/05, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2015, de 9/06 — Regulamento do Fundo Florestal Permanente

Despacho n.º 8107/2015, de 20/07 — Regime Forfetário de apoio às equipas de Sapadores Florestais

DL n.º 109/2009, de 15/05 — Programa de Sapadores Florestais

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e

ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências
A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção
Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção
Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.
17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
19 — Júri do procedimento concursal

Presidente: Lic. Ana Paula Alves Neves (Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização)
Vogais efetivos:

Lic. José Manuel Gomes Rodrigues (Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido)
Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos)

Vogais suplentes:

Lic. António Jorge Sousa Cosme (Técnico Superior)
Lic. Silvino Faria Sousa (Técnico Superior)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208906812

Aviso n.º 10104/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.
4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.
5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.
6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
7 — Local de trabalho: Av. da república, n.º 16, em Lisboa
8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

a) Organização de dados: desenvolvimento de funções que devolvam informação segmentada, de acordo com as necessidades de divulgação e análise; execução de procedimentos de melhoria de eficiência do sistema ("business intelligence");
b) Criação, documentação (metadados) e gestão de várias bases de dados sobre os recursos florestais, incluindo do Inventário Florestal Nacional;
c) Delineamento da arquitetura de aplicações web para a recolha de dados quer internamente, quer via portal ICNF, incluindo do Inventário Florestal Nacional, e para a apresentação de resultados;
d) Tratamento da informação e produção de relatórios dinâmicos de informação a partir das bases de dados existentes: elaboração de relatório de resultados e da execução de trabalhos de recolha de dados de campo carregados em aplicações web;
e) Articulação com os sistemas informáticos do ICNF, no apoio tecnológico necessário aos sistemas de gestão da informação sobre recursos florestais, incluindo IFN, nomeadamente ao nível de: Segurança; Organização do servidor, publicação de conteúdos web; Permissões diferenciadas param grupos de utilizadores; Criação e gestão de contas FTP; Organização dos ortos de diferentes anos; Diagnóstico de necessidades técnicas e tecnológicas.
f) Apoio a todas as restantes atividades no âmbito da execução do IFN: organização e preparação das reuniões com os parceiros, revisão de documentação e produção de documentação associada, apoio telefónico e presencial nas matérias supra referidas.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.
10 — Em cumprimento n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, LOE 2014, os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Engenharia Florestal

11.3 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Análise da informação e sentido crítico;
e) Comunicação;
f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da sede do ICNF, I. P., sitas na Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou
b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e
b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (*AC*); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei de Bases da Política Florestal
e) Estratégia Nacional para as Florestas
f) Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios
g) Período crítico 2015
h) Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao decreto-lei Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 33/96, de 17/08 — LBPF — Lei de Bases da Política Florestal

RCM n.º 6-B/2015, de 4/02 — EFN — Estratégia Nacional para as Florestas

DL n.º 124/2006, de 28 /06, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01, novamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30/11, e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23/05- Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios

Portaria n.º 180/2015, de 19/06 — período crítico 2015

Despacho n.º 4345/2012. D.R. n.º 62, Série II de 27/03 — PMDFCI — Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente: Lic. Maria da Conceição Laires Costa Figueiredo Ferreira (Diretora de Departamento de Gestão e Produção Florestal)

Vogais efetivos:

Mestre Cristina Maria Pereira Santos (Chefe de Divisão de Apoio à Produção Florestal e Valorização de Recursos Silvestres)

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos)

Vogais suplentes:

Lic. Nuno Miguel Figueiredo Silva Sousa Sequeira Gama (Chefe de Divisão de Gestão Florestal)

Lic. Manuel Joaquim Araújo Pedreira Rebelo (Técnico Superior)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906829

Aviso n.º 10105/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º,

n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Av. da república, n.º 16, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Referência A — Elaboração de procedimentos nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ao abrigo de Acordo Quadro celebrado pela ANCP; Elaboração de informações e pareceres técnicos no âmbito das áreas de Compras e Património, nomeadamente da Contratação Pública, da gestão patrimonial dos bens imóveis, bem como do Parque de Veículos do Estado.

Referência B — Elaboração de procedimentos nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ao abrigo de Acordo Quadro celebrado pela ANCP; Assegurar a gestão do património e do aprovisionamento dos bens necessários ao funcionamento dos Serviços; utilização da aplicação de gestão patrimonial e de stocks (GERFIP), execução financeira e material de projetos.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em:

Referência A — Licenciatura em Direito

Referência B — Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade e Auditoria

11.3 — Requisitos específicos: Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

b) Domínio escrito e falado da língua inglesa.

11.4 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;

b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Tolerância à pressão e contrariedades;

d) Análise da informação e sentido crítico;

e) Comunicação;

f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da sede do ICNF, I. P., sitas na Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13. 2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e

b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (*AC*); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide, para a referência A e B, sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Enquadramento orçamental;
e) Plano Oficial de Contabilidade Pública;
f) Compromissos e pagamentos em atraso;
g) Orçamento do Estado;
h) Execução orçamental;
i) Contratação Pública.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos, para a referência A e B, é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para 2015;

Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro — Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015;

Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março — estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2015;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11 de setembro, e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelos Decretos-Leis n.os 131/2010, de 14 de dezembro, e 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 117-A/2012, de 14 de junho, e 149/2012, de 12 de julho);

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, pelas Leis n.os 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 64-C/2011, de 30 de dezembro, 37/2013, de 14 de junho, e 41/2014, de 10 de julho, que a republicou);

Diretivas do Parlamento Europeu e regulamentos relativos à área da contratação pública

Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro — Procede à primeira alteração à Portaria 701-F/2008, de 29 de julho, que regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos)

Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto

Estabelece um regime excecional e temporário, que vigorará até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o empreiteiro

Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio

Disciplina a intervenção do Estado na definição, conceção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas e cria a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto

Definição das categorias de bens e serviços dos acordos quadro promovidos pela ANCP

Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de julho

Regime de acompanhamento e fiscalização dos projetos de investigação e desenvolvimento a que se refere o n.º 7 do artigo 42.º do CCP

Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de julho

Funcionamento do sistema de informação do observatório das obras públicas

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

Conteúdo do programa e do projeto de execução a que se refere o artigo 43.º do CCP

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho

Regime de funcionamento das plataformas eletrónicas

Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho

Regime do Portal dos Contratos Públicos (base.gov.pt)

Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho

Modelos de introdução interativa de dados: bloco técnico de dados, relatório de formação do contrato, relatório anual, relatório de execução do contrato, relatório de contratação e relatório final de obra

Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de julho

Modelo de dados estatísticos a que se refere o artigo 472.º do CCP

Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de julho

Criação e orgânica da Comissão de Acompanhamento do CCP

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho

Modelos dos anúncios da contratação

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho

Regime da tramitação eletrónica da contratação pública

Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril

Definição das categorias de bens e serviços dos acordos quadro da ANCP (alteração da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto)

Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto

Modelo de caderno de encargos para os contratos de empreitada de obras públicas

Regulamento n.º 330/2009, de 23 de julho de 2009

Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas

Lei n.º 31/2009, de 3 de julho

Regime da qualificação profissional para os projetistas, diretores de obras e fiscais de obras

Despacho n.º 13481/2009, de 2 de abril de 2009

Definição das categorias de bens e serviços dos acordos quadro e dos procedimentos de aquisição promovidos pela unidade ministerial de compras (UMC) do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Rural

Deliberação n.º 1377/2009, de 6 de maio de 2009

Deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção acerca da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de fevereiro

Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro

Regime das qualificações específicas profissionais mínimas para os projetistas, diretores de obras e fiscais de obras

Portaria n.º 1265/2009, de 16 de outubro

Alteração à Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de julho

Portaria n.º 103/2011, de 22 de março

Definição das categorias de bens e serviços para os acordos quadro promovidos pela ANCP (alteração da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, e da Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril)

Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro

Regime especial de contratação pública para os contratos de desempenho energético

Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro

Procede à primeira alteração à Portaria 701-F/2008, de 29 de julho, que regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos)

Guia sobre as novas diretivas europeias da contratação pública — InCI — www.inci.pt/.../GuiaNovasDiretivasEuropeiasContratacaoPublica2014.pdf

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (artigo 145.º) e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (artigo 156.º) que estabelece o regime jurídico do PVE

Diplomas regulamentares: Portarias n.º 382/2009 e n.º 383/2009 e Despacho n.º 7378/2009, todos de 12 de março, e ainda pelos Despachos n.º 5410/2014, de 17 de abril, e n.º 13478/2009, de 9 de junho.

Despacho n.º 5410/2014, de 17 de abril, determina os critérios financeiros e ambientais,

Despacho n.º 13478/2009, de 9 de junho — Centralização das aquisições e da gestão do PVE

Regulamento n.º 329/2009, de 30 de julho

Despacho n.º 13478/2009, de 9 de junho.

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, n.º 1 do artigo 11.º e Despacho n.º 1771/96, de 31 de outubro: Atualizar as despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos não relacionados com a utilização da viatura pelo Estado.

Portaria n.º 382/2009, de 12 de março — Proceder à atualização do inventário da frota.

Portaria n.º 383/2009, de 12 de março,

Paulo Trigo Pereira e outros (2012), Economia e Finanças Públicas, Escolar Editora, 4.ª edição.

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal para a referência A e para a referência B:

Presidente: Lic. João Luís Rodrigues Guedes (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)

Vogais efetivos:

Mestre Natália Freitas Mendes (Chefe de Divisão de Contratação e Logística), que substitui o presidente em caso de impedimento

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe da Divisão de recursos Humanos)

Vogais suplentes:

Lic. Dulce Maria Ferreira Santos (Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento)

Doutora Ana Sofia Mendes Estanqueiro Homem Cristo (Chefe de Divisão de Controlo e Gestão)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906837

Aviso n.º 10106/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho:

Referência A — Chinicato, Lagos
Referência B — Centro de Educação Ambiental de Marim, Quelfes, 8700-194 Olhão

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Referência A

Apoio técnico e coordenação do trabalho dos Gabinetes Técnicos Florestais do distrito de Faro;
Análise e monitorização do Planeamento Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos municípios do distrito de Faro;
Apoio técnico à Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Faro;
Coordenação técnica do Programa Distrital de Sensibilização;
Acompanhamento técnico das entidades gestoras e das equipas afetas ao Programa Nacional de Sapadores Florestais, no distrito de Faro;
Participação e apoio às reuniões regulares do Centro de Coordenação Operacional Distrital de Faro;
Apoio técnico às operações do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais;
Análise de projetos de investimento apoiados pelo PRODER para a área da defesa da floresta contra incêndios;
Análise de Planos Especiais de Intervenção Florestal;
Emissão de pareceres técnicos relacionados com as áreas ardidas registadas no âmbito do Sistema de Gestão de Incêndios Florestais;
Realização de ações de prospeção e inventariação de agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais.
Apoio técnico a projetos cofinanciados.

Referência B

Prestar apoio técnico à Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro (DAAF);
Proceder à classificação dos documentos de suporte legal e aos registos contabilísticos subjacentes, de acordo com o GERFIP;
Registar e controlar o processamento de despesa ao nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;
Proceder à conferência de faturas com as respetivas guias de remessa, requisição externa ou contrato, bem como ao seu registo contabilístico;
Organizar os processos e proceder à emissão dos documentos obrigatórios que suportam a realização das despesas;
Promover a verificação permanente dos documentos de despesa;
Proceder à conferência e lançar contabilisticamente os documentos de suporte da receita;
Preparação de documentos de suporte à gestão em suporte Excel ou Word.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em:

Referência A — Licenciatura em Engenharia Florestal
Referência B — Gestão Financeira

11.3 — Requisitos específicos: Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
b) Domínio escrito e falado da língua inglesa.

11.4 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Análise da informação e sentido crítico;
e) Comunicação;
f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da sede do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve, sitas no Centro de Educação Ambiental de Marim, Quelfes, 8700-194 Olhão, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou
b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e
b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide, sobre os seguintes temas:

Referência A

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei de Bases da Política Florestal
e) Lei de Bases da Proteção Civil
f) EFN — Estratégia Nacional para as Florestas
g) Regulamento dos pontos de água
h) Regulamento da rede viária florestal
i) Regulamento dos equipamentos florestais de recreio
j) Regulamento do fogo técnico
k) Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios
l) Período crítico 2015
m) Plano Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios
n) Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
o) Gabinetes Técnicos Florestais
p) Fundo Florestal Permanente
q) Regime Forfetário de apoio às equipas de Sapadores Florestais
r) Programa de Sapadores Florestais

Referência B

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Enquadramento orçamental;
e) Plano Oficial de Contabilidade Pública;
f) Compromissos e pagamentos em atraso;
g) Orçamento do Estado;
h) Execução orçamental;
i) Contratação Pública.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Referência A

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 33/96, de 17/08 — LBPF — Lei de Bases da Política Florestal

Lei n.º 80/15, de 03/08 — LBPF — Lei de Bases da Proteção Civil

RCM n.º 6-B/2015, de 4/02 — EFN — Estratégia Nacional para as Florestas

Despacho n.º 5711/2014, de 30/04 — regulamento dos pontos de água

Despacho n.º 5712/2014, de 30/04 — regulamento da rede viária florestal

Despacho n.º 5802/2014, de 2/05 -regulamento dos equipamentos florestais de recreio

Despacho n.º 7511/2014, de 9/06 — regulamento do fogo técnico

DL n.º 124/2006, de 28 /06, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01, novamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30/11, e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23/05- Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios

Portaria n.º 180/2015, de 19/06 — período crítico 2015

RCM n.º 65/2006, de 26/05 — PNDFCI — Plano Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios

Despacho n.º 4345/2012. D.R. n.º 62, Série II de 27/03 — PMDFCI — regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Lei n.º 20/2009. D.R. n.º 91, Série I de 12/05 GTF — Gabinetes Técnicos Florestais

DL n.º 63/2004, de 22/03 — FFP — Fundo Florestal Permanente

Portaria n.º 77/2015, de 16/03, alterada pela Portaria n.º 163/2015, de 2/05, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2015, de 9/06 — Regulamento do Fundo Florestal Permanente

Despacho n.º 8107/2015, de 20/07 — Regime Forfetário de apoio às equipas de Sapadores Florestais

DL n.º 109/2009, de 15/05 — Programa de Sapadores Florestais

Referência B

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para 2015;

Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro — Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015;

Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março — estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2015;

Instrução n.º 1/2004 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 2004;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública — POCP);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas);

Lei 8/2012, de 21 de fevereiro — Aprova as regras aplicáveis à assunção e compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — estabelece os procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento orçamental), alterada pelas Leis n.os 2/2002, de 28 de agosto, 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, e pela 37/2013, de 14 de junho;

Decreto -Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio — Desenvolve e reforça deveres de prestação de informação financeira necessários ao controlo da execução orçamental;

Circular da DGO n.º 1375, de 10 de julho de 2014 (*in* www.dgo.pt);

Circular da DGO n.º 1376, de 18 de julho de 2014 (*in* www.dgo.pt);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Gestão Orçamental & Contabilidade Pública, de Ana Calado Pinto, Paula Gomes dos Santos e Tiago Joanaz de Melo, Editor ATF — Edições Técnicas.

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Referência A

Presidente: Lic. Sónia Angelina Noronha Cabral (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro)

Vogais efetivos: Lic. Francisco Bettencourt Keil do Amaral (Técnico Superior)

Lic. José Manuel Gomes Rodrigues (Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido)

Vogais suplentes: Lic. Catarina Isabel Magalhães Ribeiro (Técnico Superior)

Lic. Maria João Feliz Guedes (Técnico Superior)

Referência B

Presidente: Lic. Sónia Angelina Noronha Cabral (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro)

Vogais efetivos: Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos)

Lic. Natália Freitas Mendes (Chefe de Divisão de Contratação e Logística)

Vogais suplentes: Lic. João Luís Rodrigues Guedes (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)

Lic. Carla Maria Cabrito Mesquita Jané (Chefe de Divisão do Património)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208906853

Aviso n.º 10107/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Quinta do Soqueiro, Rua Cónego António Barreiros — Viseu

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Planos de utilização de baldios (PUB)

a) Revisão de todas as análises de PUB's e preparação da decisão;
b) Manutenção e divulgação da base de dados regional dos PUB;
c) Criação e manutenção do SIG com a cartografia dos mesmos.

Planos de Gestão Florestal (PGF)

a) Revisão de todas as análises de PGF's e preparação da decisão;
b) Manutenção e divulgação da base de dados regional dos PGF's;
c) Criação e manutenção do SIG com a cartografia dos mesmos.

Zonas de Intervenção Florestal (ZIF)

a) Acompanhar os trabalhos de constituição de ZIF's;
b) Manter a base de dados e o SIG regional das ZIF atualizado.

Gestão das áreas submetidas ao regime florestal

a) Apoiar a resolução das questões levantadas pela Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos (DLAP), neste âmbito;
b) Preparação de dados solicitados pelo DGPF, neste âmbito.

Arborizações e rearborizações, análise e decisão dos processos no âmbito do regime jurídico das ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais, assim como a prestação de apoio à análise cartográfica.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em:

Engenharia Florestal

11.3 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Análise da informação e sentido crítico;
e) Comunicação;
f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro, sitas na Quinta do Soqueiro, Rua Cónego António Barreiros, 3500-093 Viseu, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou
b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13. 2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e

b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC); e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;

b) Contrato de trabalho em funções públicas;

c) Código do Procedimento Administrativo;

d) Regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.

e) Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental;

f) Proteção do sobreiro e da azinheira;

g) Regime de criação das zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção;

h) Estratégia Nacional para as Florestas;

i) Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios;

j) Transposição da diretiva aves e diretiva habitats;

k) Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), de âmbito nacional e regional.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de janeiro — Regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal;

Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho — Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental;

Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho — Proteção do sobreiro e da azinheira;

Decreto-Lei n.º 27/2014 de 18 de fevereiro que altera o Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto que aprova o regime de criação das zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção e a RCM n.º 6-B/2015, de 4/02 (EFN — Estratégia Nacional para as Florestas;

DL n.º 124/2006, de 28 /06, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01, novamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011,

de 30/11, e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23/05 — Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios;

DL n.º 140/99 de 24/04 alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24/02 — Transposição da diretiva aves e diretiva habitats;

Portaria n.º 62/2011, D.R. n.º 23, Série I, de 2011-02-02 — Identifica os factos relevantes que justificam o início dos procedimentos de alteração e revisão dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e suspende parcialmente a aplicação de vários PROF;

Decretos Regulamentares que aprovam os Planos Regionais de Ordenamento Florestal da área de atuação do DCNFC.

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente — Lic. Sofia Gonçalves Sousa (Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Centro)

Vogais efetivos:

Lic. Margarida Isabel Cunha Vilar Guedes (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Centro)

Lic. José Manuel Gomes Rodrigues (Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido)

Vogais suplentes:

Lic. Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Alentejo)

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906878

Aviso n.º 10108/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Av. da república, n.º 16, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Funções do ICNF, âmbito de legislação de defesa da floresta contra incêndios (DFCI) e de outros diplomas legais que se relacionam com esta matéria, destacando-se:

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/junho com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 17/2009, de 14 de janeiro, 15/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, e portarias relacionadas (medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios);

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/dezembro (artigo 39) (regime jurídico do licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas e fiscalização);

O Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2/fevereiro (Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente — SEPNA e Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro — GIPS da Guarda Nacional Republicana;

A Portaria n.º 798/2006, 11/agosto (termos em que se processa a coordenação da atividade dos serviços dependentes do MAI e do MAMAOT, no âmbito da DFCI);

Análise e informação sobre processos de alteração do uso do solo no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua atual redação;

Acompanhamento e articulação com as entidades dos processos relativos a contra ordenação em matéria DFCI (autos de noticia enviados pela GNR, PSP, Câmara municipais, pedidos de esclarecimento por parte do tribunal e outra documentação);

Prestação de Informação a entidades públicas e privadas, no âmbito de legislação e matérias de DFCI da competência do ICNF, I. P., designadamente sobre planeamento municipal e distrital, redes de defesa da floresta e condicionalismos à edificação;

Atualização de bases de dados no âmbito dos serviços desenvolvidos pelos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF), nomeadamente de Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), de Planos Operacionais Municipais (POM) e do planeamento distrital e disponibilização estruturada dessa informação;

Gestão do sistema de informação relativo aos planos específicos de intervenção florestal (SG_PEIF) e prestação de informação e esclarecimentos relativos a estes no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro na sua atual redação;

Gestão da plataforma "Estudos DFCI" disponibilizada no portal do ICNF,I. P.;

Emissão de pareceres, produção de normativos, elaboração de propostas de revisão da regulamentação vigente e preparação de novos diplomas;

Participação e representação do ICNF, I. P., em reuniões de trabalho externas sobre temas de DFCI.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Engenharia Florestal:

11.3 — Requisitos específicos: Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

b) Conhecimentos e experiencia em planeamento e gestão no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;

c) Conhecimentos e formação específica em Prevenção e Apoio ao combate de incêndios florestais;

d) Conhecimento em matéria de gestão de grandes incêndios;

e) Conhecimento em matéria de contraordenações;

f) Conhecimentos e formação específica em Sistemas de Informação Geográfica;

g) Domínio escrito e falado da língua inglesa.

11.4 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;

b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Tolerância à pressão e contrariedades;

d) Análise da informação e sentido crítico;

e) Comunicação;

f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da sede do ICNF, I. P., sitas na Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*); e
b) Avaliação Psicológica (*AP*).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (*AC*); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

Orgânica e Estatutos do ICNF;
Contrato de trabalho em funções públicas;
Código do Procedimento Administrativo;
Estratégia Nacional para as Florestas;
Plano Nacional de Defesa de Floreta Contra Incêndios;
Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios;
Redes de Defesa da floresta contra Incêndios;
Planeamento municipal e distrital;
Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas e fiscalização;
Sistema de proteção civil/Sistema de comando operacional;
Ordenamento do Território e Condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios;
Planos Específicos de Intervenção Florestal;
Alteração do uso do solo no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua atual redação;
Termos em que se processa a coordenação da atividade dos serviços dependentes do MAI e do MAMAOT, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
Gestão de informação e monitorização da atividade de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
Sistemas de informação geográfica.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);
Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);
Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;
Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;
Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;
Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).
Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 17/2009, de 14 de janeiro, 15/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, prevê o conjunto de medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios;
Despacho n.º 4345/2012 — *Diário da República* n.º 62/2012, Série II de 27 de março de 2012-Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);
Despacho n.º 5711/2014 — *Diário da República* n.º 83/2014, Série II de 30 de abril de 2014 — Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios;
Despacho n.º 5712/2014 — *Diário da República* n.º 83/2014, Série II de 30 de abril de 2014 — Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI);
Despacho n.º 5802/2014 — *Diário da República* n.º 84/2014, Série II de 2 de maio de 2015 — Homologa o Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural;
Despacho n.º 7511/2014 — *Diário da República* n.º 110/2014, Série II de 9 de junho de 2014 — Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;
Portaria n.º 180/2015 — *Diário da República* n.º 118/2015, Série I de 19 de junho de 2015 — Estabelece que o período crítico, vigore de 1 de julho a 30 de setembro, no ano de 2015;
Decreto-Lei n.º 310/2002 — *Diário da República* n.º 292/2002, Série I-A de 18 de dezembro de 2002 — Regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;
Lei n.º 20/2009 — *Diário da República* n.º 91/2009, Série I de 12 de maio de 2012 — Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;
Decreto-Lei n.º 22/2006 — *Diário da República* n.º 24/2006, Série I-A de 2 de fevereiro de 2006 — Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente — SEPNA e Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro — GIPS da Guarda Nacional Republicana;
Portaria n.º 798/2006 — *Diário da República* n.º 155/2006, Série I de 11 de agosto de 2006 — Regulamenta o Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, definindo os termos em que se processa a coordenação da atividade dos serviços dependentes dos Ministérios da Administração Interna, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;
Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 34/99, de 5 de fevereiro,

e 55/2007, de 12 de março — Regula a ocupação do solo objeto de um incêndio florestal;

Decreto Regulamentar n.º 9/2009 — *Diário da República* n.º 104/2009, Série I de 29 de maio de 2009 — Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;

Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro na sua atual redação — Aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito floresta;

Decreto-Lei n.º 27/2014 — *Diário da República* n.º 34/2014, Série I de 18 de fevereiro de 2014-Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal;

Despacho n.º 20194/2009 — DR 173 Série II de 7 de setembro de 2009 — Planos específicos de intervenção florestal (PEIF).Em Anexo ao despacho são publicadas as "Normas técnicas dos planos específicos de intervenção florestal";

Decreto-Lei n.º 114/2011 — D.R. n.º 230, Série I de 30 de novembro de 2011 — Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos despectivos funcionários;

Lei Orgânica n.º 1/2011. D.R. n.º 230, Série I de 30 de novembro de 2011 — Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República;

Lei n.º 33/96 — *Diário da República* n.º 190/1996, Série I-A de 17 de agosto de 1996 — aprova a Lei de Bases da Política Florestal;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006 — *Diário da República* n.º 102/2006, Série I-B de26 de maio de 2006 — Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015 — *Diário da República* n.º 24/2015, 1.º Suplemento, Série I de 4 de fevereiro — Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro;

Manual "Tratamento da Informação Geográfica Associada a Terrenos Percorridos por Incêndios";

Guia Técnico para elaboração dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios e dos Planos Distritais de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Carvalho, Josefa e Lopes, Pedro (2001) — "Classificação de Incêndios Florestais, Manual de utilizador", Direção-Geral das Florestas, Lisboa, 34 p;

Direção-Geral das Florestas, 2002. Manual de Silvicultura para a Prevenção de Incêndios. DGF;

Direção-Geral das Florestas, 2003. Princípios de Boas Práticas de Gestão Florestal. DGF;

Silva, J.S.; Deus, E.; Saldanha, L., 2008. Incêndios Florestais, 5 anos após 2003. LPN e AFN;

Domingos Xavier Viegas — Forest Fire Research & wildland Fire Safety — Millpress,2002;

Ricardo Vélez — La Defensa Contra Incêndios Forestales, Fundamentos e experiencias —Mcgrawhill;

Forest Context and Policies in Portugal — Present and Future Challenges. 2014. Fernando Reboredo (Ed.) Word Press 19;

Gouveia, F., 2014, Fundamentos de Bases de Dados. FCA — Editora Informática. 440 p.;

Diretiva INSPIRE — Diretiva 2007/2/EC do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2007.

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente: Lic. Rui Manuel Lopes Cunha Almeida (Chefe de Divisão de Defesa da Floresta e Valorização de Áreas Públicas

Vogais efetivos:

Lic. Zita Delfina Foja Costa (Diretora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Públicas e de Proteção Florestal)

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de recursos Humanos)

Vogais suplentes:

Lic. Maria Suzel Nunes Marques (Técnico Superior)
Lic. Catarina Isabel Magalhães Ribeiro (Técnico Superior)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208906894

Aviso n.º 10109/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Av. da República, n.º 16, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

a) Elaboração dos relatórios anuais e relatório bianual CITES
b) Acompanhamento, como perito deste Instituto, de ações de fiscalização organizadas pelo Grupo de Aplicação da CITES.
c) Realização das peritagens a espécimes de espécies CITES nos portos de entrada previstos na legislação em vigor.
d) Organização e implementação de ações de formação sobre a aplicação da CITES previstas no Plano de Ação do Grupo de Aplicação supracitado.
e) Inventariação dos espécimes de espécies autóctones e de espécimes listada nos anexos da CITES apreendidos e colocados em situação de fiel depositário.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Biologia

11.3 — Requisitos específicos: Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
b) Domínio escrito e falado da língua inglesa;
c) Experiência em ações de peritagem e fiscalização;
d) Experiência em identificação de espécies de fauna e flora,
e) Experiência como formador nas áreas indicadas na caracterização do posto de trabalho;

11.4 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Análise da informação e sentido crítico;
e) Comunicação;
f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações da sede do ICNF, I. P., sitas na Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou
b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13. 2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e
b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Convenções Internacionais de Conservação e Proteção de Espécies de Fauna e Flora;
e) Diretivas Comunitárias de Conservação e Proteção de Espécies de Fauna e Flora;
f) Legislação Nacional de Conservação e Proteção de Espécies de Fauna e Flora;
g) Legislação Nacional de Contraordenações Ambientais e Código Penal;

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;

Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Legislação relacionada com a aplicação da CITES:
Decreto n.º 50/80, de 23 de julho;
Decreto-Lei n.º 211/2009, de 3 de setembro;
Portaria n.º 1225/2009, de 12 outubro;
Portaria n.º 1226/2009, de 12 outubro;
Portaria n.º 7/2010, de 5 de janeiro;
Portaria n.º 60/2012, de 19 de março;
Portaria n.º 1178/2009, de 07 de outubro;
Reg. (CE) n.º 338/97 do Conselho, de 9 de dezembro de 1996;
Reg. (CE) n.º 865/2006 da Comissão, de 4 de maio;
Reg. (EU) n.º 792/2012 da Comissão, de 23 de agosto;
Reg. (EU) n.º 1320/2014 da Comissão, de 01 de dezembro;
Reg. (EU) n.º 736/2015 da Comissão, de 7 de maio;

Legislação relacionada com a proteção de espécies:
Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de setembro que regulamenta a Convenção de Berna;
Decreto-Lei n.º 103/80, de 11 de outubro que regulamenta a Convenção de Bona;
Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com as alterações de 2005 e 2013, que regulamenta as Diretivas Aves e Habitats;
Lei n.º 56/2001, de 15 de novembro, Código Penal;
Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, Lei Quadro das Contraordenações Ambientais;

As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou exe-

cutou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente: Lic. Ana Gamboa Zuquete (Diretora do Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza)

Vogais efetivos:

Lic. João José de Bastos Loureiro (Chefe de Divisão de Gestão de Espécies de Fauna e Flora)

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos)

Vogais suplentes:

Lic. Paulo José Luz Carmo (Técnico Superior)

Lic. Fernanda Maria Rosa Carmo Gordo (Técnico Superior)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906901

Aviso n.º 10110/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1478/2015/SEAP, de 15 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

4 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 8-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ICNF, I. P. (www.icnf.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Local de trabalho: Quinta do Soqueiro, Rua Cónego António Barreiros — Viseu

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Coordenação dos processos do Projeto Florestal Português/ Banco Mundial do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro.

Elaboração de todo o expediente com os beneficiários em termos de pedidos de rescisão, desanexações e/ou alterações contratuais.

Efetuar levantamentos cartográficos em SIG das áreas ardidas, e/ou áreas a desanexar.

Controlo dos pagamentos e/ou amortizações das dívidas dos beneficiários.

Manter atualizada a Base de Dados deste Programa.

Colaboração com o serviço financeiro do DCNFC no referente aos assuntos de índole financeira, deste Programa.

Conservação e atualização do arquivo existente.

Candidaturas do DCNFC no âmbito do Quadro Comunitário em vigor.

Monitorização dos pedidos de apoio do DCNFC e atualização de toda a informação do quadro comunitário.

Desempenhar funções de interlocutor junto da DRAPC, do IFAP e das Autoridades de Gestão nesta matéria;

Analisar, elaborar e carregar os pedidos de pagamento, pedidos de prorrogação de prazo nas aplicações disponibilizadas pela DRAPC, IFAP e autoridades de gestão dos programas de apoio.

Prestar apoio a todas as Unidades Orgânicas e à Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do DCNFC em todos os assuntos do quadro comunitário em vigor quando solicitado;

Elaboração dos Planos de Segurança e Saúde em matéria de Higiene e Segurança no Trabalho.

Hasta Públicas

Analisar, monitorizar e atualizar a base de dados de venda de material lenhoso existente no DCNFC, nomeadamente os pedidos de prorrogação de prazo solicitados pelas firmas adjudicatárias;

Proceder à análise dos contratos em matéria de incumprimento contratual por parte das firmas adjudicatárias, proceder às notificações em termos de Audiência Prévia dos interessados para se pronunciarem relativamente às desconformidades verificadas;

Formação

Responsável no apoio à formação no DCNFC, sendo o elemento de ligação entre a sede do ICNF, I. P. e os Dirigentes das Unidades Orgânicas do DCNFC;

Responsável pela inscrição nos cursos de formação dos Assistentes Operacionais afetos ao DCNFC, quando solicitado pelo dirigente da Unidade Orgânica a que o colaborador pertence.

9 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo dos condicionamentos

impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

11.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional): Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em:

Licenciatura em Engenharia Florestal

11.3 — Perfil de competências:

a) Orientação para resultados;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Análise da informação e sentido crítico;
e) Comunicação;
f) Adaptação e melhoria contínua.

12 — Formalização de candidaturas: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., em "Recursos Humanos", "Procedimentos Concursais".

12.1 — Apresentação da candidatura: Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

12.2 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro, sitas na Quinta do Soqueiro, Rua Cónego António Barreiros, 3500-093 VISEU, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 17h00h; ou
b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso.

12.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário é motivo de exclusão.

13 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
d) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
e) Outros elementos que considerem relevantes.

13.1 — Os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13. 2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Regra geral

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e
b) Avaliação Psicológica (AP).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC); e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

Candidatos referidos em 14.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

14.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

14.4.1 — A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os seguintes temas:

a) Orgânica e Estatutos do ICNF;
b) Contrato de trabalho em funções públicas;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios;
e) Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental;

f) Proteção do sobreiro e da azinheira;
g) Loan Agreement no. 1853. PO, para financiamento do Projeto Florestal 1981-1985;
h) Estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro;
i) Estabelece o regime de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020);
j) Regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado;
k) Código dos Contratos Públicos;
l) Segurança, higiene e saúde no trabalho;
m) Prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho.

14.4.2 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);
Portaria n.º 353/2012, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);
Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;
Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;
Deliberação n.º 1823/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013;
Deliberação n.º 1069/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto; Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).
Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
DL n.º 124/2006, de 28 /06, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01, novamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30/11, e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23/05 — Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios
Portaria n.º 180/2015, de 19/06 (período crítico 2015)
Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho — Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental
Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho — Proteção do sobreiro e da azinheira.
Decreto-Lei n.º 291/81, de 14 de outubro — Loan Agreement n.º 1853. PO, para financiamento do Projeto Florestal 1981-1985.
Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho — procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, conformando-o com as Decisões de Execução n.os 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro de 2012, e 2015/226/UE, da Comissão, de 11 de fevereiro de 2015.
Portaria n.º 134/2015 de 2015-05-18 — Estabelece o regime de aplicação da Operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da Operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», da Ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020)
Decreto-Lei n.º 307/94, de 21/12 — Regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado
Portaria n.º 1152-A/94, de 27/12 — Bens móveis do domínio privado do Estado
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro — Aprova o Código dos Contratos Públicos
Lei n.º 102/2009, de 10/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28/08 — Princípios que visam promover a segurança, higiene e saúde no trabalho Decreto-Lei n.º 141/95, de 14/06, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 113/99 de 03/08;
Portaria n.º 1456-A/95, de 11/12 — Prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho.

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em "Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal

Presidente: Lic. Margarida Isabel Cunha Vilar Guedes (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Centro)

Vogais efetivos:

Lic. Rui Miguel Melo Rosmaninho (Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Centro)

Lic. José Manuel Gomes Rodrigues (Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido)

Vogais suplentes:

Lic. Patricia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Alentejo)

Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima (Chefe de Divisão de Recursos Humanos)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906934

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Aviso n.º 10111/2015

1 — O Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo nos termos do artigo 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para a categoria de assistente operacional, de grau 1, de acordo como despacho de autorização do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar de 28 de junho de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 novembro, declara -se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este Organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Código de Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Rua Ramiro Ferrão, Almada 2809-011 Almada.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

6.1 — Três postos de trabalho, no exercício de funções Assistente Operacional e outros, com a duração máxima de 8 horas/dia.

7 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Contrato de trabalho: O contrato a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo inteiro, com período definido a partir de 1 de setembro de 2015 com termo a 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

8.1 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar 2015 -2016.

9 — Remuneração base prevista: 505,00 euros mensais correspondente ao nível 1, posição 1.ª da tabela remuneratória dos funcionários e agentes da Administração Pública, na categoria de assistente operacional.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; esta pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para carreira de assistente operacional, de grau 1.

11 — Constitui fator preferencial:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade, ou cartão do cidadão, ou cartão de identificação fiscal; Fotocópia do certificado de habilitações literárias; Declaração de experiência profissional/ informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano; Fotocópia do *curriculum vitæ* datado e assinado (resumo), fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional.

13.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

13.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento de pessoal de limpeza e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

14.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base, ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 2\,(EP) + FP + AD]/5$$

14.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), será valorada com um mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 8 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;

c) 6 Valores — 9.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
d) 4 Valores — 6.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
e) 2 Valores — 4.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

14.2.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = [CC + AE]/2$$

Conformidade contextual (CC) — Será valorada com um mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 8 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 6 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 4 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 2 valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
Atividades exercidas (AE) — Será valorada com um mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente Aviso.
b) 8 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente Aviso.
c) 6 valores — 1 anos ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente Aviso.
d) 4 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente Aviso.
e) 2 valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente Aviso.

14.2.3 — Formação Profissional (FP) — direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 5 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 4 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 3 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

14.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.
15 — Composição do Júri:

Presidente: José Luis Antunes Rodrigues Araújo, Adjunto da Direção;
Vogais efetivos: Maria Cecília da Mota Vigário Sousa, Encarregada dos Assistentes Operacionais e Maria de Lurdes Guerra Pereira, Adjunta da Direção;
Vogais suplentes: Olinda Manuel Baptista Subtil, Assistente Operacional.

15.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
15.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
18 — Critério de desempate — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
18.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
18.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após a homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, é disponibilizada no site da Internet deste Agrupamento http://www.anselmodeandrade.pt/cms/, bem como em edital afixado na respetiva instalação.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
21 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado: na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral; na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e na página eletrónica deste Agrupamento, em http://www.anselmodeandrade.pt/cms/, a partir da data da publicação no *Diário da República.*

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Margarida Geada Coutinho de Lucena*.

208907711

Escola Secundária du Bocage, Setúbal

Aviso n.º 10112/2015

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária du Bocage, de 04/08/2015, e da autorização concedida por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na Escola Secundária du Bocage, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com início no final do presente procedimento concursal e termo a 31 de agosto de 2016.
1.1 — Foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado com o n.º 22850 no INA, tendo sido indicado, em 21/08/2015, que não existiam trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.
2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.
3 — Local de trabalho. Escola Secundária du Bocage, Avenida Dr. António Rodrigues Manito, 2900-058, Setúbal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.
4.1 — Atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
c) Cooperar nas atividades que visem a segurança e bem-estar de crianças e jovens na escola;
d) Receber e transmitir mensagens;
e) Efetuar, no interior e no exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração mensal base prevista: 505€ acrescida de subsídio de refeição.
6 — Horário: 8h por dia, 40h semanais.
7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário, que pode ser obtido na página eletrónica da escola ou junto dos serviços de administração escolar desta escola e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao diretor da escola.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de seleção:
10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + (FP)}{4}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 12.º de escolaridade ou habilitação de grau académico superior
b) 18 valores — 11.º ano ou cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (*EP*), em que se pondera o tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas nos pontos 4 e 4.1 deste aviso. Este parâmetro é valorado com o mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos que possuam experiência profissional direta ou indiretamente com a área funcional a recrutar, ao qual se acresce a seguinte pontuação até ao máximo de 20 valores:

6 valores — No ano letivo de 2014-2015 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal, por um período mínimo de seis meses;
5 valores — No ano letivo de 2013-2014 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal, por um período mínimo de seis meses;
3 valores — No ano letivo de 2012-2013 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal, por um período mínimo de seis meses.

10.2.3 — Formação Profissional (*FP*), formação profissional, realizada nos últimos cinco anos, relacionada com as áreas funcionais a recrutar, graduada de acordo com a seguinte pontuação.

a) 20 valores — Formação relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 18 valores — Formação relacionada com a área funcional, num total de 30 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 16 valores — Formação relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
d) 14 valores — Formação relacionada com a área funcional, num total de 10 horas ou mais e menos de 15 horas;
e) 12 valores — Formação relacionada com a área funcional, até 9 horas.

11 — Composição do júri:

Presidente: Maria Etelvina Domingos Gaspar (subdiretora)
Vogais efetivos: Maria Júlia Gonçalves Fernandes Martins (adjunta), Maria Adélia Barradas Diogo Marçal Pestana (coordenadora técnica)
Vogais suplentes: Maria Rosa Moreira Maia de Almeida Lucena (coordenadora operacional), Maria Adelaide Pereira dos Santos (assistente técnica)

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
12 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular.

14.1 — Critérios de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
b) Valoração da Habilitação Académica de base (*HAB*);
c) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor da Escola Secundária du Bocage é disponibilizada no sítio da internet desta escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da escola e em edital afixado nas instalações da escola, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de agosto de 2015. — O Diretor, *Pedro Alexandre Matos Tildes Gomes*.

208908327

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 10113/2015

Anulação de procedimento concursal comum

Deve considerar-se anulado o Aviso n.º 9672/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167 de 27 de agosto de 2015.

27 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.

208908838

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 10114/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015/2016.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LGTFP),do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 12/08/2015 do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o cumprimento de 40 horas semanais, com o período definido a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LGTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LGTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Escola Básica de Castro Marim, sita no Sítio do Sapal em Castro Marim.

4 — Duração do Contrato: desde a data de assinatura do contrato até ao dia 31.08.2016, inclusive.

5 — Remuneração Mensal: 505,00 Euros. Acresce o subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP.
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica em http://www.aectm.pt ou junto dos serviços de administração escolar na escola sede do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Básica de Castro Marim, dentro do horário de atendimento (entre as 9.00h e as 18.00h), ou enviados pelo correio, em carta registada com

aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, para a seguinte morada: Sítio do Sapal, Apartado 62, 8950-909 Castro Marim.

8.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras
f) Documentos comprovativos dos fatos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento do estabelecimento de ensino, no ano escolar 2015/2016 e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizada como método de seleção — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + (FP)}{6}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria, conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
c) 14 valores — mais de 6 meses e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

13.3 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção — avaliação curricular.

14 — Composição do Júri

Presidente: José Manuel Gonçalves Nunes, Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim;
Vogal efetiva: Marília de Fátima Cavaco Gonçalo, Subdiretora, membro que substituirá o presidente do júri nas suas eventuais faltas ou impedimentos e que desempenhará as funções de secretária;
Vogal efetivo: Ângelo Miguel Romão da Graça, Adjunto do Diretor;
Vogais suplentes: Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor e Alina de Fátima Marques Mariani Maló, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)
c) Valoração da Habilitação Académia de Base (HAB)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas (www.aectm.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante ao ano escolar 2015-2016.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* num jornal de expansão nacional, bem como no átrio de entrada da Escola Sede e no respetivo sítio da internet (www.aectm.pt).

27 de agosto de 2015. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

208907396

Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro

Aviso n.º 10115/2015

O Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna público que, por despacho do Ex.mo Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar de 28/07/2015, se encontra aberto, um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Número de postos de trabalho: 3

2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento

3 — Funções: inerentes à categoria de Assistente Operacional (grau 1).

4 — Horário semanal: 40 horas.

5 — Remuneração: correspondente ao nível 1 da tabela salarial da Função Pública

505,00€ (quinhentos e cinco euros) acrescido do valor de subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Método de seleção: considerando a urgência do procedimento concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular (AC), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HL + 4\ (EP) + 2\ (FP) / 7$$

9 — Avaliação curricular:

9.1 — Habilitações Académicas (HA) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.

9.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a pontuação abaixo indicada.

a) 20 valores — 5 anos ou mais no exercício de funções como assistente operacional.
b) 18 valores — de 4 até 5 anos no exercício de funções como assistente operacional.
c) 16 valores — de 3 até 4 anos no exercício de funções como assistente operacional.
d) 14 valores — 2 até 3 anos no exercício de funções como assistente operacional.
e) 12 valores — menos de 2 anos no exercício de funções como assistente operacional.
f) 10 valores — Apenas com tempo de serviço inerente ao exercício de funções similares a assistente operacional
g) 0 valores — sem experiência.

9.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

10 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento, em http://www.aems.edu.pt, ou junto dos Serviços Administrativos na escola sede do Agrupamento, onde deverão ser entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão (cópia)
Cartão de contribuinte (cópia)
Certificado de habilitações académicas (cópia)
Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os de experiência profissional e formação profissional.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República.*

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados (formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento, em http://www.aems.edu.pt), nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e replicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa, de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, por avaliação curricular.

Os resultados do concurso, após homologação do Diretor, serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, em http://www.aems.edu.pt.

14 — Critério de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e replicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração das Habilitações Académicas (HA)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15 — Prazo de reclamação: 24 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano letivo 2015/2016.

17 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel da Silva Nunes (Subdiretor)
Vogais efetivos:

Lídia Maria Saraiva Correia (Adjunta)
Manuel Barrios da Silva Rebelo (Encarregado operacional)

Vogais suplentes:

Sílvia Maria Cabral Vermelho (Adjunta)
Amélia José Ribau Silva Amarante (Assistente Operacional)

28 de agosto de 2015. — O Diretor, *Mário Costa Pimentel Lavrador*.

208913608

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Santa Maria da Feira

Despacho n.º 10053/2015

Regina Maria Gonçalves da Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas Fernando pessoa, no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna público que o docente César António Bolito Domingues apresentou renúncia do cargo de adjunto da diretora, tendo a mesma sido aceite. Em sua substituição foi designado, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015, para o mesmo cargo, o docente Rui Paulo Barrote Rodrigues, do grupo de recrutamento 260.

29 de junho de 2015. — A Diretora, *Regina Maria Gonçalves da Silva*.

208908765

Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa

Aviso n.º 10116/2015

1 — Para efeitos do disposto dos artigos 33.º e 34.º, n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que pelo despacho de 03/08/2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 2 (dois) assistentes operacionais, com período definido entre 21 de setembro de 2015 e 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se que foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tendo sido emitida declaração pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por este organismo.

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e ainda no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1, no exercício de funções de limpeza e outras de apoio geral, com a duração máxima de 4 horas/dia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
d) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
e) Receber e transmitir mensagens;
f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
h) Efetuar, no interior e no exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, com sede na Escola Básica Francisco de Arruda, Calçada da Tapada, n.º 152, 1348-049 Lisboa.

7 — Remuneração base prevista, correspondente ao nível 1 e posição 1 da tabela remuneratória dos funcionários e agentes da Administração Pública (ordenado mínimo nacional): 2,91 € por hora, acrescida de subsídio de refeição.

8 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

9 — Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respetiva página eletrónica, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou enviadas através de correio, para a morada indicada no ponto 6 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
Curriculum vitae, atualizado, datado e devidamente assinado;
Fotocópia das declarações de experiência profissional, com o tempo de serviço mencionado;
Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional.

11.1 — Os candidatos que tenham exercido funções neste Agrupamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, pelo que nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, caso sejam portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção e critérios:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista na alínea *e*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

12.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são a Habilitação Académica de Base (HAB), a Experiência Profissional (EP) e a Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)/7$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas

no ponto 5 do presente Aviso —, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 16 valores — entre 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 valores — entre 1 ano e menos de 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
b) 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 25 horas;
c) 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;
d) 2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 25 horas;
e) 0 valores — sem formação direta ou indiretamente relacionada.

12.3 — Os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado de Avaliação Curricular (AC), consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
13 — Composição do júri:

Presidente: António Mário Soares Godinho, Diretor.
Vogais efetivos: Maria Luísa Fernandes Bernardo Nunes, Subdiretora, e Vanda Maria de Oliveira Granja e Almeida Silva, Chefe dos Serviços de Administração Escolar, em substituição.
Vogais suplentes: Cristina Maria Santos Almeida Lima Marques e Emília Jesus Charrua Mogárrio, Adjuntas da Direção.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente vogal efetivo.
14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
16.1 — Critério de desempate:
16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22/01.
16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, é disponibilizada no sítio da internet desta escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
18 — Prazo de validade: este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.
19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Mário Soares Godinho*.
208907241

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

Aviso n.º 10117/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho de 03/08/2015 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou de experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza (até 09 de junho de 2016).
1 — O período de trabalho diário é de 4 horas.
2 — Remuneração base prevista: Valor hora calculado com base na remuneração mínima mensal garantida.
3 — Requisitos exigidos:

a) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

4 — Constituem fatores preferenciais:

a) Habilitações literárias;
b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;
c) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de assistente operacional;
d) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante formulário próprio, fornecido aos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Francisco de Holanda e entregues pessoalmente, ou através de correio registado com aviso de receção, para Alameda Dr. Alfredo Pimenta, 4814-528 Guimarães.

a) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Certificado de habilitações literárias;
Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere.

b) Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
c) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República.*

6 — O método de seleção a utilizar será o de avaliação curricular;
7 — Composição do Júri:

Presidente: Olívia da Conceição Ribeiro da Costa Canedo
Vogais Efetivos: Angelina Vidal de Sousa Carvalho e Maria Carmo Lima Rocha Silva
Vogais Suplentes: Célia Maria Xavier e Sousa Gama Lobo e Maria Sofia Gonçalves C. Carneiro Sousa

Nota: "Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016".

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro*.

208908254

Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Leiria

Aviso n.º 10118/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso em *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, sendo 8 horas diárias para a categoria de assistente operacional, para o ano letivo 2015/2016, com termo a 31 de agosto de 2016.
2 — Local de trabalho: Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, com sede na Rua Afonso Lopes Vieira, Leiria.
3 — Remuneração: corresponde ao nível 1 da tabela salarial da função pública 505,00 Euros ilíquidos mensais, acrescido do subsídio de refeição vigente para a função pública.
4 — Horário: 40 h semanais.
5 — Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de assistente operacional.
6 — Método de seleção: O método de seleção será entrevista, que visa avaliar uma relação interpessoal de forma objetiva e sistemática das aptidões profissionais e profissionais dos candidatos.
7 — Prazo de concurso: dez (10) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso em *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.
8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que deverá ser fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, durante o período de atendimento ao público.
9 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal, Cópia do Certificado das Habilitações Académicas, Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os da experiência profissional.
10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Isabel Maria de Jesus Oliveira.*

208906918

Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Almada

Aviso n.º 10119/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de sete postos de trabalho para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

1 — De acordo com o previsto na portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com termo em 31 de agosto de 2016.
2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.
3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Francisco Simões — Escola Básica e Secundária Francisco Simões; Escola Básica Maria Rosa Colaço; Escola Básica Chegadinho.
4 — Caracterização dos postos de trabalho:

i) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação de instalações e equipamento;
ii) Realizar, no interior e exterior, tarefas de apoio que permitam o normal funcionamento dos serviços.

5 — Número de contratos: 7.
6 — Remuneração mensal ilíquida: 505 € (quinhentos e cinco euros).
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Ser detentor da escolaridade obrigatória;
ii) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
iii) 18 anos de idade completos;
iv) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
v) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
vi) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços de administração escolar do agrupamento e entregues dentro do prazo, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para Agrupamento de Escolas Francisco Simões — Rua Jorge Pereira, 2810-235 Almada, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Sr.ª Diretora.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, (fotocópia);
ii) Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
iii) Certificado de habilitações literárias, (fotocópia);
iv) Declarações da experiência profissional, (fotocópia);
v) Declarações/Recomendações de prestação de serviços;
vi) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10 — Dá-se preferência aos candidatos que tenham experiência no Agrupamento.
Serão selecionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula AC=(HA+EP+FP)/3, de acordo com os seguintes critérios:
10.1 — Habilitações académicas (HA):
10.1.1 — Escolaridade obrigatória — 18 pontos.
10.1.2 — Mais que a escolaridade obrigatória — 20 pontos.
10.2 — Experiência profissional na função pretendida (EP):
10.2.1 — A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal, sendo o tempo de serviço prestado neste Agrupamento contado a dobrar.
10.2.1.1 — 20 valores = 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto escolar/educativo;
10.2.1.2 — 18 valores = 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto escolar/educativo;
10.2.1.3 — 16 valores = 1 a 3 anos de tempo de serviço em contexto escolar/educativo;
10.2.1.4 — 14 valores = menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto escolar/educativo;
10.2.1.5 — 10 valores = 10 ou mais anos em contexto diverso do escolar/educativo;
10.2.1.6 — 8 valores = menos de 10 anos em contexto diverso do escolar/educativo;
10.2.1.6 — 0 valores = sem experiência profissional;

10.3 — Formação profissional (FP):
10.3.1 — Formação diretamente relacionada com a área funcional — 20 pontos por cada módulo de formação;
10.3.2 — Formação indiretamente relacionada com a área funcional — 5 pontos por cada módulo de formação.
11 — Em caso de igualdade pontual será realizada entrevista de avaliação de competências.
12 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano letivo 2015-2016.
13 — Composição do júri:

Presidente: Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado, Diretora.
Vogais efetivos:

Raul Fernando Semblano da Silva, Adjunto da Diretora;
Maria de Fátima Quitério Fonseca, Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

26 de agosto de 2015. — A Diretora, *Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado*.

208906018

Agrupamento de Escolas de Marinhais, Salvaterra de Magos

Aviso n.º 10120/2015

Procedimento concursal para recrutamento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar 2015/2016

O Agrupamento de Escolas de Marinhais torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
Número de trabalhadores: 4
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Marinhais
Função: Carreira de Assistente Operacional — Grau 1
Horário semanal: 40 horas
Remuneração ilíquida: 505 euros (SMN)
Duração do contrato: a partir da data da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016.
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias.
2 — Experiência Profissional com alunos em Estabelecimentos de Ensino.
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.
4 — Qualificação Profissional/Formação.

Critérios de seleção — avaliação curricular:

1 — Habilitações Literárias — (20 %)
1.1 — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10
1.2 — 12.º ano ou mais — 20
2 — Experiência Profissional com alunos em Estabelecimentos de Ensino — (25 %)
2.1 — Até 1 ano de serviço — 5
2.2 — De 1 a 4 anos de serviço -10
2.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20
3 — Experiência Profissional na Unidade Orgânica/Serviço — (50 %)
3.1 — Até 180 dias de serviço — 5
3.2 — De 181 a 365 dias de serviço -10
3.3 — Mais de 365 dias de serviço — 20
4 — Qualificação Profissional/Formação (5 %)
4.1 — Com qualificação certificada na Área de Assistente Operacional — 20
4.2 — Com qualificação certificada noutras áreas — 10

Em caso de igualdade pontual será realizada entrevista de avaliação de competências.
Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos da Escola E. B. 2,3 de Marinhais.
Constituição do júri:

Presidente: Noémia Margarida Matos Marques — Subdiretora

Vogais efetivos:

Ana Sofia Esteves Batista Gonçalves — Adjunta do Diretor
Maria da Conceição Simões Ferreira Lopes — Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016

27 de agosto de 2015. — O Diretor, *Mário João Colaço Agreiro.*

208907071

Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra

Aviso n.º 10121/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo

Encontra-se aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 5 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo.
1 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1. Competências: Vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.
2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Quinta do Conde.
3 — Horário semanal de 40h.
4 — Remuneração ilíquida de 505€/mês.
5 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016.
6 — Habilitações: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
7 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento.
8 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: Certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, *curriculum vitae,* atualizado e devidamente assinado e declarações do tempo de serviço mencionadas no *curriculum vitae.*
9 — Requisitos legais exigidos

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial.
c) Ter 18 anos de idade completos.
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

10 — Critérios de seleção:

a) Habilitações literárias (15 %)

Escolaridade obrigatório de acordo com a idade do candidato — 5

b) Experiência profissional no Agrupamento (50 %)

Até 5 anos de serviço — 10
Mais de 5 anos de serviço — 20

c) Experiência profissional com crianças (25 %)

Até 5 anos de serviço — 5
De 5 a 10 anos de serviço — 10
Mais de 10 anos de serviço — 20

d) Qualificação profissional/formação (10 %)

Com qualificação certificada — 8
Sem qualificação — 4

11 — Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por urgente conveniência de serviço, e de acordo com a faculdade prevista na alínea *e*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-a/2009, será utilizado apenas 1 método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC). Complementar com entrevista se necessário.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o processo concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos de seleção Avaliação Curricular.

13 — As listas de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, são disponibilizadas na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti e afixadas nas instalações deste.

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

15 — Prazo de reclamação: Até 48h após a afixação das listas de graduação dos candidatos.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Augusto Jorge da Silva Mateus (adjunto)

Vogais efetivos: Nídia Isabel Faustino Gregório Domingos (adjunta) Ana Cristina Rodrigues Gouveia Fernandes (Coordenadora das assistentes operacionais).

Vogais suplentes: Maria Judite Pereira Guerreiro (Subdiretora) e Maria Zita Balcão Vicente (Adjunta).

27 de agosto de 2015. — O Diretor, *Eduardo Jorge Pato Cruz.*

208908554

Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra

Aviso n.º 10122/2015

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra pretende contratar 8 (oito) Assistentes Operacionais, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 8 (oito).

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra (4 trabalhadores — Escola Básica Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra; 2 trabalhadores — EB1JI de Sesimbra; 1 trabalhador — EB1JI de Aldeia do Meco; 1 trabalhador — EB1JI de Azoia).

Função: Assistente Operacional.

Horário semanal: 40 horas.

Remuneração ilíquida: 505 (euro) /mês, a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional.

Prazo de candidatura: Cinco dias úteis após a publicação no *Diário da República.*

Forma: O modelo de candidatura poderá ser, descarregado na página eletrónica da Escola ou solicitado na secretaria da Escola sede do Agrupamento. Depois de preenchido deverá ser entregue ou enviado para a Escola sede do Agrupamento, dentro do prazo legal estipulado. Serão considerados os processos cuja data de envio por correio coincida com a do último dia do prazo previsto.

Documentos a apresentar: O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (fotocópia).

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia).

Declaração de Experiência Profissional (fotocópia).

Certificados Comprovativos de Formação Profissional (fotocópia).

Duração do contrato: de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial.

c) 18 Anos de idade completos.

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções.

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

Critérios de seleção:

a) Habilitações literárias (15 %).
Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5.
b) Experiência profissional no Agrupamento (50 %).
Até 5 anos de serviço — 5.
De 5 a 10 anos de serviço — 10.
Mais de 10 anos de serviço — 20.
c) Experiência profissional com crianças: (25 %).
Até 5 anos de serviço — 5.
De 5 a 10 anos de serviço — 10.
Mais de 10 anos de serviço — 20.
d) Qualificação profissional/Formação: (10 %).
Com qualificação certificada — 8.
Sem qualificação — 4.

Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por urgente conveniência de serviço, e de acordo com a faculdade prevista na alínea *e*) do artigo 57.º da Lei 35/2014, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, será utilizado apenas 1 método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC).

A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

As listas de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra são disponibilizadas no sítio da internet do Agrupamento e afixadas na Escola sede.

Prazo de reclamação: Até 48 horas após a afixação das Listas de Graduação dos Candidatos.

Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Mendes Zacarias (Subdiretor).

Vogais: Fernanda Maria Sardo Martins (Adjunta) e Sandra Isabel Fernandes Sousa da Fonseca Carlos (Encarregada Operacional).

26 de agosto de 2015. — A Diretora, *Ana Paula da Silva Neto.*

208907047

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, Seixal

Aviso n.º 10123/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 9 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para Assistente Operacional.

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 33.º, 34.º 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35//2014 de 20/06 conjugado com o n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 9 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Descrição sumária de funções: Apoio geral e limpeza das instalações.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento.

4 — Horário: 40 horas semanais.

5 — Remuneração base 505,00 € + subsidio refeição 4,27 dia

6 — Requisitos de admissão: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

6.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 17 da Lei 35/2014 de 20/06

a) Ter nacionalidade Portuguesa

b) Ter 18 anos completos

c) Não estar inibido de exercer funções públicas, ou interdito a exercer as funções a que se candidata.

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

6.2 — Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto no n.º 2 do artigo 34 da Lei 35/2014, de 20/06.
Apresentação de candidaturas.
7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo de utilização obrigatória, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, ou na página do Agrupamento em www.aepg.pt e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção.
7.1 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação
b) Documento comprovativo das habilitações literárias
c) Declaração de experiência profissional relevante para o desempenho das funções.
d) Certificados comprovativos de formação profissional

7.2 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
7.3 — Métodos e critérios de seleção: Avaliação Curricular.
7.4 — Este concurso é válido para eventuais contratações, que ocorram durante o ano escolar 2015/16.

27-08-2015. — A Diretora, *Paula Alexandra Monteiro dos Santos e Sousa Campos*.

208907088

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, Sesimbra

Aviso (extrato) n.º 10124/2015

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para ocupação de 7 postos de trabalho de assistente operacional, para a carreira operacional de grau 1 em regime de contrato a termo resolutivo certo, com período definido a partir da data de assinatura do contrato até 31-08-2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.
1 — Função: Prestação de serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços escolares
2 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento da Quinta do Conde
3 — Horário de trabalho: 40 horas semanais
4 — Remuneração ilíquida: 505,00€
5 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
6 — Método de seleção: será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.
7 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
8 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que poderá ser obtido nos serviços de administração escolar na escola sede do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, acompanhadas de fotocópias dos documentos solicitados.
9 — Validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Clara Rosa*.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Nídia do Carmo Silva Batista	230	7	167
M.ª da Graça Rocha Florindo	100	7	167
Susana M.ª de Jesus Vicente	230	7	167
Teresa Figueiredo de Melo Martins	400	7	167
Vítor Manuel Aguiar Lopes	200	7	167

12 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Maria Clara Rosa*.

208908416

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa

Aviso n.º 10125/2015

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por despacho do Exmo. Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal para três contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.
1 — Número de trabalhadores: 3 (três);
2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos;
3 — Função: Assistente Operacional — Grau 1;
4 — Horário Semanal: 40 horas;
5 — Remuneração ilíquida: 505,00€ (SMN);
6 — Duração do Contrato: de 1 de setembro até 31 de agosto de 2016;
7 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato;
8 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo da s funções mencionadas no ponto 3 do presente aviso, em Escolas e Agrupamentos;
9 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) Prazo de concurso: 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso;
b) As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos e nele entregues pessoalmente durante as horas normais do expediente.
c) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae* (devidamente datado e assinado), Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (fotocópia), Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia),Declarações da experiência profissional (fotocópia),NIF (fotocópia).

10 — Método de Seleção:
Considerando a urgência do recrutamento por motivos do início escolar 2015/2016 e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 e dos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009 será utilizado apenas um método de seleção, Avaliação Curricular.
11 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Cristina Sério Neves, Diretorado Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos
Vogais efetivos: António José Cardoso Ribeiro, Subdiretor e Odília Leonor de Sousa Ferreira, Encarregada do Pessoal Assistente Operacional.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos.

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Ana Cristina Sério Neves*.

208908108

Agrupamento de Escolas do Restelo, Lisboa

Aviso n.º 10126/2015

Abertura do procedimento concursal para dois assistentes operacionais com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas do Restelo torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 10 de agosto de 2015 do Diretor do

Agrupamento de Escolas do Restelo, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 08 de agosto de 2015.

1 — N.º de trabalhadores: Dois.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Restelo, Rua Antão Gonçalves, 1, 1400-015 Lisboa.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 20 horas semanais (4h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: Até ao dia 09 de junho de 2016.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

8 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (100 %)

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (35 %), a Experiência Profissional (45 %) e a Qualificação Profissional/Formação (20 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República.*

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no sitio eletrónico da mesma, em http://restelo-es.weebly.com/, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária do Restelo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas do Restelo.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional;
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — Armando Geraldes Pires, Subdiretor do Agrupamento de Escolas do Restelo;

b) Vogais Efetivos: Maria Manuela Alves, Adjunto do Diretor e Ana Cristina Paiva Antunes Coordenadora Técnico;

c) Vogais suplentes — Idalina Marques de Carvalho, Coordenadora do pessoal assistente operacional;

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Restelo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Júlio Dias dos Santos*.

208908919

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso (extrato) n.º 10127/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo em conta os artigo 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para este efeito, torna -se público que se encontra aberto por um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com período definido a partir da data da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016.

1 — Número de postos de trabalho: 1 de 8 horas/dia;

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente operacional de grau 1;

4 — Atividades a cumprir: vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

5 — Remuneração ilíquida: 505,00 €, correspondente ao ordenado mínimo nacional+ subsídio de refeição (4,27 €/dia);

6 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

7 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada;

8 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal;

9 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: as candidaturas são apresentadas em suporte papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário tipo, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo (www.ae-salvaterra.pt), no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

10 — Local e endereço postal de apresentação da candidatura: Escola Básica e Secundária de Salvaterra de Magos, Rua do Parque, 2120-092, Salvaterra de Magos.

11 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento de recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC) de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

12 — Parâmetros de avaliação: no âmbito da avaliação curricular os parâmetros utilizados são: habilitação académica; experiência profissional comprovada; experiência profissional no Agrupamento; Qualificação profissional/Formação, e avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que candidato exerceu atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar (quando aplicável);

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Maria Castela Andrónico Lopes — Subdiretora
Vogais efetivos:

1.º Teresa Cristina dos Santos Pinheiro, Adjunta
2.º Maria Helena Pinto Vasco (Coordenadora dos assistentes operacionais)

Vogais suplentes:

1.º Olinda Maria dos Santos e Silva Reis — Adjunta
2.º Cristina Maria Brás Caetano Larguinho — Adjunta

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos:

Certificado de habilitações, Currículo e comprovativos de formação;

16 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista é publicitada na página eletrónica do Agrupamento de escolas de Salvaterra de Magos (www.ae-salvaterra.pt) bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

Nota: "Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016."

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Manuela da Silva Pereira Esménio.*

208906845

Agrupamento de Escolas de Santo António, Barreiro

Aviso n.º 10128/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta escola, com período definido desde setembro de 2015 até ao dia 31/08/2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santo António, sita na Rua António Aleixo — Cidade Sol — 2835-511 Santo António da Charneca.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

5 — Requisitos de admissão: ter nacionalidade portuguesa, 18 anos de idade completos, comprovada experiência profissional.

6 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 A-/2009, de 22 de janeiro.

7 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Santo António (Escola Secundária 2, 3 c/ Secundário de Santo António) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento.

7.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia) Curriculum Vitae datado e assinado, Declarações e Certificados da experiência profissional (fotocópias).

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção:

Devido à urgência verificada, o método de seleção será o de avaliação curricular.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Manuela Espadinha Cunha da Luz
Vogais efetivos:

1.º — Andreza Rosa Dias Néné Ribeiro, Subdiretora.
2.º — Maria de Fátima Gomes Jorge Coelho, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais Suplentes:

1.º — Mafalda Isabel dos Santos Araújo, Adjunta da Direção.
2.º — Maria da Conceição Pereira Soares Cabanas Alves, Chefe dos Serviços de Administração Escolar

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo António (www.escolasdestantonio.edu.pt) bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

13 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo António, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Manuela Espadinha Cunha da Luz*.

208908279

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Aviso n.º 10129/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas diárias) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos artigos 30.º, 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus,Valongo, de 25/08/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, com sede na Rua das Pereiras s/n, 4440-584 Valongo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — 2 (dois) postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
c) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória.

7.1 — Duração do contrato: Até 9 de junho de 2016.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou experiência profissional comprovada.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica, www.avvl.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
ii) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
iii) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
iv) Fotocópias dos certificados comprovativos de formação profissional;
v) Fotocópia das declarações da experiência profissional;
vi) *Curriculum Vitae* datado e assinado.

11.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC), complementado com entrevista de avaliação de competências (EAC).

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP). A valoração da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

em que:

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 365 dias ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — até 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção, avaliação curricular.
12. 4 — Entrevista de avaliação das competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
12.4.1 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
12.5 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma:
12.5.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular)
12.5.2 — Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
12.5.3 — Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 12.5.2, aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.
12.6 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se num a escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + EAC}{4}$$

13 — Composição do Júri

Presidente: Susana Sara Carvalho Machado Rocha Antunes — Adjunta do Diretor
Vogais efetivos:

Maria Alzira Andrade Mota — Adjunta do Diretor
Manuel Fernando Moreira da Silva — Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

Maria Manuela da Silva Rodrigues Dias — Assessora da Direção e
Maria da Conceição Martins Nogueira — Assistente Operacional

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — Ordenação final dos candidatos admitidos
16.1 — Critério de desempate:
16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.
16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus,Valongo, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento em www.avvl.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
18 — Prazo de validade: O contrato a celebrar será a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, com período definido até ao dia 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, www.avvl.pt, e num jornal de expansão nacional.

27 de agosto de 2015. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira.*
208907403

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 10130/2015

Recrutamento por mobilidade na categoria de dois assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Unidade Local de Vila Franca de Xira, da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto no 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dois (2) assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Unidade Local de Vila Franca de Xira.
Os requisitos formais de provimento e do perfil exigido, constarão da publicitação a efetuar na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt.

27 de agosto de 2015. — O Subinspetor-Geral, *Manuel Maduro Roxo*.
208908173

PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Louvor n.º 421/2015

No momento em que cesso as minhas funções de Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), quero expressar publicamente o reconhecimento aos colaboradores abaixo identificados, os quais, pela sua dedicação, brio profissional e sentido de responsabilidade exerceram as suas funções ou serviços prestados. O empenho, a competência, a permanente disponibilidade e lealdade destes colaboradores, associado às suas qualidades pessoais, são merecedores do meu reconhecimento pessoal e institucional com este público louvor.

Assim, louvo:

Dr. Albino Miguel Colaço Palma;
Tenente-Coronel Albano Manuel Carvalho Coutinho;
Dr.ª Ana Cristina Rodrigues Vieira da Mata;
Dr. António Jorge Ribeiro Castanho;
Eng.º Bruno Miguel Moita dos Anjos;
Dr.ª Carla Sofia de Carvalho Rodrigues Pinto;
Dr. Carlos Manuel Fernandes Gomes;
Eng.ª Cecília de Fátima da Silva Cardoso;
Dr.ª Fernanda Maria Bandarra da Silva Ferreira;
Dr. Francisco Guedes Landeira;
Dr. Helder Alexandre Custódio Silvério;
Dr.ª Ilda Maria Guedelha Ferreira;
Eng.º Jorge Manuel Miranda de Freitas;
Eng.º José Carlos de Araújo Vilaça Queiroz;
Dr. José João Pernes Sequeira;
Comandante José Manuel Gonçalves Monteiro;
Eng.º José Manuel Monteiro Ferreira Salgueiro;
Dr. Marco Bruno Santos Vaz;
Dr.ª Maria da Luz Rodrigues António;
Dr.ª Maria Helena Tomé Faleiro de Almeida;
Dr. Mário Paulo Canaveira Leal;
Dr.ª Mónica Maria Soares Cardoso de Oliveira;
Eng.º Paulo Alexandre Fialho Jerónimo;
Dr. Paulo José Casimiro Duarte;
Dr. Pedro Miguel Sirgado Pisco dos Santos;
Assistente Técnico Sandro Miguel Horta Leite;
Dr.ª Sílvia Maria Mota dos Santos Andrez;
Dr.ª Susana Cristina Oliveira Pereira da Cruz;
Eng.º Victor Manuel Rodrigues Rosa.

Os louvores nominativos atribuídos a cada um dos colaboradores deverão ser arquivados nos respetivos processos individuais e aos mesmos dado conhecimento.

22 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Trindade Santos*.

308876998

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia de Coimbra

Edital n.º 829/2015

Rui Magalhães, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do E.O.A. torna público que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra de 16 de dezembro de 2011, ratificado, nos termos do disposto no artº. 135 n.º 2 do EOA, por Acórdão da 3.ª Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de 16 de março de 2015, nos autos de Processo Disciplinar n.º 82/2011-C/D e Apenso 88/2011-C/D (1/2012-CS-RP), foi aplicada ao Senhor Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, com o nome abreviado de Dr. José Pinto Ângelo, Advogado(a), com domicílio profissional na Mealhada e portador(a) da cédula profissional 3572-C, a pena disciplinar de Expulsão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83, 85 n.os 1 e 2 alínea *a*), 86 *a*) e 103 n.º.1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados e ainda por violação do disposto no artº. 1.ºn.º 1 e 5 alínea *a*) da Lei 49/2004, de 24 de agosto.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 26 de maio de 2015 que foi o dia seguinte àquele em que o aludido Acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra, ratificado nos termos legais pelo Acórdão do Conselho Superior, formou caso resolvido na ordem jurídica interna da Ordem dos Advogados.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

27 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Rui Magalhães*.

208908051

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10054/2015

Considerando o artigo 8.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 15137/2013, no *Diário da República,* n.º 225, 2.ª série, de 20 de novembro, os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a escolha deveria recair no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, melhor correspondesse ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da Divisão.

O júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do Licenciado Eurico António Braga da Silva Pratas, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou possuir o perfil adequado às funções a assumir para prosseguir as atribuições e objetivos da Divisão de Recursos Humanos.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.os 1 a 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho reitoral de 3 de agosto de 2015, foi nomeado, em comissão de serviço, o técnico superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Licenciado Eurico António Braga da Silva Pratas para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 3 de agosto de 2015, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nota Curricular

Nome: Eurico António Braga da Silva Pratas

Data de nascimento: 24 de junho de 1967

Habilitações académicas: Licenciatura em Gestão pela Universidade Lusíada

Formação complementar: Formação regular no contexto profissional, designadamente, nas seguintes áreas: Código do Procedimento Administrativo, Avaliação de Desempenho na Administração Pública, Segurança, Orçamento de Estado, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Inglês, Gestão de Recursos Humanos, Processamento de Vencimentos, Gestão de Assiduidade Millemium Plus, Aplicações Oracle Discoverer, Aplicações GIAF (nos módulos de Administração, Recursos Humanos e Financeira, Gestão Documental GIESTA.

Cargos desempenhados: Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, em regime de substituição, desde 1 de março de 2015. Técnico Superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa desde 25 de junho de 2007, desempenhando funções na Direção de Serviços Administrativos.

Experiência profissional como Consultor Sénior na INDRA, Analista de Crédito, Controller e Assistente na Fiat Crédito Portugal.

26 de agosto de 2015. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão.*

208906723

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 10055/2015

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, e nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, em particular o estipulado no n.º 3 do artigo 14.º, publicam-se em anexo a estrutura curricular e o plano de estudos de curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação deste Instituto, os quais mereceram parecer e deliberação favoráveis dos Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, respetivamente, daquela unidade orgânica. Este plano de estudos, registado na Direção Geral de Ensino Superior com o n.º R/A- Cr 187/2015 entra em vigor no ano letivo 2015/2016.

27/08/2015. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém
2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação
3 — Curso — Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
4 — Grau ou diploma — Mestre
5 — Área científica predominante do curso — Formação de Educadores e Professores
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 anos (4 semestres)
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Educacional Geral	AEG	10	3
Didáticas Específicas	DE	36	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	50	
Área de Docência	AD	18	3
Total		114	6

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Mestre

Educação — Formação de Educadores e Professores

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Temas de Matemática	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Investigação em Educação	AEG	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Expressões nas Primeiras Idades	AD	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Didáticas Específicas da Educação de Infância — Creche.	DE	Semestral	270	T/P — 117; OT —3	10	
Prática de Ensino Supervisionada — Creche.	PES	Semestral	270	E — 100; S — 10; OT — 10	10	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Organização de Contextos em Educação	AEG	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Formação Pessoal e Social	AD	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada I	PES	Semestral	54	S — 24	2	
Didáticas Específicas da Educação de Infância — Jardim de Infância.	DE	Semestral	270	T/P — 117; OT — 3	10	
Prática de Ensino Supervisionada — Jardim de Infância.	PES	Semestral	324	E — 124; S — 10; OT — 10	12	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Práticas de Educação Intercultural ou Filosofia para Crianças ou TIC em Educação ou Saúde e Vulnerabilidades na Infância.	AEG	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	Optativa.
Educação para a Cidadania	AEG	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Artes Visuais ou Artes Performativas	AD	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	Optativa.
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	DE	Semestral	216	T/P — 93; OT — 3	8	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	PES	Semestral	324	E — 124; S — 10; OT — 10	12	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada II	PES	Semestral	81	S — 36	3	
Estudo do Meio Físico e Social	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Língua e Literatura Portuguesas	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	DE	Semestral	216	T/P — 93; OT — 3	8	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	PES	Semestral	297	E — 112; S — 10; OT — 10	11	

208908813

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 10056/2015

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do Presidente, Prof. Doutor João Vinagre Santos, de 30 de julho de 2015:

Tornando-se necessário proceder à alteração do artigo 7.º (Critérios de seriação) do regulamento dos concursos especiais do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovo a sua nova redação:

"Os candidatos serão seriados através dos resultados obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, expressos numa classificação numérica arredondada à segunda casa decimal."

30 de julho de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

208907809

Despacho n.º 10057/2015

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do Presidente, Prof. Doutor João Vinagre Santos, de 14 de agosto de 2015:

Considerando a publicação do Despacho 69/Presidente/2015, que estabelece o número máximo de inscrições em exames de época especial, torna-se necessário proceder ao acerto do Estatuto de Trabalhador-Estudante, pelo que aprovo a alteração dos pontos 3 e 4 do artigo 3.º do Regulamento do Estatuto do Trabalhador-Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º

Direitos

3 — O detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante anual pode inscrever-se, para avaliação em época especial em exames de UC em que esteja inscrito, num número total igual aos permitidos para os estudantes finalistas.

4 — O detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante semestral pode inscrever-se, para avaliação em época especial, em exames de UC do 2.º semestre ou dos 2.º ou 3.º trimestres, em que esteja inscrito, num número total de até metade dos permitidos para os estudantes finalistas."

Esta alteração entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

Procedo, igualmente, à republicação, em anexo, do referido regulamento com a nova redação.

17 de agosto de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro.*

ANEXO

Regulamento do Estatuto do Trabalhador-Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O Estatuto de Trabalhador-Estudante é aplicável aos estudantes matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Trabalhador por conta de outrem;

b) Trabalhador por conta própria;

c) Trabalhador que tendo estado abrangido pelo Estatuto de Trabalhador-Estudante no ano letivo anterior, se encontre entretanto em situação de desemprego involuntário, inscrito em centro de emprego.

2 — O Estatuto de Trabalhador-Estudante não é aplicável aos estudantes inscritos unicamente na unidade curricular (UC) estágio/projeto/dissertação ou estágios que confiram habilitação profissional para o exercício de profissão.

Artigo 2.º

Requerimento

1 — O Estatuto de Trabalhador-Estudante é requerido anual ou semestralmente, sendo válido unicamente para esse ano letivo.

2 — O Estatuto anual é requerido até ao final do mês de novembro ou até 30 (trinta) dias após a matrícula/inscrição, desde que não seja ultrapassada o dia 31 de dezembro, sendo válido para todo o ano letivo.

3 — O Estatuto semestral é requerido até ao final do mês de março ou até 30 (trinta) dias após a matrícula/inscrição, desde que não seja ultrapassada o dia 31 de maio, sendo válido somente para o 2.º semestre do ano letivo ou para os 2.º e 3.º trimestres, caso se trate de cursos organizados em trimestres.

4 — O requerimento é efetuado em modelo próprio, entregue na Divisão Académica, acompanhado da seguinte documentação:

a) No caso de trabalhador por conta de outrem deverá proceder-se à entrega do respetivo documento probatório;

b) No caso de trabalhador por conta própria, deverá proceder-se à entrega da respetiva declaração de início de atividade;

c) No caso de ter sido detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante no ano letivo anterior e se encontre entretanto em situação de desemprego involuntário, inscrito em centro de emprego, deverá proceder-se à entrega do respetivo documento probatório.

Artigo 3.º

Direitos

1 — O detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante não está sujeito:

a) À frequência de um número mínimo de UC do curso em que se encontra inscrito nem ao regime de prescrições;

b) A quaisquer disposições que façam depender o aproveitamento escolar de frequência de um número mínimo de aulas por UC;

c) À limitação de um número de exames a realizar em época de recurso.

2 — O disposto na alínea *b*) do número anterior não é aplicável a UC do tipo /dissertação/projeto nem a UC realizadas em contexto de prática.

3 — O detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante anual pode inscrever-se, para avaliação em época especial em exames de UC em que esteja inscrito, num número total igual aos permitidos para os estudantes finalistas.

4 — O detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante semestral pode inscrever-se, para avaliação em época especial, em exames de UC do 2.º semestre ou dos 2.º ou 3.º trimestres, em que esteja inscrito, num número total de até metade dos permitidos para os estudantes finalistas.

5 — As Escolas que ministram cursos em horário pós-laboral asseguram que os exames e as provas de avaliação, bem como um serviço mínimo de apoio ao detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante decorrem, sempre que possível, no mesmo horário.

6 — O detentor do Estatuto de Trabalhador-Estudante tem direito a sessões de apoio pedagógico que sejam consideradas imprescindíveis pelo Conselho Pedagógico da Escola, em articulação com o Diretor e os Coordenadores de Curso.

7 — Os direitos previstos nos números anteriores não são cumuláveis com quaisquer outros regimes que visem os mesmos fins.

8 — Os direitos previstos nos números anteriores não são extensíveis a UC que não integrem o plano de estudos do curso em que o estudante se encontra inscrito.

Artigo 4.º

Indeferimento dos pedidos

1 — O Estatuto de Trabalhador-Estudante é indeferido quando se verifique falta de aproveitamento em dois anos consecutivos ou três interpolados.

2 — Considera-se falta de aproveitamento escolar a não transição de ano ou a não aprovação em pelo menos metade das UC em que esteja inscrito, sendo o valor arredondado por defeito, quando necessário.

3 — Considera-se, ainda, falta de aproveitamento escolar a anulação ou desistência voluntária de inscrição em qualquer UC, quando realizada após a 2.ª semana letiva do semestre ou trimestre.

4 — Considera-se que tem aproveitamento escolar o trabalhador-estudante abrangido pelas situações previstas nos números anteriores motivadas por facto que não lhe é imputável, nomeadamente acidente de trabalho ou doença profissional, doença prolongada, licença em situação de risco clínico durante a gravidez ou por ter gozado licença parental inicial, licença por adoção ou licença parental complementar por período não inferior a um mês, desde que devidamente comprovado até 5 (cinco) dias após a ocorrência.

5 — O Estatuto de Trabalhador-Estudante só pode voltar a ser requerido em ano letivo seguinte àquele em que cessou.

Artigo 5.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações implica a perda imediata do Estatuto de Trabalhador-Estudante bem como a ineficácia dos atos praticados ao abrigo das suas disposições, sem prejuízo do eventual apuramento de responsabilidade disciplinar.

Artigo 6.º

Disposições finais

1 — As dúvidas e casos omissos são decididos por despacho do Presidente do IPS.

2 — As normas do presente regulamento prevalecem sobre as normas dos regulamentos de avaliação em vigor, devendo os mesmos ser revistos nesta consonância.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

208907363

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10131/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina do Trabalho da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 6393/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 09 de junho de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos.

26.08.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho.*

208907411

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10058/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 21 de julho de 2015:

Maria Teresa Madeira Leitão Fernandes Bernardo, Assistente Graduada de Pediatria Médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do artigo 31.º

do Decreto-Lei n.º 44/07, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS, de 06 de junho.

27 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208907533

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1726/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 21 de maio de 2015:

Emília de Jesus Antunes Ferreira Duro, Consultora de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 10 de junho de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208907566

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10132/2015

Após homologação por deliberação de 06 de agosto de 2015 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar medicina interna da carreira especial médica e da carreira médica, aberto por Aviso n.º 7204/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2015:

Candidatos aprovados:

1.º Vera Maria Sargo Escoto: 18,13 valores.
2.º Isabel Maria Rasteiro Soles: 14,23 valores.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a mencionada lista é afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e no Secretariado da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, e enviada para o e-mail dos candidatos.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado à Sr.ª Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE.

18 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208908068

Deliberação (extrato) n.º 1727/2015

Por deliberação de 29 de julho de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Assistente Graduado Sénior Hospitalar de medicina interna, Dr. Armando João Massalana, ao abrigo do n.º 1 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

13 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.*

208908027

Deliberação (extrato) n.º 1728/2015

Por deliberação de 29 de julho de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Maria Torres Torres, assistente de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2015.

Eliseo Senante Lop, assistente de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2015.

13 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208907996

PARTE H

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 10133/2015

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de Procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — área de mecânica e jardinagem, aberto por Aviso n.º 291/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro de 2015, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho, com os seguintes trabalhadores:

Alexandre Miguel Domingues Varela, para o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional (área de mecânica), com início em 20 de julho de 2015, com a remuneração mensal ilíquida de 505,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Victor dos Santos Valente Amaral, para o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional (área de jardinagem), com início em 20 de julho de 2015, com a remuneração mensal ilíquida de 505,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

3 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

308889025

MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Aviso n.º 10134/2015

Anulação do Período de Discussão Pública Relativo à Alteração do Plano Diretor Municipal de Arronches

Eng.ª Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, torna público que, por deliberação do órgão

executivo, tomada em reunião de 27 do corrente mês, foi anulado o período de inquérito público relativo à alteração do Plano Diretor Municipal de Arronches, publicitado através do Aviso n.º 7416/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015.

24 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

608908854

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 10135/2015

1 — Fundamento — Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de março de 2015 e da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2015, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria Técnico Superior nos seguintes termos:

Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior jurista e um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de ciências da comunicação.

2 — Nos termos da informação pela Gerap, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n. os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Técnico Superior na área de Ciências da Comunicação — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e cientifica que visam fundamentar e preparar a decisão, no domínio da imagem e comunicação, designadamente assegurando e desenvolvendo procedimentos de assessoria de imprensa e de comunicação ao nível interno, externo e online.

Desenvolve a comunicação interna através da elaboração e divulgação de comunicados e da elaboração de agendas culturais internas; Desenvolve a comunicação externa e assessoria de imprensa através da divulgação de press-releases e contactos com órgãos de comunicação social e comunicação com as várias entidades externas à autarquia no âmbito da promoção e divulgação de eventos; Desenvolve a comunicação online através da gestão do site, da elaboração dos conteúdos escritos e da escolha de imagens; Realizar assessoria de comunicação consistindo na elaboração de textos e solicitações de natureza jornalística; Proceder diariamente à análise de imprensa online; Realizar ações de marketing e publicidade de modo a dinamizar a imagem da autarquia.

Técnico Superior Jurista — Elaborar informações, emitir pareceres técnico-jurídicos e efetuar estudos jurídicos; Dar parecer e acompanhar processos graciosos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar; Elaborar regulamentos, posturas, contratos; Dar apoio jurídico, em todas as fases, aos processos de ilícito de mera ordenação social e aos processos de execução fiscal; Elaborar respostas e ou fornecer elementos solicitados pelos tribunais, ou por entidades ou autoridades administrativas, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à atividade da autarquia; Dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essências à gestão municipal, bem como as suas alterações ou revogações.

6 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na Câmara Municipal de Celorico de Basto.

7 — Posicionamento remuneratório — de acordo com o artigo 38.º do anexo da LFFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 42.º da LOE 2015.

8 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

8.1. — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido: Para Técnico Superior (jurista), Licenciatura em Direito;

Para Técnico Superior (área de Ciências da Comunicação), Licenciatura em Ciências da Comunicação.

10 — Âmbito do recrutamento: o recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.1 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Forma, prazo e local para apresentação das candidaturas:

11.1 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Câmara Municipal, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-220 Celorico de Basto, e na respetiva página eletrónica, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril;

11.2 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril;

11.3 — Local: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Celorico de Basto, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-291 Celorico de Basto.

11.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das ações de formação profissional (cópia);

d) Documento comprovativo da titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de

que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.3 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores do Município de Celorico de Basto, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;
12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de duvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos de documentos das suas declarações.
13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema e valoração final de cada método, desde que solicitem, por escrito.
14 — Métodos de seleção: Considerando o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que estabelecem os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador, bem como o artigo 7.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, tendo-se optado pelos seguintes métodos:
14.1 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
14.2 — Para os restantes candidatos Prova de conhecimentos (PC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
14.3 — Os candidatos referidos no ponto 14.1, podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, fazendo expressamente essa opção por escrito, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.
14.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores e efetuada com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

b) Para os candidatos que efetuem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.5 — Prova de conhecimentos assumirá forma oral, terá a duração máxima de 30 minutos e não será permitida no decurso da mesma a consulta de qualquer legislação ou bibliografia para a sua realização e incidirá sobre as seguintes temáticas:
14.5.1 — Técnico superior jurista:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei geral do trabalho em funções públicas;
Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, Código do trabalho;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do procedimento administrativo;
Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro e adaptado à Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na administração pública);
Lei 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

14.5.2 — Técnico superior área de ciências da comunicação:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei geral do trabalho em funções públicas;
Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, Código do trabalho;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do procedimento administrativo;
Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública).
Lei 2/99, de 13 de janeiro — Lei de Imprensa e respetivas alterações (Declaração de Retificação n.º 9/99, de 18 de fevereiro, Lei 18/2003, de 11 de junho e Lei 19/2012, de 8 de agosto);
Lei 53/2005, de 8 de novembro — Cria a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), extinguido a Alta Autoridade para a Comunicação Social;

14.6 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referências o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.7 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este fator será classificado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\ \%) + (FP \times 10\ \%) + (EP \times 60\ \%) + (AD \times 10\ \%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

14.7.1 — HA = Habilitação Académica:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores
Habilitações académicas de grau superior à exigida à candidatura — 20 valores

14.7.2 — FP = Formação profissional:

Sem formação — 0 valores
Com duração igual ou inferior a 20 horas — 10 valores
Com duração superior a 20 horas e igual ou inferior a 40 horas — 16 valores
Com duração superior a 40 horas — 20 valores

14.7.3 — EP = Experiência Profissional:

Sem experiência na área de atividade — 0 valores
Igual ou inferior a 1 ano de experiência na área de atividade — 10 valores
Superior a 1 ano e igual ou inferior a 2 anos de experiência na área de atividade — 12 valores
Superior a 2 anos e igual ou inferior a 3 anos de experiência na área de atividade — 16 valores
Superior a 3 anos de experiência na área de atividade — 20 valores

14.7.4 — AD = Avaliação Desempenho:

Desempenho relevante/excelente: de 4 a 5 — 20 valores
Desempenho adequado: de 2 a 3,999 — 16 valores
Desempenho inadequado: de 1 a 1,999 — 8 valores

14.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método de seleção será realizado por técnico com formação adequada para o efeito, de acordo com o fixado no n.º 3 do artigo 12.º da referida Portaria.

As competências essenciais, que serão avaliadas em sede deste método de seleção, constarão do Relatório do técnico a designar para a aplicação do método.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4.

14.9 — Entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a nota final será apurada depois de ponderar os seguintes fatores:

Responsabilidade na execução de tarefas (RET);
Capacidade de iniciativa (CI);
Interesse e motivação pessoal (IMP);
Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho (CT);

A classificação de cada fator far-se-á da seguinte forma:

Elevado — 20 valores
Bom — 16 valores
Suficiente — 12 valores
Reduzido — 8 valores
Insuficiente — 4 valores

O resultado da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será obtido através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{RET + CI + IMP + CT}{4}$$

15 — Sistema de Classificação Final — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo de carácter eliminatório pela ordem enunciada.

15.1 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Composição do júri:

16.1 — Técnico Superior Jurista:

Presidente do Júri — O Diretor de Departamento de Planeamento Serviços Sócio Culturais, Dr. José António Peixoto Lima;

Vogais efetivos — O Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Ambiente e Recursos Naturais e a Técnica Superior Maria Amélia Gonçalves Pires de Sousa;

Vogais suplentes — As Técnicas Superiores, Helena Martinho Costa e Paula Maria Lima Oliveira.

16.2 — Técnico Superior área de Ciências da Comunicação:

Presidente do Júri — O Diretor de Departamento de Planeamento Serviços Sócio Culturais, Dr. José António Peixoto Lima;

Vogais efetivos — O Chefe de Divisão Arq.º Helder Ramos Pêra e Dr.ª Maria José Mota Santos;

Vogais suplentes — A Técnica Superior, Maria José Teixeira Marinho e o Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Ambiente e Recursos Naturais, Idalécio Augusto Monteiro Almeida Carvalho.

17 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro Mota Silva.*

308896242

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 10136/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/14, de 14 de março, publicado no Boletim Municipal, n.º 1048, de 20 de março de 2014, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da categoria de Técnico Superior (Engenharia Alimentar), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 12450/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 08.10.2013, que foi homologada por despacho de 27 de agosto de 2015, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Lisboa, em http://www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos.

27 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308912036

Aviso n.º 10137/2015

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se a trabalhadora Ana Marisa Gil dos Santos, com a categoria de técnica superior, que se encontra pendente o Processo Disciplinar n.º 78/2014 PDI, contra si instaurado, dispondo do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Instrutores, Edifício Central do Município de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27, 1749-099 Lisboa, nos dias úteis, das 10h00 m às 12h00 m e das 14h30 m às 16h00 m.

28 de agosto de 2015. — A Instrutora, *Inês Santos e Silva*.

308911826

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 10138/2015

Nos termos e para efeitos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 22 de junho de 2015, foi autorizada a mobilidade interna intercategorias, de acordo com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro de 2014, ao seguinte trabalhador deste Município:

Mário Veloso Lopes, assistente operacional para desempenhar as funções de encarregado operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 8, no montante de 837,60 €, a partir de 01 de julho de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Garcia da Costa*, Prof.

308898413

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Edital n.º 830/2015

Projeto de Regulamento Municipal de Uso de Fogo

José Antunes Graça, Vice-presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em Consulta Pública, o projeto de Regulamento Municipal de Uso de Fogo, aprovado em Reunião de Câmara de 30/07/2015, com vista à recolha de observações e sugestões. Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do Presente Edital no *Diário da República.* O referido projeto

encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento, e na Página do Município (www.cm-pedrogaogrande.pt). As sugestões/observações deverão ser apresentadas por escrito no local de consulta acima mencionado. Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

17 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Antunes Graça*.

308886499

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 10139/2015

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns para ocupação de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — vigilante e para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — jardineiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, abertos pelo aviso n.º 12123/2014, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, na área de vigilante com Carlos Manuel Magriço Ventura Fernandes, Tânia Maria Duarte dos Santos Valente e Paulo Jorge Garção de Carvalho, e na área de jardineiro com Soraia Alexandre Reis Magriço e Rui Manuel Mação Bento, todos com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente a 505,00 €. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri dos períodos experimentais terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe da Divisão Municipal Administrativa;
1.º vogal efetivo — Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão Municipal Ação Social e Cultural
2.º vogal efetivo — Eng.º Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos;
1.º vogal suplente — Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior;
2.º vogal suplente — Dr. José Manuel Bunheira Coelho, técnico superior.

25 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

308906545

Aviso n.º 10140/2015

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores, pelos motivos abaixo indicados:

António Miguel Rodrigues Gameiro, assistente operacional — área funcional de pintor, pelo motivo de falecimento, a 24/08/2015;
João Fonseca Constâncio — assistente operacional — área funcional de cantoneiro de limpeza, pelo motivo de reforma, a 25/03/2015;
Luís Carlos Rodrigues Lucas, assistente técnico, por ter consolidado a mobilidade no Município de Coruche, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01/08/2015.

27 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Engenheiro.

308909794

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Despacho n.º 10059/2015

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 10/08/2015, a licenciada em Psicologia, Maria da Conceição Correia Loureiro, integrada na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeada, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Inclusão Social do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (cargo de direção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *c*), 12.º, 19.º, n.º 1, alínea *b*), e 23.º todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A nomeada possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2015 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria da Conceição Correia Loureiro
Habilitações Académicas: Licenciatura em Psicologia — ramo de Psicologia Clínica.

Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Técnica Superior de Psicologia (estagiária), em 02/02/2004;
Técnica Superior de Psicologia de 2.ª classe, em 01/03/2004;
Coordenadora da Divisão de Inclusão Social do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, em 08/09/2006;
Chefe da Divisão de Inclusão Social do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, em regime de substituição, de 17/10/2006 a 23/09/2008;
Chefe da Divisão de Inclusão Social do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, em regime de substituição, de 24/11/2008 a 23/01/2009;
Chefe da Divisão de Inclusão Social do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, em comissão de serviço, desde 24/01/2009;

Formação Profissional:

A candidata ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

2015/08/12. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.

308906026

Despacho n.º 10060/2015

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 10/08/2015, a licenciada em Ciências da Educação, Raquel da Luz Levy Salvador, integrada na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal próprio do Município do Seixal, foi nomeada, pelo período de noventa dias, prorrogável caso esteja a decorrer o correspondente procedimento concursal, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe do Serviço Municipal de Habitação do Departamento Municipal de Obras Municipais (cargo de direção intermédia de 3.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *c*), 12.º, 19.º, n.º 1, alínea *b*), e 23.º todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A nomeada possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos desde 1 de agosto de 2015 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Raquel da Luz Levy Salvador

Habilitações Académicas: Licenciatura em Ciências da Educação.

Experiência profissional:

No Município do Seixal:

Técnico Superior, desde 02/09/2002, com o seguinte tempo de serviço:

Função Pública/Carreira/Categoria: 8 anos 6 meses e 2 dias

No Município de Setúbal:

Chefe da Divisão de Habitação, em regime de substituição, em 01/03/2011;
Chefe da Divisão de Habitação, em comissão de serviço, desde 23/08/2012.

Formação Profissional:

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

2015/08/12. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.

308906107

Despacho n.º 10061/2015

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 10/08/2015, o licenciado em Engenharia Civil, José Carlos Garcia Costa Amaro, integrado na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (área de Engenharia Civil), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeado, pelo período de noventa dias, prorrogável caso esteja a decorrer o correspondente procedimento concursal, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas do Departamento Municipal de Obras Municipais (cargo de direção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *c*), 12.º, 19.º, n.º 1, alínea *b*), e 23.º todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos desde 1 de julho de 2015 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: José Carlos Garcia Costa Amaro

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil.
Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Provido na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª classe em 01/02/2003 na sequência de concurso interno geral de acesso, sendo que anteriormente exerceu funções na Câmara Municipal de Lisboa (organismo de origem).

Engenheiro Civil de 2.ª classe, nomeação em comissão de serviço extraordinária mediante o procedimento de reclassificação profissional, em 10 de maio de 2003;

Chefe da Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas, em regime de substituição, de 19/01/2010 a 01/07/2012;

Chefe da Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas, em comissão de serviço, de 02/07/2012 a 30/06/2015;

Chefe da Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas, em regime de substituição, desde 01/07/2015;

Formação Profissional:

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

2015/08/12. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.

308906123

Despacho n.º 10062/2015

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 10/08/2015, a licenciada em Engenharia Civil, Lénia Maria Fernandes Mouro Guerreiro, integrada na categoria e carreira geral de Técnico Superior (área de Engenharia Civil), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeada, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras Municipais (cargo de direção intermédia de 1.º grau), nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por expressa remissão do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 22 de agosto.

A nomeada possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de julho de 2015 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Lénia Maria Fernandes Mouro Guerreiro

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil.
Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Técnico Superior de 2.ª classe (Engenheiro Civil) (estagiário), em 02/11/2001;
Técnico Superior de 2.ª classe (Engenheiro Civil), em 14/12/2001;
Técnico Superior de 1.ª classe (Engenheiro Civil), em 02/11/2004;
Chefe da Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas, em regime de substituição, em 01/10/2009;
Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição, de 19/01/2010 a 01/07/2012;
Diretora do Departamento de Obras Municipais, em comissão de serviço, desde 02/07/2012;

Formação Profissional:

A candidata ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

2015/08/12. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.

308906083

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 10141/2015

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa:

Torna público, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 21 de julho de 2015 e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o projeto relativo à Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal em www.mun-trofa.pt.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito no balcão de atendimento da Câmara Municipal da Trofa e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal da Trofa.

14 de agosto de 2015. — O Presidente, *Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

308875271

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 10142/2015

Dá-se sem efeito o Aviso n.º 8249/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho, por ter saído sob ato incorreto.

21 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Joaquim Almeida Henriques*.

208908302

Aviso n.º 10143/2015

Dá-se sem efeito o Aviso n.º 8250/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho, por ter saído sob ato incorreto.

21 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Joaquim Almeida Henriques*.

208908319

FREGUESIA DE BENAVENTE

Aviso n.º 10144/2015

Recrutamento de dois assistentes operacionais por mobilidade interna

Considerando a necessidade de proceder ao recrutamento de dois trabalhadores para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, determina-se a abertura de procedimento de Mobilidade Interna, prevista nos artigos 93.º a 99.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria
Carreira e Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade Funcional: 1
Remuneração — A detida pelo trabalhador na categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Caracterização genérica: Os postos de trabalho objeto do presente recrutamento têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional.

2.2 — Caracterização específica:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho: Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; apoiar na realização das cobranças referentes aos mercados e feiras; executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas e para as quais não seja exigível habilitações profissionais especificas, proceder à abertura e aterro de sepulturas; proceder ao depósito e levantamento dos restos mortais; cuidar dos cemitérios da freguesia; colaborar na limpeza e manutenção dos cemitérios sempre que lhe seja solicitado; zelar pelo bom funcionamento da casa mortuária; proceder à abertura e encerramento do cemitério de Benavente; colaborar na atualização dos dados referentes aos concessionários dos covais existentes e proceder a pequenos arranjos.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho: Assegurar o cumprimento dos regulamentos, posturas e demais normas aplicáveis em matéria de higiene e limpeza pública; Prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação especifica; vistoriar a manutenção dos recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando-se se correspondem aos padrões oficiais; promover a colaboração dos utentes na colocação adequada dos recipientes para o lixo, bem como na conservação dos contentores; participar nas campanhas de sensibilização e prevenção públicas; colaborar com outros serviços e organismos que atuem no âmbito da higiene pública; proceder à limpeza e manutenção dos espaços equipamentos públicos.

3 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontrando-se integrados na carreira/categoria de assistente operacional.

Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória

A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes do presente Aviso, ou de apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos e da experiência exigida, constitui fundamento de exclusão dos candidatos.

4 — Local de trabalho: Área da freguesia de Benavente

5 — Métodos de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na Avaliação Curricular, complementada com entrevista, sendo apenas convocados para a entrevista os candidatos selecionados na Avaliação Curricular.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas podem ser apresentadas presencialmente na Junta de Freguesia de Benavente, ou pelo correio sob registo, (cuja data a considerar neste caso é a do carimbo do referido registo), endereçadas à Junta de Freguesia de Benavente, Rua Diário de Noticias, n.º 2 — 2130--184 — Benavente.

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

a) Requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, com a indicação do posto de trabalho a que se candidata;
b) Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem;
d) Cópia do certificado de habilitações literárias;
e) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e das funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho.

A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato, nos termos específicos relativos a cada uma das "Referências", constantes do ponto 3 do presente Aviso;

f) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Composição do júri:

Composição do júri:

Referência "A"

Presidente — Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos e José António Fernandes Carvalho da Silva, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Margarida Cardeira Seno, técnica superior de segurança, higiene e saúde no trabalho e Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa, Assistente Técnica.

Referência "B"

Presidente — Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Margarida Cardeira Seno, técnica superior de segurança, higiene e saúde no trabalho; Ana Paula Oliveira Martins, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos e Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa, Assistente Técnica.

9 — A presente oferta de emprego será publicada na BEP até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação e estará disponível na página eletrónica da junta de freguesia de Benavente.

21 de agosto de 2015. — A Presidente da Freguesia de Benavente, *Inês Branco de Almeida Vieira Correia*.

308904674

FREGUESIA DO MILHARADO

Aviso n.º 10145/2015

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 janeiro, na sua redação atual, torna-se pública

a Lista Unitária de Ordenação Final, a seguir discriminada do candidato aprovado no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de carreira/categoria de Assistente Operacional — área da limpeza urbana, cujo aviso de abertura n.º 5194/2015 foi publicado no *Diário da República,* n.º 91, 2.ª série, de 12 de maio de 2015, homologado por despacho do Presidente da Junta da Freguesia, datado de 15 de abril de 2015.

Mais se informa que a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício da Junta de Freguesia do Milharado, bem como disponível em www.geral@milharado.pt.

Lista unitária de ordenação final

José Fernando Noivo de Andrade — 15 valores.

28 de agosto de 2015. — O Presidente da Freguesia, *José Faustino Carreira*.

308912052

FREGUESIA DE SANDE E SÃO LOURENÇO DO DOURO

Aviso n.º 10146/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial de 14 de setembro de 2015 até ao dia 21 de junho de 2016 para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, dos artigos 33.º a 38.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Freguesia de Sande e São Lourenço do Douro, até 21 de junho de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3.5 horas a 7.5 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino pertencentes à Freguesia de Sande e São Lourenço do Douro, sita na Rua de Cristóvão, n.º 1498/4625-434 Sande MCN.

5 — Caraterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Postos de trabalho no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa, correspondentes ao exercício de funções de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento do estabelecimento de ensino com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores do estabelecimento de ensino e controlar as entradas e saídas do mesmo;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, tanto no interior como no exterior, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação de todos os equipamentos existentes nos respetivos edifícios.

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao ótimo funcionamento da escola.

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração ilíquida/hora: 2,80 € por hora.

7 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou por lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 — Constituem fatores preferenciais de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, ou junto dos serviços administrativos desta Freguesia de Sande e São Lourenço do Douro e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente de Freguesia Sande e São Lourenço do Douro.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que exerçam funções nesta Freguesia de Sande e São Lourenço do Douro, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Método único de seleção a utilizar:

Nos termos do disposto nos n.os 2,3,4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º, n.os 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o método de seleção a utilizar será o seguinte:

12.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + FP}{6}$$

12.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 1 Valor — Ausência de formação;
b) 5 Valores — Formação igual ou inferior a 50 horas;
c) 10 Valores — Formação superior a 50 horas e igual ou inferior a 100 horas;
d) 15 Valores — Formação superior a 100 horas e igual ou inferior a 150 horas;
e) 20 Valores — Formação superior a 150 horas.

12.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: António Costa Pinto (Presidente)
Vogais efetivos:

Maria Anabela Freitas Leitão (Secretária)
Jorge Filipe Carneiro da Silva Guimarães (Tesoureiro)

Vogal suplente: Artur Ricardo Pereira Soares (Presidente Assembleia de Freguesia)

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-*mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente de Freguesia de Sande e São Lourenço do Douro é afixada em edital nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

28 de agosto de 2015. — O Presidente, *António Costa Pinto.*

308911591

FREGUESIA DE VIMEIRO

Aviso n.º 10147/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se publico que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia de Vimeiro de 25 de junho de 2015, mediante proposta da Freguesia de Vimeiro, aprovada em reunião do órgão executivo no dia 23 de junho de 2015, se encontra aberto ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo período de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (designada por LTFP),

aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Local de trabalho: Secretaria da Freguesia de Vimeiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional — As constantes no anexo à LTFP referido no n.º 1 alínea *a*) do artigo 86.º e no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, competindo-lhe, de acordo com o definido no mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro, executar funções de complexidade de grau 1, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, nomeadamente: serviços administrativos da Junta — atendimento ao publico, emissão de atestados, ofícios, faxes e e-mails, certificação de documentos, registo de correspondência recebida e enviada, organização de arquivo, procedimentos referentes às aquisições necessárias ao normal funcionamento dos serviços, assegurar o expediente geral apoio administrativo ao Órgão Executivo, emissão de registos, baixas e licenças de canídeos e seus registos no Sicafe, gestão do cadastro de canídeos gestão e cadastro dos cemitérios, atendimento no posto dos CTT; limpeza das instalações; efetuar o transporte coletivo de crianças; e dar apoio sempre que necessário no prolongamento e almoços do Jardim de Infância.

4.1 — A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5.1 — A posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível remuneratório 1, da carreira e categoria Assistente Operacional a que corresponde o valor de 505,00€, da tabela remuneratória única.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3, do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 6 do presente aviso, sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6.2 — Outros requisitos: O recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho. Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do n.º 4 do artigo referido anteriormente e por deliberação da Assembleia de Freguesia, de 25 de junho de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Requisitos especiais cumulativos:

Posse do Certificado de Motorista para o Transporte Coletivo de Crianças válido.

7 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória ou equiparada, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiencia profissional.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até a data limite da apresentação das respetivas candidaturas.

9 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso tipo, disponível na sede desta freguesia, aprovado por Despacho n.º 11321/09, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, sob pena de exclusão, acompanhado dos documentos previstos no ponto 9.3 e entregues pessoalmente na secretaria desta Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para: Freguesias de Vimeiro, Rua Raimundo Apolinário Ferreira, n.º 1, 2530-844 Vimeiro.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — No formulário de candidatura deve estar identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

9.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado (modelo europeu), devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho, à experiência profissional e a quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da qual conste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

e) Carta de Condução válida;

f) Transporte Coletivo de Crianças — Certificado de Motorista, válido.

9.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13 — Métodos de seleção a aplicar: será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção, conforme previsto nos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

13.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — Classificação Final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

15 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da formação profissional (FP);
c) Valoração da habilitação académica (HA).

16 — Composição do Júri de seleção: Presidente, Fernando José Martins Ferreira, Secretário da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, 1.º Vogal Efetivo Ana Paula da Fonseca Silvério, Assistente Técnica na Associação de Freguesias do Concelho da Lourinhã, 2.º Vogal Efetivo, Cidália Maria Alexandre Batista da Conceição, Assistente Técnica na Freguesia de Moita dos Ferreiros, 1.º Vogal Suplente, Maria Clara Alves Luzia, Assistente Técnica na União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia e 2.º Vogal Suplente Maria João Estevão Oliveira Gomes, Assistente Técnica na União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia.

16.1 — Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação de candidatos:

18.1 — Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

19 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na secretaria da Freguesia de Vimeiro, no seu edifício sede.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na secretaria da Freguesia de Vimeiro, no seu edifício sede.

21 — Sempre que os candidatos queiram usufruir do exercício do direito de participação de interessados, deverão fazê-lo em formulário tipo de preenchimento obrigatório, disponível na secretaria da Freguesia de Vimeiro.

22 — Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos estatuídos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — De acordo com o n.º 5 das Soluções Interpretativas Uniformes da Reunião de Coordenação Jurídica de 15 de maio de 2014, e Homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

24 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários, para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

25 — É garantida a quota de emprego para candidatos com deficiência, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e, no prazo máximo de 3 dias uteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

26 de agosto de 2015. — O Presidente da Freguesia de Vimeiro, *Rui Miguel Martins Santos*.

308905273

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Anúncio (extrato) n.º 207/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores da Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, infra identificados, cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Bruno Miguel Sousa Ferreira — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 12 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 31 de março de 2015.

Isabel Maria Faria Ferreira Costa — Técnica Superior, com o nível remuneratório 41 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 17 de agosto de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

308908505

PARTE I

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Regulamento n.º 606/2015

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico da Maia

A Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico da Maia (IPMaia), procede, de acordo com os n.os 2 dos artigos 10.º, 11.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, à publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais. Estes ciclos de estudos, não conferentes de grau académico, são ministrados no âmbito do ensino superior politécnico e visam introduzir uma oferta educativa de natureza profissional, situada no nível 5 do Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida, em que se prevê a existência de cursos curtos ligados ao primeiro ciclo de estudos (licenciatura) com 120 ECTS.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa definir o funcionamento dos cursos técnicos superiores profissionais, doravante designados por CTeSP, a ministrar no Instituto Politécnico da Maia.

Artigo 2.º

Conceito

Designam-se, para os efeitos legais e do presente Regulamento, como CTeSP, os ciclos de estudos superiores de curta formação e que visam conferir um diploma de técnico superior profissional de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

Artigo 3.º

Áreas e plano de formação

1 — As áreas de formação são definidas pelo órgão do Instituto, legal e estatutariamente competente, tendo em consideração as necessidades de formação profissional, designadamente na região em que se insere.

2 — Os cursos organizam-se mediante um plano de formação e segundo o sistema de créditos ECTS (sistema europeu de transferência e acumulação e créditos).

Artigo 4.º

Objetivos e estrutura do curso técnico superior profissional

1 — O curso técnico superior profissional tem uma duração de dois anos curriculares, divididos em quatro semestres letivos, com um total de 120 créditos (ECTS).

Integra um conjunto de unidades curriculares organizadas nas componentes de formação geral e científica, formação técnica e formação em contexto de trabalho.

a) A componente de formação geral e científica visa desenvolver atitudes e comportamentos adequados a profissionais com elevado nível de qualificação profissional e adaptabilidade ao mundo do trabalho e da empresa, e aperfeiçoar, onde tal se revele indispensável, o conhecimento dos domínios de natureza científica que fundamentam as tecnologias próprias da respetiva área de formação.

b) A componente de formação técnica integra domínios de natureza técnica orientados para a compreensão das atividades práticas e para a resolução de problemas do âmbito do exercício profissional.

c) A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços, concretizando-se através de um estágio no final do ciclo de estudos.

2 — Para assegurar a formação em contexto de trabalho e a integração no mercado de emprego, a que se refere a alínea *c*) do número anterior, o IPMaia celebra acordos ou outras formas de parceria com empresas ou outros empregadores, associações empresariais e socioprofissionais ou outras organizações, que melhor se adequem à especificidade da área de formação, bem como às exigências dos perfis profissionais visados.

3 — Os acordos, ou outras formas de parceria, a que se refere o número anterior, são celebrados pela direção da Maiêutica, conforme se revelar mais adequado, tendo em consideração a abrangência e a forma daquelas parcerias.

Artigo 5.º

Diploma de técnico superior profissional

O diploma de técnico superior profissional é conferido após o cumprimento de um plano de formação com 120 ECTS, apresentando, em créditos, o trabalho a executar em cada unidade curricular, de acordo com o despacho de registo de cada CTeSP.

Artigo 6.º

Calendário escolar

O calendário escolar do IPMaia, para os cursos técnicos superiores profissionais, é homologado pelo Presidente do Instituto, após pronúncia do Conselho Pedagógico.

Artigo 7.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se aos cursos técnicos superiores profissionais ministrados no IPMaia:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

2 — Podem ainda candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pelo IPMaia.

3 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso a cursos técnicos superiores profissionais do IPMaia os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 8.º

Condições de ingresso

1 — Para efeito de ingresso em cada CTeSP, o estudante tem obrigatoriamente de demonstrar conhecimentos específicos, nas áreas relevantes definidas para cada curso, de acordo com as seguintes situações habilitacionais:

a) Os candidatos que sejam titulares de um curso de ensino secundário completo ou habilitação legalmente equivalente, bem como os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, e possuam habilitação nas áreas relevantes definidas para o curso, não necessitam de realizar qualquer prova de acesso específica para ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais;

b) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior, e que não possuam habilitação nas áreas relevantes definidas para o curso, necessitam de realizar uma prova de acesso específica para ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais;

c) Os candidatos que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tenham concluído o curso de ensino secundário, necessitam de realizar uma prova de avaliação de capacidade, segundo o artigo 9.º deste regulamento (cf. Decreto-Lei n.º 43/2014, artigo 9.º, n.º 2) e frequentar uma formação complementar (cf. Decreto-Lei n.º 43/2014, artigo 25.º);

d) Os candidatos Maiores de 23 anos necessitam de realizar uma prova de avaliação de capacidade para a frequência do ensino superior (cf. Decreto-Lei n.º 43/2014, artigo 9.º, n.º 1, *b*).

2 — Para os candidatos a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a aprovação nas provas especialmente adequadas, nas áreas relevantes para cada curso, é condição bastante para o ingresso no curso em causa.

3 — No caso dos candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, a aprovação na prova de avaliação de capacidade nas áreas relevantes de cada curso, realizada no IPMaia, constitui-se como condição bastante para ingresso no CTeSP a que diga respeito.

4 — Por cada área de estudos, é criado um júri de avaliação composto por um presidente e por dois vogais, designados pelo Presidente do Instituto, de entre os docentes do IPMaia, sendo a sua nomeação aprovada pelo Conselho Técnico-Científico. Ao júri cabe produzir e aprovar os modelos de prova escrita, bem como definir critérios de avaliação e supervisionar o decorrente serviço de provas.

5 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo as provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 9.º

Provas de avaliação de capacidade

1 — As provas de avaliação de capacidade a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º são escritas, avaliam a verificação dos conhecimentos específicos para ingresso no curso e são organizadas para cada ciclo de estudos ou conjunto de ciclos de estudos afins, de acordo com o regulamento específico.

2 — Os candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade, realizadas noutras instituições de ensino superior português, poderão candidatar-se a CTeSP ministrados no IPMaia, e nessa medida, serem

considerados como detentores das condições de ingresso exigidas nos termos do disposto no artigo 8.º, desde que as provas aí realizadas se mostrem adequadas ao curso a que se candidata no IPMaia.

Artigo 10.º

Seleção e seriação

1 — A seleção e seriação é efetuada por um júri que verifica, para cada candidato, se o mesmo satisfaz, ou não, as condições de acesso e de ingresso, sendo liminarmente excluídos os que não as satisfaçam.

2 — A seriação em cada curso é efetuada de entre os candidatos que escolham esse CTeSP em primeira opção, de acordo com a aplicação sequencial dos seguintes critérios:

a) Candidatos titulares de uma qualificação profissional de nível 4, ou candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de curso que confira equivalência ao 12.º ano, pela aplicação sucessiva dos seguintes fatores:

i) Média final do curso;
ii) Afinidade da formação anterior de nível 4 ou 12.º ano;
iii) Relevância do *curriculum vitae.*

b) Candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, nos seguintes termos:

i) Classificação final das provas respetivas;
ii) Relevância do *curriculum vitae.*

c) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional pela aplicação dos seguintes fatores:

i) Média final do curso;
ii) Afinidade da formação anterior;
iii) Relevância do *curriculum vitae.*

d) Candidatos que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, sendo a seriação feita pela aplicação dos seguintes fatores:

i) Classificação final obtida na prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo 9.º;
ii) Afinidade da formação anterior;
iii) Relevância do *curriculum vitae.*

3 — Na ausência de informação quantitativa relativa à média final de curso de algum dos candidatos, estes são seriados, em cada contingente, após os restantes candidatos.

4 — As listas de colocação são tornadas públicas e os resultados expressos da seguinte forma:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído da candidatura.

Artigo 11.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são realizadas para a matrícula e inscrição num ano letivo e são válidas apenas para esse ano.

2 — No edital de abertura do concurso são fixadas as regras, condições, critérios de seleção e seriação, bem como prazos de candidatura, de afixação dos resultados e da matrícula.

Artigo 12.º

Disposições finais

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente do IPMaia, ouvido o órgão competente.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República.*

27 de agosto de 2015. — O Presidente da Direção da Maiêutica, *Dr. José Manuel Matias de Azevedo.*

208907825

Regulamento n.º 607/2015

Regulamento da Prova de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPMaia

A Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico da Maia (IPMaia), procede, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, à publicação do Regulamento da Prova da Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPMaia.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização da prova de avaliação de capacidade para acesso e ingresso a um curso técnico superior profissional (CTeSP), do Instituto Politécnico da Maia, adiante designada por prova, os candidatos que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, não tenham concluído o curso do ensino secundário.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização da prova é apresentada na secretaria do IPMaia.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido, segundo modelo a fornecer pelos serviços;
b) Documento comprovativo de habilitações académicas;
c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

3 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento de um emolumento a definir, anualmente, pela entidade instituidora do IPMaia — Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

Artigo 3.º

Prazo e calendário

O prazo de inscrição e o calendário da prova são fixados, anualmente, por despacho do Presidente e divulgados no site do IPMaia.

Artigo 4.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — A prova de avaliação de capacidade integra a aferição de conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário, é escrita e organizada para conjuntos de ciclos de estudos afins, dependendo da área de formação escolhida pelo candidato.

2 — Para ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais integrados na área de formação das Ciências da Educação Física e Desporto, o candidato deverá realizar uma prova de Biologia ou de Educação Física.

3 — Para ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais integrados na área de formação das Ciências Sociais e do Comportamento, o candidato deverá realizar uma prova de Português ou de Informática.

4 — Para ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais integrados na área de formação das Ciências Empresariais, o candidato deverá realizar uma prova de Economia ou de Matemática ou de Português.

5 — Para ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais integrados na área de formação das Ciências da Comunicação e Tecnologias da Informação, o candidato deverá realizar uma prova de Matemática ou de Informática.

Artigo 5.º

Estrutura da prova e referenciais

1 — A prova escrita estrutura-se em 3 grupos, que incluem:

a) Questões que permitam a avaliação de conhecimentos sobre os conceitos fundamentais da área em que se situa o curso;
b) Questões que permitam a avaliação da capacidade de relacionar conceitos dos domínios da área do curso;
c) Questões que permitam a avaliação da capacidade de resolução de problemas relativos aos domínios de competências da área do curso.

2 — A prova escrita não poderá exceder a duração de 90 minutos.

3 — A prova inclui informação sobre o preenchimento e resolução da mesma, bem como as cotações das questões.

4 — A forma e o conteúdo da prova são definidos, para cada curso, pelo Conselho Técnico-Científico do IPMaia.

5 — As regras a que se refere o número anterior, são divulgadas no site do IPMaia, nos prazos fixados no calendário da prova.

6 — O local, data e hora de realização da prova são definidos pelo júri e divulgados no site do IPMaia até três dias úteis antes da realização da mesma.

7 — Cada prova de avaliação tem por referência os Programas Nacionais definidos pelo Ministério da Educação e Ciência, com incidência nos conteúdos programáticos do ensino secundário e nas áreas relevantes para cada curso.

8 — De acordo com o constante no artigo 4.º, nomeadamente as provas exigidas para ingressar num curso/área de formação, mencionam-se de seguida os temas e a valoração das respetivas provas:

a) Prova de avaliação de capacidade de Educação Física:

(Pode aplicar-se aos seguintes CTeSP: Desporto e Turismo de Natureza; Treino Desportivo; Desporto e Lazer)

Temas e valoração

Temas	Cotação (em pontos)
I — Atividades Físicas e Desportivas	100
II — Desenvolvimento das Capacidades Motoras Condicionais e Coordenativas	20
III — Aprendizagem dos Processos de Desenvolvimento e Manutenção da Condição Física	40
IV — Aprendizagem dos Conhecimentos relativos à Interpretação e Participação nas Estruturas e Fenómenos Sociais Extraescolares, no seio dos quais se realizam as Atividades Físicas	40

b) Prova de avaliação de capacidade de Matemática:

(Pode aplicar-se aos seguintes CTeSP: Cadastro Predial; Gestão Comercial e Vendas; Manutenção Industrial; Contabilidade e Gestão; Gestão Administrativa de Recursos Humanos; Redes e Sistemas Informáticos; Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação; Produção Multimédia e Jogos Digitais)

Temas e valoração

Temas	Cotação (em pontos)
I — Geometria no Plano e no Espaço	40
II — Funções e Gráficos	40
III — Sucessões	40
IV — Probabilidades, Combinatória e Estatística	40
V — Trigonometria	40

c) Prova de avaliação de capacidade de Português:

(Aplica-se aos seguintes CTeSP: Acompanhamento de Crianças e Jovens; Serviços Jurídicos; Serviço Familiar e Comunitário; Gestão Comercial e Vendas; Contabilidade e Gestão; Gestão Administrativa de Recursos Humanos; Produção Multimédia e Jogos Digitais)

Temas e valoração

Temas	Cotação (em pontos)
I — Leitura e Expressão Escrita	100
II — Leitura e Funcionamento da Língua	50
III — Expressão Escrita	50

d) Prova de avaliação de capacidade de Economia:

(Pode aplicar-se aos seguintes CTeSP: Cadastro Predial; Gestão Comercial e Vendas; Contabilidade e Gestão; Gestão Administrativa de Recursos Humanos)

Temas e valoração

Temas	Cotação (em pontos)
I — Introdução: A Atividade Económica e a Ciência Económica	20
II — Aspetos Fundamentais da Atividade Económica	90
III — A Contabilidade da Atividade Económica	30
IV — A Organização Económica das Sociedades	60

e) Prova de avaliação de capacidade de Biologia:

(Pode aplicar-se aos seguintes CTeSP: Desporto e Turismo de Natureza; Treino Desportivo; Desporto e Lazer)

Temas e valoração

Temas	Cotação (em pontos)
I — Diversidade na Biosfera	10
II — Obtenção de Matéria	20
III — Distribuição de Matéria	20
IV — Transformação e Utilização de Energia pelos Seres Vivos	25
V — Regulação nos Seres Vivos	25
VI — Crescimento e Renovação Celular	25
VII — Reprodução	25
VIII — Evolução Biológica	25
IX — Sistemática dos Seres Vivos	25

f) Prova de avaliação de capacidade de Informática:

(Pode aplicar-se aos seguintes CTeSP: Serviços Jurídicos; Redes e Sistemas Informáticos; Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação; Produção Multimédia e Jogos Digitais)

Temas e valoração

Temas	Cotação (em pontos)
I — Sistema Operativo	45
II — Utilização da Internet	20
III — Criação de Páginas Web	30
IV — Aquisição e Tratamento de Imagem	20
V — Base de Dados	45
VI — Folha de Cálculo	20
VII — Programação	20

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

2 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação da prova não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

3 — Consideram -se aprovados os candidatos que tenham obtido uma classificação mínima de 10 valores.

Artigo 7.º

Júri de elaboração e avaliação

O Conselho Técnico-Científico nomeará júri(s), a homologar pelo Presidente do Instituto, para proceder(em) à elaboração e avaliação das provas de capacidade, à seriação dos candidatos e, em conformidade com os resultados obtidos, definir, em articulação com a estrutura de coordenação de cada ciclo de estudos os planos de formação complementar.

Artigo 8.º

Consulta da prova e reclamações

1 — A prova pode ser consultada, junto do júri, em data a afixar no calendário.

2 — As reclamações são apresentadas nos Serviços Académicos, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IPMaia e pagamento das taxas estabelecidas.

3 — As reclamações que impliquem a reapreciação da prova serão analisadas pelo júri.

Artigo 9.º

Formação complementar

1 — Os estudantes admitidos nos termos do presente regulamento, devem no âmbito do curso técnico superior profissional, cursar, obrigatoriamente, um plano de formação complementar, entre 15 e 30 créditos.

2 — A definição do plano de formação complementar a frequentar por cada estudante será aprovado pelo Conselho Técnico-Científico do IPMaia, tendo em consideração o resultado da prova de avaliação de capacidade realizada.

Artigo 10.º

Efeito e validade

Tendo em vista o acesso e ingresso num CTeSP do IPMaia, a aprovação na prova é válida para esse ano e para os dois anos letivos subsequentes.

Artigo 11.º

Anulação

Constituem circunstâncias suscetíveis de anular a prova de avaliação de capacidade do candidato:

a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente regulamento;
b) Prestar falsas declarações;
c) Atuar de forma fraudulenta no decurso da prova.

Artigo 12.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente do IPMaia, ouvidos os órgãos competentes, quando for caso disso.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

27 de agosto de 2015. — O Presidente da Direção da Maiêutica, *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

208907785

PARTE J1

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10148/2015

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 23 de maio de 2015 da Secretária-Geral deste Ministério, se pretende proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Pessoal dos Serviços Externos, de Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, de acordo com as atribuições constantes do artigo 3.º do Despacho n.º 3653/2012, publicado no DR n.º 52, 2.ª série, de 13 de março de 2012.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

21.08.2015. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

208907833

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 10149/2015

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24 de agosto de 2015, se encontra aberto, e será publicitado em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, e durante 10 dias úteis, o procedimento concursal, para cargo de direção intermédia de 2.º grau; Chefe de Divisão de Fiscalização e Contraordenações.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, métodos de seleção e composição do júri, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público.

25 de agosto de 2015. — A Vereadora, no uso da competência delegada, *Sónia Oliveira Lobo*.

308902998

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 10150/2015

De acordo com o disposto nos n.os 6 e 7 do Artigo 19.ºda Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, republica-se de novo o presente aviso.

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicado à administração local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção, para provimento em regime de comissão de serviço, do cargo de direção superior de 1.º grau, Diretor Municipal da Câmara Municipal de Odivelas.

O júri foi aprovado na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 13/3/2013, e na 6.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 4/4/2013.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outros elementos de utilidade para formalização da candidatura ao referido procedimento, será publicitada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, até ao final do 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Carta de Missão

(aprovada na 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 3 de março de 2015)

Unidade Orgânica

Direção Municipal

Cargo

Diretor Municipal

Período da comissão de serviço

5 anos — 2015 a 2020

Missão da Unidade Orgânica

a) Assegurar a concretização das políticas municipais definidas para as respetivas áreas de atividade;
b) Coordenar as atividades das unidades orgânicas de nível inferior, na linha geral de atuação definida pelos órgãos municipais competentes;
c) Assegurar uma adequada articulação entre os departamentos municipais ou outros serviços de nível inferior;
d) Apoiar os dirigentes municipais das unidades orgânicas de nível inferior e superintender os aspetos de gestão corrente;
e) Controlar os resultados sectoriais, responsabilizando-se pela sua produção de forma adequada aos objetivos prosseguidos;
f) Promover a execução das ordens e despachos da Presidente da Câmara ou dos vereadores no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas.

Visão

A autarquia deverá ser reconhecida pelos seus munícipes e por outros cidadãos como um Polo de atratividade e de ser capaz de realizar uma gestão eficiente dos seus recursos, traduzida no aumento da qualidade de vida e de bem-estar.

Principais serviços prestados

a) Acompanhamento jurídico;
b) Gestão financeira e orçamental da autarquia;
c) Gestão do património municipal.

Objetivos estratégicos

Promover as linhas estratégicas de gestão financeira e orçamental. Promover a valorização e rentabilização do património municipal. Aumentar a eficiência e qualidade da atividade administrativa. Acompanhar iniciativas/projetos de alcance estratégico para a Autarquia.

Objetivos a atingir

Eficácia

Aumentar a receita própria da Autarquia, através da rentabilização dos seus recursos, no mínimo de 10 % até ao final da Comissão de Serviço.

Eficiência

Reduzir o orçamento de funcionamento, através de sinergias internas e externas, no mínimo de 5 % até ao final da Comissão de Serviço.
Reduzir os desvios orçamentais entre a taxa de execução orçamental e a receita prevista para o valor máximo de 85 %.
Desmaterialização de processos de despesa e de aprovisionamento para o mínimo de 90 %, dos processos a constituir.

Qualidade

Simplificar os procedimentos internos, reduzindo o tempo médio de resposta aos cidadãos, o qual não poderá exceder em média os 10 dias úteis.

Recursos Necessários

Recursos financeiros previstos no Orçamento da Autarquia.

30 de julho de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

308864474

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 10151/2015

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Finanças e Património

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 dezembro e aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por deliberação em reunião da Câmara Municipal de 10 de março de 2015, aprovada a constituição do júri em sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2015, será publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia após a data da publicação do presente e pelo prazo de 10 dias, o procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Divisão de Finanças e Património.
A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri constará da publicitação da Bolsa de Emprego Público.

30 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

308903961

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10152/2015

Procedimentos concursais para recrutamento de titulares para cargos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal, na sequência dos correspondentes despachos da Senhora Presidente da Câmara, pretende proceder ao recrutamento de trabalhadores em funções públicas, através de procedimentos concursais, para os seguintes cargos de direção intermédia que se referem, os quais ficarão abertos para a apresentação de candidaturas por um período de 10 dias úteis a contar da data de publicação da correspondente oferta na bolsa de emprego público (BEP):

Cargos de Direção intermédia de 1.º grau:

Referência A — Diretor de Departamento Municipal de Urbanismo (Despacho n.º 56/2015, de 4 de maio);

Cargos de Direção intermédia de 2.º grau:

Referência B — Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta do Departamento Municipal de Obras Municipais (Despacho n.º 173/2014, de 12 de dezembro);
Referência C — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento Municipal de Urbanismo (Despacho n.º 55/2015, de 29 de abril);

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º por referência aos n.os 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, tal como se encontra caracterizado no mapa de pessoal, a composição do júri e os métodos de seleção aplicáveis serão publicados na Bolsa de Emprego Público — BEP — no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

18 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

308905987

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750